

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano CII • Nº 55

Poder Executivo

Recife, quinta-feira, 27 de março de 2025

Saúde nomeia enfermeiros oncologistas para reforçar combate ao câncer no Estado

Ao todo, 49 profissionais foram chamados pela gestão estadual e aproximadamente 40 já tomaram posse e tiveram suas lotações definidas

A Secretaria Estadual de Saúde (SES) nomeou, nesta semana, os novos enfermeiros oncologistas que foram convocados após aprovação em concurso. Ao todo, 49 profissionais foram chamados e aproximadamente 40 já tomaram posse e tiveram suas lotações definidas. Os novos servidores vão atuar em unidades hospitalares e na sede da secretaria, fortalecendo o enfrentamento ao câncer no Estado por meio da navegação do cuidado, um processo inovador que visa otimizar a prevenção, o tratamento e o acompanhamento dos pacientes.

O evento que oficializou a nomeação contou com a presença da secretária de Saúde, Zilda Cavalcanti. “Esse é um momento histórico e o trabalho vai ser grande. A gente está tendo uma oportunidade gigante de construir essa história, do que será uma política de oncologia em Pernambuco, do quanto a gente vai trabalhar para melhorar o acesso, inclusive, ao diagnóstico. Que a gente possa garantir que esses pacientes não se percam no caminho, que tenham um resultado e sejam adequadamente, com a brevidade necessária, atendido nos serviços de referência”, afirmou.

Além da secretária, representantes da política de oncologia do Estado também estiveram presentes na cerimônia de posse. Após a abertura, os profissionais participaram de oficinas para alinhamento das atividades que irão desempenhar em seus locais de trabalho.

“Estou extremamente grata, como enfermeira oncologista, por ver Pernambuco saindo na frente no enfrentamento ao câncer. Sabemos que os casos da doença tendem a aumentar nos próximos anos e esse reforço na rede estadual é essencial para avançarmos na prevenção e no tratamento”, destacou a diretora-geral das Linhas de Cuidados Assistenciais da SES, Ana Paula Lucena.

QUALIFICAÇÃO - Um parceria entre a SES e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (Secti), por meio do Procape/UPE, promoverá capacitação itinerante para médicos e profissionais de saúde das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e das Unidades Pernambucanas de Atenção Especializada (UPAEs), com foco na linha de cuidado – que vai do diagnóstico até o tratamento e controle adequado – da hipertensão. A Carava-



FOTO: PHILLIPE JONATHAN/SES

na de Qualificação em Hipertensão começará no próximo dia 31, às 8h, no Recife, e se deslocará por outras nove cidades-sede das Gerências Regionais de Saúde (Geres) até o dia 4 de abril.

“A hipertensão arterial é um dos maiores desafios de saúde pública, impactando toda a rede de atendimento, desde a atenção primária até os níveis mais complexos do sistema. Um paciente hipertenso sem

acompanhamento adequado pode evoluir para complicações graves, como acidente vascular cerebral (AVC), infarto do miocárdio, insuficiência renal e cardíaca, aumentando significativamente a demanda por atendimentos de urgência, internações prolongadas e custos hospitalares”, explicou o médico cardiologista Audes Feitosa.

Além da I Regional, no Recife, a iniciativa será levada

aos profissionais lotados em cidades do entorno de Caruaru (IV Geres), Garanhuns (V Geres), Arcoverde (VI Geres), Afogados da Ingazeira (X Geres), Serra Talhada (XI Geres), Salgueiro (VII), Ouricuri (IX Geres) e Petrolina (VIII Geres). Também haverá um conjunto de mentorias semanais, todas às segundas-feiras, das 14h às 16h, via Google Meeting da UPE (NUTES/PROCAPE), com foco na

atualização contínua e suporte técnico aos médicos e equipes de saúde.

A mentoria abordará temas como Diagnóstico precoce e estratificação de risco cardiovascular; Tratamento personalizado e manejo farmacológico atualizado; Monitoramento domiciliar e novas tecnologias na hipertensão; Estratégias para melhorar a adesão ao tratamento e Fluxos assistenciais e integração da rede de atenção.

Pedidos de licença maternidade poderão ser feitos remotamente

As servidoras do Estado que solicitarem a licença maternidade não precisarão se deslocar até uma unidade de atendimento do Serviço de Perícias Médicas. É que a Secretaria de Administração (SAD), por meio da Gerência Geral

de Saúde e Segurança do Trabalho (GGAST), realizará a análise documental de forma remota. A ação promoverá mais conforto e dará celeridade a essas solicitações e passou a valer este mês.

Para utilizar esse serviço,

basta a servidora agendar, no novo Portal do Servidor, a perícia de licença maternidade, anexar a certidão de nascimento da criança e o atestado emitido pelo médico assistente contendo o Código Internacional de Doenças (CID), selecionan-

do sempre a Unidade de Recife.

“Essa é mais uma ação importante da SAD, no sentido de promover acolhimento às servidoras gestantes e puérperas para que a solicitação de licença maternidade seja realizada sem a necessidade de sair de casa, au-

mentando a eficiência no serviço público”, ressaltou a secretária de Administração, Ana Maraíza.

A gerente geral de Saúde e Segurança do Trabalho do Estado, Gianni Guimarães, abordou o embasamento legal dessa iniciativa. “A análise

documental está prevista na Instrução Normativa SAD nº 01/2025 que disciplina as atividades do Serviço de Perícias Médicas de Pernambuco, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 6 de fevereiro de 2025”, detalhou.

Governo inicia formação para 20º Concurso de Registro do Patrimônio Vivo

Pesqueira, no Agreste, será o primeiro município contemplado pela ação, que também será realizada em Palmares, na Mata Sul, e em Camaragibe, na Região Metropolitana do Recife

Com o objetivo de incentivar mestres, mestras e grupos da cultura tradicional e popular do Estado a se candidatarem ao título de Patrimônio Vivo de Pernambuco, o Governo do Estado, através da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe) e da Secretaria de Cultura (Secult), realizará um ciclo de formações sobre os procedimentos necessários para a habilitação no certame.

A primeira etapa do circuito contemplará Pesqueira, no Agreste, com formação hoje. Palmares, na Mata Sul, será a formação em 2 de abril. Por último, no dia 8 de abril, será a vez de Camaragibe, na Região Metropolitana do Recife. Para participar, não são necessárias inscrições prévias

e basta o público interessado comparecer aos locais das formações (a lista está no site www.cultura.pe.gov.br).

Durante os encontros, serão detalhados os documentos exigidos para participação no 20º Concurso de Registro do Patrimônio Vivo de Pernambuco e o passo a passo para obter as comprovações solicitadas. Além disso, haverá uma roda de diálogo para que os participantes tirem dúvidas diretamente com os responsáveis pelo concurso. Os dez novos Patrimônios Vivos de Pernambuco registrados receberão bolsas de auxílio financeiro destinadas à manutenção de suas atividades culturais.

INSCRIÇÕES - As inscrições para o 20º Concurso de Re-

gistro do Patrimônio Vivo de Pernambuco começam no dia 9 de abril no Mapa Cultural de Pernambuco. Além de mestras, mestres e grupos da cultura tradicional e popular de Pernambuco, também poderão participar dos eventos produtores culturais, pesquisadores da área de conhecimento e demais interessados que possam auxiliar os fazedores de cultura na inscrição do edital.

“Estamos na expectativa de alcançar o maior público possível nas ações formativas, pois é nesta fase em que temos a oportunidade de sanar dúvidas sobre todo o processo de inscrição e exigências do edital, além de conhecer e dialogar com os interessados. É de extrema importância a participação

dessas grandes personalidades da nossa cultura tradicional e popular no Concurso do Registro do Patrimônio Vivo”, afirmou a presidente da Fundarpe, Renata Borba.

Os valores destinados aos Patrimônios Vivos registrados são previstos na Lei do RPV e atualizados anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sendo R\$ 1.600 (atualmente R\$ 2.373,55) para pessoa física e R\$ 3.200 (atualmente R\$ 4.747,13) para pessoa jurídica.

INSCRIÇÕES
do Patrimônio Vivo
começam em abril



Secult prorroga prazo de inscrição do primeiro censo cultural do Estado

A Secretaria de Cultura (Secult) e a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe), por meio do Observatório de Indicadores Culturais (Obic), prorrogaram o prazo de inscrição do primeiro Censo Cultural de Pernambuco para outubro de 2025. A pesquisa, que mapeia a produção cultural do Estado, está realizando um levantamento de dados culturais e socioeconômicos dos agentes e equipamentos culturais. A ação conta ainda com apoio do Sebrae e da Fundação Joaquim Nabuco, além da parceria com as secretarias municipais

de cultura.

“O Censo Cultural de Pernambuco é um grande aliado das políticas públicas em cultura no Estado, pois nos permitirá ainda mais assertividade nas ações da gestão para o fortalecimento dos fazedores e gestores da cultura pernambucana, que estarão munidos das informações e dados necessários para construir caminhos sólidos para o futuro do setor”, afirmou a secretária de Cultura, Cacau de Paula.

Inicialmente previsto para ser encerrado em abril, o censo visa garantir uma maior inclusão e representatividade dos fazedores de



PESQUISA mapeia a produção cultural pernambucana

cultura de todas as regiões do Estado. “A decisão de

estender o período de mapeamento atende a uma demanda do setor cultural, assegurando que artistas, coletivos, grupos e instituições tenham mais tempo para registrar suas informações. Com isso, buscamos ampliar o alcance do censo”, explicou a coordenadora do Observatório de Indicadores Culturais da Secult, Manuella Oliveira.

A execução do Censo Cultural de Pernambuco está sendo realizada por meio da plataforma Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br/opportunidades). Para quem precisar de ajuda no preenchimento, o censo também estará disponível para preenchi-

mento nas Salas do Empreendedor do Sebrae, com o auxílio de profissionais treinados. São dois formulários disponíveis, um para agentes culturais e outro para equipamentos. As linguagens artísticas contempladas são artesanato, artes circenses, artes da dança, artes do teatro, artes visuais, audiovisual, cultura popular, design, fotografia, gastronomia, música, museus, literatura, moda, ópera, patrimônio e técnicos da cultura. Já nos equipamentos, são englobados museus, teatros, salas de cinema, espaços de formação em artes circenses e galerias de artes.

SAD amplia programa Expandindo Saberes com novos conteúdos

Criado inicialmente para estimular o aprendizado contínuo e gratuito de estagiários e supervisores de estágio no âmbito do Poder Executivo Estadual, o programa Expandindo Saberes foi ampliado. Agora, a Secretaria de Administração (SAD), por meio da Gerência Geral de Planejamento

e Desenvolvimento de Cargos e Carreiras (GGDEC), incluiu conteúdos elaborados para os servidores em geral e aqueles que ocupam cargos de liderança, além dos temas “saúde dos servidores” e “avaliação de desempenho”. Mais informações estão disponíveis no link <https://www.sad.pe.gov.br/pessoal/46-pessoal/23136-expandindo-saberes>.

O Expandindo Saberes é uma curadoria de conteúdos que disponibiliza cursos, podcasts, vídeos e ebooks. O estudo é realizado de forma autoinstrucional, para que os usuários aprendam no próprio ritmo. Com mais de 100 materiais disponíveis, a ini-

ciativa contribui para a qualificação contínua dos servidores. “A ampliação do Expandindo Saberes é mais uma ação que promove a valorização dos servidores públicos. O acesso gratuito a conteúdos de qualidade traz melhorias para o funcionalismo estadual em competências essenciais, como foco em re-

sultados, trabalho em equipe, produtividade e iniciativa”, salientou a secretária de Administração, Ana Maraiza.

Na aba “avaliação de desempenho”, por exemplo, os servidores podem conferir as orientações a respeito desse assunto. A seção inclui o que compete a cada uma das partes envolvidas

(servidor, chefia imediata, Gestão de Pessoas e área de Planejamento); instruções sobre a elaboração do Planos de Metas, e tutoriais de acesso ao Sistema de Gestão do Desempenho (SGD) e ao Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (SGP) sobre as funcionalidades referentes ao tema.

Governo do Estado

Governadora: **Raquel Teixeira Lyra Lucena**

DECRETO Nº 58.308, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Redenomina os cargos em comissão que indica.

A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, e no Decreto nº 54.409, de 24 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam redenominados no Quadro de Cargos Commissionados e Funções Gratificadas da Secretaria da Casa Civil os cargos em comissão a seguir especificados, mantidos os símbolos:

I - 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Articulação Governamental, símbolo DAS-4, passando a denominar-se de Assessor Especial de Articulação e Acompanhamento;

II - 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Articulação Política e Parlamentar, símbolo DAS-4, passando a denominar-se de Assessor Especial de Articulação e Acompanhamento;

III - 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Articulação Regional, símbolo DAS-4, passando a denominar-se de Assessor Especial de Articulação e Acompanhamento;

IV - 1 (um) cargo em comissão de Gerente de Relações Institucionais, símbolo DAS-4, passando a denominar-se de Assessor Especial de Articulação e Acompanhamento; E

V - 1 (um) cargo em comissão de Gerente Técnico Regional, símbolo DAS-4, passando a denominar-se de Assessor Especial de Articulação e Acompanhamento.

Art. 2º O Regulamento da Secretaria da Casa Civil deve ser alterado, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de março de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 26 de março do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

PRISCILA KRAUSE BRANCO
Governadora do Estado em exercício

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 58.309, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Modifica o Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre o ICMS, relativamente ao regime de substituição tributária do imposto nas operações com nafta não petroquímica.

A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Convênio ICMS 181/2024, publicado no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 417. As operações com petróleo, nafta não petroquímica, lubrificantes e combustíveis líquidos ou gasosos dele derivados, bem como com outros combustíveis não derivados de petróleo, devem obedecer ao disposto neste Título. (NR)

CAPÍTULO XV

DO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NAS OPERAÇÕES COM NAFTA NÃO PETROQUÍMICA (AC)

Art. 467-K. O regime de substituição tributária relativo às operações subsequentes com nafta não petroquímica é adotado nos termos do Convênio ICMS 181/2024, observadas, no que não dispuserem de forma contrária, as normas gerais relativas ao regime de substituição tributária contidas no Título I do Anexo 37. (AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 26 de março do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

PRISCILA KRAUSE BRANCO
Governadora do Estado em exercício

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 58.310, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Modifica o Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre o ICMS, relativamente ao regime especial para emissão de documento fiscal nas operações com petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e biocombustíveis, por meio de navegação de cabotagem, fluvial ou lacustre.

A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Convênio ICMS 49/2024, publicado no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes no Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“CAPÍTULO XIV

DO REGIME ESPECIAL APLICÁVEL AO ESTABELECIMENTO QUE EXERÇA A ATIVIDADE ECONÔMICA PREVISTA NO CONVÊNIO ICMS 49/2024 (NR)

Art. 467-J. Ao estabelecimento que exerça atividade econômica principal classificada nos códigos 0600-0/01, 1921-7/00 ou 3520-4/01 da CNAE, fica autorizada a utilização do regime especial de que trata o Convênio ICMS 49/2024, relativamente à emissão de documento fiscal nas operações e com as mercadorias ali mencionadas, observadas as demais disposições, condições e requisitos previstos no mencionado Convênio e neste Decreto. (NR)

§ 1º

II - após análise e deferimento pela Sefaz, à publicação, em Ato Cotepe/ICMS, dos dados do contribuinte, conforme previsto no § 2º da cláusula primeira do Convênio ICMS 49/2024. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o § 2º do art. 467-J do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 26 de março do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

PRISCILA KRAUSE BRANCO
Governadora do Estado em exercício

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 58.311, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza a utilização do incentivo fiscal previsto no Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre o PROIND pelo contribuinte GOSTO D'MEL POLPA DE FRUTAS LTDA.

A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que estabelece sistemática de tributação do ICMS referente ao Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco – PROIND,



ESTADO DE PERNAMBUCO

DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADORA
Raquel Teixeira Lyra Lucena

VICE-GOVERNADORA
Priscila Krause Branco

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ana Maraíza de Sousa Silva

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO
Paulo Paes de Araújo

SECRETÁRIO DA ASSESSORIA ESPECIAL À GOVERNADORA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
João Crisóstomo Grillo Salles (designado)

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS
Carlos Eduardo Braga Farias

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL
Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR
Hercílio da Fonseca Mamede

SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Mauricélia Bezerra Vidal Montenegro

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
Rodolfo Costa Pinto

SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Érika Gomes Lacet

SECRETÁRIA DA CRIANÇA E JUVENTUDE
Yanne Katt Teles Rodrigues Alves

SECRETÁRIA DE CULTURA
Maria Claudia Dubeux de Paula Figueiredo Batista

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
Cícero Vicente Marinho Xavier de Moraes

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Guilherme Reynaldo de Rangel Moreira Cavalcanti

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO
Emmanuel Fernandes de Freitas Gois

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Simone Benevides de Pinho Nunes

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Gilson José Monteiro Filho

SECRETÁRIO DA FAZENDA
Wilson José de Paula

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA GOVERNADORA
Eduardo Vieira de Sousa

SECRETÁRIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA
Joana D'Arc da Silva Figueiredo

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA
Ana Luíza Gonçalves Ferreira da Silva

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Diogo de Carvalho Bezerra

SECRETÁRIA DA MULHER
Juliana Gouveia Alves da Silva

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Fabrcio Marques Santos

SECRETÁRIO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
Rodrigo Ribeiro de Queiroz

SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO
José Almir Cirilo

SECRETÁRIA DE SAÚDE
Zilda do Rego Cavalcanti

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER
Kaio Cesar de Moura Maniçoba Novaes Ferraz

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO
Bianca Ferreira Teixeira



Consulte o nosso site:
www.cepe.com.br

DIRETOR PRESIDENTE
João Baltar Freire

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Igor Pessoa Burgos

DIRETORA DE PRODUÇÃO GRÁFICA
Eduarda Campello Maia

TEXTO
Secretaria de Comunicação

EDITOR
Franco Benites e Eduarda Barbosa

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM
Erivaldo Celestino

PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cmR\$ 166,47

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
CNPJ 10.921.252/0001-07
Insc. Est. 0022408-15
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro
Recife-PE – CEP 50.100-140
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)
Fone: (81) 3183-2739
comercial@cepe.com.br
Ouvidoria - Fone: 3183-2736
ouvidoria@cepe.com.br

DECRETA:

Art. 1º O contribuinte GOSTO D'MEL POLPA DE FRUTAS LTDA., estabelecido na Fazenda André Quice, nº 400, Zona Rural, Chã Grande/PE, com CNPJ/MF nº 07.629.612/0001-97 e CACEPE nº 0331746-36, Processo nº 0060600912.000659/2025-85, fica autorizado a utilizar o incentivo fiscal previsto no Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre o Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco – PROIND, relativamente aos fatos geradores ocorridos a partir do período fiscal subsequente ao da publicação do presente Decreto.

Parágrafo único. O contribuinte deve atender a todas as condições e requisitos previstos no art. 18 do Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 2017.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º terá vigência até 31 de dezembro de 2032, conforme estabelecido no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 26 de março do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

PRISCILA KRAUSE BRANCO
Governadora do Estado em exercício

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 58.312, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza a utilização do incentivo fiscal previsto no Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre o PROIND pelo contribuinte VIA FLORESTAL MOAGEM E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS LTDA.

A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que estabelece sistemática de tributação do ICMS referente ao Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco – PROIND,

DECRETA:

Art. 1º O contribuinte VIA FLORESTAL MOAGEM E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS LTDA., estabelecido no Engenho Progresso, s/nº, Zona Rural, Ribeirão/PE, com CNPJ/MF nº 48.044.716/0001-17 e CACEPE nº 1066034-85, Processo nº 0060600912.000696/2025-93, fica autorizado a utilizar o incentivo fiscal previsto no Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre o Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco – PROIND, relativamente aos fatos geradores ocorridos a partir do período fiscal subsequente ao da publicação do presente Decreto.

Parágrafo único. O contribuinte deve atender a todas as condições e requisitos previstos no art. 18 do Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 2017.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º terá vigência até 31 de dezembro de 2032, conforme estabelecido no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 26 de março do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

PRISCILA KRAUSE BRANCO
Governadora do Estado em exercício

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 58.313, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Regulamenta o inciso III do art. 19 da Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco.

A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de elucidar as hipóteses de reconhecimento do doador regular de sangue ou de medula óssea, para fins do disposto na Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Os editais de concurso público dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Poder Executivo do Estado de Pernambuco deverão prever a possibilidade de isenção de taxa de inscrição para o candidato que for doador regular de sangue ou de medula óssea, tendo sido considerado apto por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, respeitadas as portarias e resoluções do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nos termos do inciso III do art. 19 da Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011.

Art. 2º A isenção do doador regular de sangue deve observar o registro de doação mínima de 3 (três) vezes para homens e de 2 (duas) vezes para mulheres nos últimos 12 (doze) meses que antecedem à data de publicação do edital do concurso público.

Parágrafo único. A comprovação dos requisitos previstos no caput deve ser realizada através de documento procedente de entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, podendo este documento ser expedido por entidade pública competente de Estados da Federação ou por entidade cadastrada como hemocentro no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME.

Art. 3º A isenção do doador regular de medula óssea deve observar a condição de doador há pelo menos 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital do concurso.

Parágrafo único. A comprovação do requisito previsto no caput deve ser realizada através de inscrição no REDOME e declaração procedente de entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, podendo esta declaração ser expedida por entidades públicas competentes de Estados da Federação ou por entidades cadastradas como hemocentro no REDOME.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 26 de março do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

PRISCILA KRAUSE BRANCO
Governadora do Estado em exercício

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 58.314, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município de Barreiros, neste Estado.

A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município de Barreiros, neste Estado, individualizada conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Art. 2º A área de terra de que trata o art. 1º destina-se à implantação de uma creche no município de Barreiros.

Art. 3º O Estado de Pernambuco, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, promoverá a competente desapropriação, de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio o bem desapropriado.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de recursos financeiros do Tesouro Estadual.

Art. 5º Pode ser invocado o caráter de urgência no processo judicial para fins de imissão na posse da área de terra abrangida por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 26 de março do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

PRISCILA KRAUSE BRANCO
Governadora do Estado em exercício

RODRIGO RIBEIRO DE QUEIROZ
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

**ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO**

Município: Barreiros - PE
Área (m²): 2.869,79
Perímetro (m): 220,95

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9024935.975m e E 259835.912m; deste, segue confrontando com a Rua Vereador Luiz Mendonça, até o vértice P2 de coordenadas N 9024886.564m e E 259873.300m; deste, segue confrontando a área Non Aedificandi da Rodovia PE-100 até o vértice P3 de coordenadas N 9024852.516m e E 259845.891m; deste, segue confrontando o terreno remanescente até o vértice P4 de coordenadas N 9024909.587m e E 259801.775m; deste, segue confrontando o terreno remanescente até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

O levantamento foi realizado por levantamento topográfico, com utilização de GPS geodésico no modo RTK. Posicionamento em tempo real RTK (Real Time Kinematic) refere-se a um posicionamento relativo em que as correções calculadas para uma estação de referência conhecida são transmitidas para o receptor móvel por meio de um link de rádio, permitindo assim o cálculo das coordenadas da posição do receptor móvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao fuso 25, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DECRETO Nº 58.315, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município do Buenos Aires, neste Estado.

A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município de Buenos Aires, neste Estado, individualizada conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Art. 2º A área de terra de que trata o art. 1º destina-se à implantação de uma creche no município de Buenos Aires.

Art. 3º O Estado de Pernambuco, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, promoverá a competente desapropriação, de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio o bem desapropriado.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de recursos financeiros do Tesouro Estadual.

Art. 5º Pode ser invocado o caráter de urgência no processo judicial para fins de imissão na posse da área de terra abrangida por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 26 de março do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

PRISCILA KRAUSE BRANCO
Governadora do Estado em exercício

RODRIGO RIBEIRO DE QUEIROZ
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

**ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO**

Município: Buenos Aires - PE
Área (m²): 2.460,00
Perímetro (m): 203,00

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9144973.085m e E 243697.035m; deste, segue confrontando com a Rua Projetada, até o vértice P2 de coordenadas N 9144938.488m e E 243717.115m; deste, segue confrontando o terreno remanescente até o vértice P3 de coordenadas N 9144907.261m e E 243664.325m; deste, segue confrontando o terreno remanescente até o vértice P4 de coordenadas N 9144941.689m e E 243643.960m; deste segue confrontando o terreno remanescente até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

O levantamento foi realizado por levantamento topográfico, com utilização de GPS geodésico no modo RTK. Posicionamento em tempo real RTK (Real Time Kinematic) refere-se a um posicionamento relativo em que as correções calculadas para uma estação de referência conhecida são transmitidas para o receptor móvel por meio de um link de rádio, permitindo assim o cálculo das coordenadas da posição do receptor móvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao fuso 25, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DECRETO Nº 58.316, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município de Caruaru, neste Estado.

A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município de Caruaru, neste Estado, individualizada conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Art. 2º A área de terra de que trata o art. 1º destina-se à implantação de uma creche no município de Caruaru.

Art. 3º O Estado de Pernambuco, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, promoverá a competente desapropriação, de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio o bem desapropriado.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de recursos financeiros do Tesouro Estadual.

Art. 5º Pode ser invocado o caráter de urgência no processo judicial para fins de imissão na posse da área de terra abrangida por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 26 de março do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

PRISCILA KRAUSE BRANCO
Governadora do Estado em exercício

RODRIGO RIBEIRO DE QUEIROZ
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

**ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO**

Município: Caruaru - PE
Área (m²): 3.076,86
Perímetro (m): 239,45

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9081904.0630m e E 826752.2749m; deste, segue confrontando com terreno remanescente, até o vértice P2 de coordenadas N 9081868.3458m e E 826776.1100m; deste, segue confrontando a Rua Gov. Eduardo Campos até o vértice P3 de coordenadas N 9081835.5282m e E 826726.8582m; deste, segue confrontando a Rua Gov. Eduardo Campos até o vértice P4 de coordenadas N 9081835.5110m e E 826722.2891m; deste, segue confrontando a rua projetada até o vértice P5 de coordenadas N 9081843.7804m e E 826713.7295m; deste, segue confrontando a rua projetada até o vértice P6 de coordenadas N 9081856.4945m e E 826680.9697m; deste segue confrontando o terreno remanescente até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

O levantamento foi realizado por levantamento topográfico, com utilização de GPS geodésico no modo RTK. Posicionamento em tempo real RTK (Real Time Kinematic) refere-se a um posicionamento relativo em que as correções calculadas para uma estação de referência conhecida são transmitidas para o receptor móvel por meio de um link de rádio, permitindo assim o cálculo das coordenadas da posição do receptor móvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao fuso 24, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DECRETO Nº 58.317, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município de Condado, neste Estado.

A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município de Condado, neste Estado, individualizada conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Art. 2º A área de terra de que trata o art. 1º destina-se à implantação de uma creche no município de Condado.

Art. 3º O Estado de Pernambuco, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, promoverá a competente desapropriação, de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio o bem desapropriado.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de recursos financeiros do Tesouro Estadual.

Art. 5º Pode ser invocado o caráter de urgência no processo judicial para fins de imissão na posse da área de terra abrangida por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 26 de março do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

PRISCILA KRAUSE BRANCO
Governadora do Estado em exercício

RODRIGO RIBEIRO DE QUEIROZ
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

**ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO**

Município: Condado - PE
Área (m²): 2.788,00
Perímetro (m): 215,93

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9161058.143m e E 269496.268m; deste, segue confrontando com o terreno remanescente até o vértice P2 de coordenadas N 9161019.808m e E 269507.686m; deste, segue confrontando com o terreno remanescente até o vértice P3 de coordenadas N 9161003.262m e E 269452.134m; deste, segue confrontando a área Non Aedificandi da Rodovia PE-062 até o vértice P4 de coordenadas N 9161006.863m e E 269438.298m; deste, segue confrontando a rua projetada até o vértice P5 de coordenadas N 9161012.507m e E 269435.679m; deste, segue confrontando a rua projetada até o vértice P6 de coordenadas N 9161037.874m e E 269428.212m, deste, segue confrontando o terreno remanescente até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

O levantamento foi realizado por levantamento topográfico, com utilização de GPS geodésico no modo RTK. Posicionamento em tempo real RTK (Real Time Kinematic) refere-se a um posicionamento relativo em que as correções calculadas para uma estação de referência conhecida são transmitidas para o receptor móvel por meio de um link de rádio, permitindo assim o cálculo das coordenadas da posição do receptor móvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao fuso 25, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DECRETO Nº 58.318, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município de Santa Filomena, neste Estado.

A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município de Santa Filomena, neste Estado, individualizada conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Art. 2º A área de terra de que trata o art. 1º destina-se à implantação de uma creche no município de Santa Filomena.

Art. 3º O Estado de Pernambuco, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, promoverá a competente desapropriação, de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio o bem desapropriado.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de recursos financeiros do Tesouro Estadual.

Art. 5º Pode ser invocado o caráter de urgência no processo judicial para fins de imissão na posse da área de terra abrangida por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 26 de março do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

PRISCILA KRAUSE BRANCO
Governadora do Estado em exercício

RODRIGO RIBEIRO DE QUEIROZ
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

**ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO**

Município: Santa Filomena - PE
Área (m²): 5.960,14 m²
Perímetro (m): 309,99 m

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P 01, definido pelas coordenadas E: 322.492,648 m e N: 9.097.572,976 m ' e distância de 62,81 m até o vértice P 02, definido pelas coordenadas E: 322.555,164 m e N: 9.097.566,869 m e distância de 4,26 m até o vértice P 03, definido pelas coordenadas E: 322.554,750 m e N: 9.097.562,630 m e distância de 5,31 m até o vértice P 04, definido pelas coordenadas E: 322.556,172 m e N: 9.097.557,514 m ' e distância de 1,25 m até o vértice P 05, definido pelas coordenadas E: 322.557,382 m e N: 9.097.557,816 m e distância de 39,97 m até o vértice P 06, definido pelas coordenadas E: 322.570,583 m e N: 9.097.520,084 m e distância de 30,44 m até o vértice P 07, definido pelas coordenadas E: 322.570,522 m e N: 9.097.489,641 m e distância de 80,15 m até o vértice P 08, definido pelas coordenadas E: 322.490,389 m e N: 9.097.491,273 m ' e distância de 53,03 m até o vértice P 09, definido pelas coordenadas E: 322.491,022 m e N: 9.097.544,295 m e distância de 12,90 m até o vértice P 10, definido pelas coordenadas E: 322.489,962 m e N: 9.097.557,156 m e distância de 5,92 m até o vértice P 11, definido pelas coordenadas E: 322.487,379 m e N: 9.097.562,486 m e distância de 6,72 m até o vértice P 12, definido pelas coordenadas E: 322.486,530 m e N: 9.097.569,156 m e distância de 7,21 m até o vértice P 01, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DECRETO Nº 58.319, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município de Ipubi, neste Estado.

A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município de Ipubi, neste Estado, individualizada conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Art. 2º A área de terra de que trata o art. 1º destina-se à implantação de uma creche no município de Ipubi.

Art. 3º O Estado de Pernambuco, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, promoverá a competente desapropriação, de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio o bem desapropriado.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de recursos financeiros do Tesouro Estadual.

Art. 5º Pode ser invocado o caráter de urgência no processo judicial para fins de imissão na posse da área de terra abrangida por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 26 de março do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

PRISCILA KRAUSE BRANCO
Governadora do Estado em exercício

RODRIGO RIBEIRO DE QUEIROZ
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

**ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO**

Município: Ipubi - PE
Área (m²): 2.400,00
Perímetro (m): 200,00

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P 01, definido pelas coordenadas E: 373.260,566 m e N: 9.154.429,409 m; confrontando com terreno remanescente, e distância de 40,00m até o vértice P 02, definido pelas coordenadas E: 373.273,227 m e N: 9.154.391,465 m; confrontando com terreno remanescente, e distância de 61,50m até o vértice P 03, definido pelas coordenadas E: 373.214,928 m e N: 9.154.372,034 m; confrontando com a Av. Getúlio Vargas, e distância de 40,00m até o vértice P 04, definido pelas coordenadas E: 373.202,238 m e N: 9.154.409,921 m; confrontando com terreno remanescente, e distância de 61,50m até o vértice P 01, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DECRETO Nº 58.320, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município de Lagoa dos Gatos, neste Estado.

A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município de Lagoa dos Gatos, neste Estado, individualizada conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Art. 2º A área de terra de que trata o art. 1º destina-se à implantação de uma creche no município de Lagoa dos Gatos.

Art. 3º O Estado de Pernambuco, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, promoverá a competente desapropriação, de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio o bem desapropriado.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de recursos financeiros do Tesouro Estadual.

Art. 5º Pode ser invocado o caráter de urgência no processo judicial para fins de imissão na posse da área de terra abrangida por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 26 de março do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

PRISCILA KRAUSE BRANCO
Governadora do Estado em exercício

RODRIGO RIBEIRO DE QUEIROZ
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARÁIZA DE SOUSA SILVA
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

**ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO**

Município: Lagoa dos Gatos - PE
Área (m²): 2.455,5 m²
Perímetro (m): 202,91 m

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P 01 , definido pelas coordenadas E: 180.111,455 m e N: 9.042.249,924 m; confrontando com a Rua a projetar, e distância de 62,86m até o vértice P 02, definido pelas coordenadas E: 180.125,100 m e N: 9.042.188,563 m; confrontando com Rua a projetar, e distância de 40,00m até o vértice P 03, definido pelas coordenadas E: 180.085,493 m e N: 9.042.182,649 m; confrontando com Terreno remanescente , e distância de 60,00m até o vértice P 04, definido pelas coordenadas E: 180.072,417 m e N: 9.042.241,206 m; confrontando com Terreno remanescente , e distância de 40,00m até o vértice P 01 , encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DECRETO Nº 58.321, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município do Passira, neste Estado.

A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município de Passira, neste Estado, individualizada conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Art. 2ºA área de terra de que trata o art. 1º destina-se à implantação de uma creche no município de Passira.

Art. 3º O Estado de Pernambuco, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, promoverá a competente desapropriação, de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio o bem desapropriado.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de recursos financeiros do Tesouro Estadual.

Art. 5º Pode ser invocado o caráter de urgência no processo judicial para fins de imissão na posse da área de terra abrangida por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 26 de março do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

PRISCILA KRAUSE BRANCO
Governadora do Estado em exercício

RODRIGO RIBEIRO DE QUEIROZ
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARÁIZA DE SOUSA SILVA
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

**ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO**

Município: Passira - PE
Área (m²): 2.515,60 m²
Perímetro (m): 208,61 m

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P 01, definido pelas coordenadas E: 214.860,194 m e N: 9.117.066,119 m; confrontando com Rua a Projetar prox a Av. Alberto Benning, e distância de 42,76 m até o vértice P 02 , definido pelas coordenadas E: 214.884,163 m e N: 9.117.030,714 m; confrontando com edificação vizinha, e distância de 19,84 m até o vértice P 03, definido pelas coordenadas E: 214.867,668 m e N: 9.117.019,696 m; confrontando com terreno remanescente, e distância de 1,12 m até o vértice P 04, definido pelas coordenadas E: 214.867,040 m e N: 9.117.020,623 m; confrontando com terreno remanescente, e distância de 41,66 m até o vértice P 05, definido pelas coordenadas E: 214.832,547 m e N: 9.116.997,254 m; confrontando com terreno remanescente, e distância de 40,00 m até o vértice P 06, definido pelas coordenadas E: 214.810,111 m e N: 9.117.030,370 m; confrontando com terreno remanescente, e distância de 41,69 m até o vértice P 07, definido pelas coordenadas E: 214.844,628 m e N: 9.117.053,754 m; confrontando com terreno remanescente, e distância de 1,70 m até o vértice P 08, definido pelas coordenadas E: 214.843,660 m e N: 9.117.055,156 m; confrontando com edificação vizinha, e distância de 19,84 m até o vértice P 01 , encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DECRETO Nº 58.322, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município de Rio Formoso, neste Estado.

A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município de Rio Formoso, neste Estado, individualizada conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Art. 2ºA área de terra de que trata o art. 1º destina-se à implantação de uma creche no município de Rio Formoso.

Art. 3º O Estado de Pernambuco, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, promoverá a competente desapropriação, de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio o bem desapropriado.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de recursos financeiros do Tesouro Estadual.

Art. 5º Pode ser invocado o caráter de urgência no processo judicial para fins de imissão na posse da área de terra abrangida por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 26 de março do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

PRISCILA KRAUSE BRANCO
Governadora do Estado em exercício

RODRIGO RIBEIRO DE QUEIROZ
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARÁIZA DE SOUSA SILVA
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

**ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO**

Município: Rio Formoso - PE
Área (m²): 4.902,53 m²
Perímetro (m): 311,47 m

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P 01, definido pelas coordenadas E: 262.558,095 m e N: 9.042.120,109 m; confrontando com edificação vizinha, e distância de 15,17 m até o vértice P 02, definido pelas coordenadas E: 262.561,773 m e N: 9.042.105,389 m; confrontando com edificação vizinha, e distância de 0,79 m até o vértice P 03, definido pelas coordenadas E: 262.562,551 m e N: 9.042.105,533 m; confrontando com edificação vizinha, e distância de 14,59 m até o vértice P 04, definido pelas coordenadas E: 262.566,443 m e N: 9.042.091,470 m; confrontando com edificação vizinha, e distância de 1,00 m até o vértice P 05, definido pelas coordenadas E: 262.566,763 m e N: 9.042.090,519 m; confrontando com edificação vizinha, e distância de 1,23 m até o vértice P 06, definido pelas coordenadas E: 262.565,592 m e N: 9.042.090,129 m; confrontando com edificação vizinha, e distância de 40,02 m até o vértice P 07, definido pelas coordenadas E: 262.575,153 m e N: 9.042.051,273 m; confrontando com terreno remanescente, e distância de 39,85 m até o vértice P 08, definido pelas coordenadas E: 262.584,324 m e N: 9.042.012,492 m; confrontando com terreno remanescente, e distância de 44,54 m até o vértice P 09, definido pelas coordenadas E: 262.540,932 m e N: 9.042.002,427 m; confrontando com edificação vizinha, e distância de 23,04 m até o vértice P 10, definido pelas coordenadas E: 262.535,726 m e N: 9.042.024,871 m; confrontando com edificação vizinha, e distância de 16,12 m até o vértice P 11, definido pelas coordenadas E: 262.531,621 m e N: 9.042.040,458 m; confrontando com edificação, e distância de 47,15 m até o vértice P 12, definido pelas coordenadas E: 262.520,175 m e N: 9.042.086,196 m; confrontando com edificação vizinha, e distância de 2,15 m até o vértice P 13, definido pelas coordenadas E: 262.519,533 m e N: 9.042.088,251 m; confrontando com edificação vizinha, e distância de 1,88 m até o vértice P 14, definido pelas coordenadas E: 262.521,277 m e N: 9.042.088,944 m; confrontando com edificação vizinha, e distância de 19,84 m até o vértice P 15, definido pelas coordenadas E: 262.515,702 m e N: 9.042.107,985 m; confrontando com PE - 073, e distância de 44,09 m até o vértice P 01, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DECRETO Nº 58.323, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município de São Vicente Ferrer, neste Estado.

A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município de São Vicente Ferrer, Neste Estado, individualizada conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Art. 2º A área de terra de que trata o art. 1º destina-se à implantação de uma creche no município de São Vicente Ferrer.

Art. 3º O Estado de Pernambuco, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, promoverá a competente desapropriação, de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio o bem desapropriado.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de recursos financeiros do Tesouro Estadual.

Art. 5º Pode ser invocado o caráter de urgência no processo judicial para fins de imissão na posse da área de terra abrangida por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 26 de março do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

PRISCILA KRAUSE BRANCO
Governadora do Estado em exercício

RODRIGO RIBEIRO DE QUEIROZ
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARÁIZA DE SOUSA SILVA
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

**ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO**

Município-UF: São Vicente Ferrer-PE
Endereço: Chã Squecido
Área (m²): 5519,54
Perímetro (m): 301,80

Limites e Confrontações inicia-se a descrição deste perímetro a partir do vértice P1, definido pelas coordenadas E: 221056,72 m e N: 9161142,58 m; partindo deste, segue confrontando com (Estrada a projetar), pela distância de 3,49 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 221060,02 m e N: 9161141,45 m; partindo deste, segue confrontando com (Estrada a projetar), pela distância de 7,92 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 221065,51 m e N: 9161135,74 m; partindo deste, segue confrontando com (Estrada a projetar), pela distância de 21,03 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 221081,10 m e N: 9161121,62 m; partindo deste,

segue confrontando com (Estrada a projetar), pela distância de 9,98 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 221088,22 m e N: 9161114,62 m; partindo deste, segue confrontando com (Estrada a projetar), pela distância de 7,52 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 221092,85 m e N: 9161108,69 m; partindo deste, segue confrontando com (Estrada a projetar), pela distância de 10,99 m até o vértice P7, definido pelas coordenadas E: 221098,97 m e N: 9161099,56 m; partindo deste, segue confrontando com (Estrada a projetar), pela distância de 8,71 m até o vértice P8, definido pelas coordenadas E: 221103,00 m e N: 9161091,84 m; partindo deste, segue confrontando com (Estrada a projetar), pela distância de 9,65 m até o vértice P9, definido pelas coordenadas E: 221104,74 m e N: 9161082,35 m; partindo deste, segue confrontando com (Estrada a projetar), pela distância de 10,24 m até o vértice P10, definido pelas coordenadas E: 221105,32 m e N: 9161072,13 m; partindo deste, segue confrontando com (Estrada a projetar), pela distância de 8,17 m até o vértice P11, definido pelas coordenadas E: 221106,47 m e N: 9161064,04 m; partindo deste, segue confrontando com (Terreno Remanescente ao Sul), pela distância de 105,80 m até o vértice P12, definido pelas coordenadas E: 221001,93 m e N: 9161080,32 m; partindo deste, segue confrontando com (Terreno Remanescente a Oeste), pela distância de 48,69 m até o vértice P13, definido pelas coordenadas E: 221009,42 m e N: 9161128,43 m; partindo deste, segue confrontando com (Estrada a projetar), pela distância de 8,76 m até o vértice P14, definido pelas coordenadas E: 221.017,88 m e N: 9161130,69 m; partindo deste, segue confrontando com (Estrada a projetar), pela distância de 11,34 m até o vértice P15, definido pelas coordenadas E: 221028,97 m e N: 9161133,05 m; partindo deste, segue confrontando com (Estrada a projetar), pela distância de 11,05 m até o vértice P16, definido pelas coordenadas E: 221039,42 m e N: 9161136,63 m; partindo deste, segue confrontando com (Estrada a projetar), pela distância de 13,61 m até o vértice P17, definido pelas coordenadas E: 221052,09 m e N: 9161141,60 m; partindo deste, segue confrontando com (Estrada a projetar), pela distância de 4,73 m até o vértice P1, encerrando este perímetro.

O levantamento foi realizado por levantamento topográfico, com utilização de GPS geodésico no modo RTK. Posicionamento em tempo real RTK (Real Time Kinematic) refere-se a um posicionamento relativo em que as correções calculadas para uma estação de referência conhecida são transmitidas para o receptor móvel por meio de um link de rádio, permitindo assim o cálculo das coordenadas da posição do receptor móvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao fuso 25S, ao meridiano central -33, e tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, indicadas conforme quadro abaixo:

VÉRTICES DOS LIMITES DO TERRENO				
VÉRTICES E (metros)		COORDENADAS		DISTÂNCIA (m)
		E (metros)	N (metros)	
P1	P2	221056,72	9161142,58	3,49
P2	P3	221060,02	9161141,45	7,92
P3	P4	221065,51	9161135,74	21,03
P4	P5	221081,10	9161121,62	9,98
P5	P6	221088,22	9161114,62	7,52
P6	P7	221092,85	9161108,69	10,99
P7	P8	221098,97	9161099,56	8,71
P8	P9	221103,00	9161091,84	9,65
P9	P10	221104,74	9161082,35	10,24
P10	P11	221105,32	9161072,13	8,17
P11	P12	221106,47	9161064,04	105,8
P12	P13	221001,93	9161080,32	48,69
P13	P14	221009,42	9161128,43	8,76
P14	P15	221017,88	9161130,69	11,34
P15	P16	221028,97	9161133,05	11,05
P16	P17	221039,42	9161136,63	13,61
P17	P1	221052,09	9161141,60	4,73

DECRETO Nº 58.324, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município de Serra Talhada, neste Estado.

A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município de Serra Talhada, neste Estado, individualizada conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Art. 2º A área de terra de que trata o art. 1º destina-se à implantação de uma creche no município de Serra Talhada.

Art. 3º O Estado de Pernambuco, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, promoverá a competente desapropriação, de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio o bem desapropriado.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de recursos financeiros do Tesouro Estadual.

Art. 5º Pode ser invocado o caráter de urgência no processo judicial para fins de imissão na posse da área de terra abrangida por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 26 de março do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

PRISCILA KRAUSE BRANCO
Governadora do Estado em exercício

RODRIGO RIBEIRO DE QUEIROZ
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO

Município-UF: Serra Talhada-PE

Endereço: R. Projetada 01

Área (m²): 3821.59

Perímetro (m): 251.30

Limites e Confrontações inicia-se a descrição deste perímetro a partir do vértice P1, definido pelas coordenadas E: 572411,26 m e N: 9115942,64 m; partindo deste, segue confrontando com o (Terreno Remanescente a Nordeste), pela distância de 74,00 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 572455,15 m e N: 9115883,06 m; partindo deste, segue confrontando com o (Terreno Remanescente a Sudeste), pela distância de 51,60 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 572413,61 m e N: 9115852,45 m; partindo deste, segue confrontando com a (Rua Projetada 01), pela distância de 74,00 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 572369,72 m e N: 9115912,03 m; partindo deste, segue confrontando com o (Terreno Remanescente a Noroeste), pela distância de 51,60 m até o vértice P1, encerrando este perímetro.

O levantamento foi realizado por levantamento topográfico, com utilização de GPS geodésico no modo RTK. Posicionamento em tempo real RTK (Real Time Kinematic) refere-se a um posicionamento relativo em que as correções calculadas para uma estação de referência conhecida são transmitidas para o receptor móvel por meio de um link de rádio, permitindo assim o cálculo das coordenadas da posição do receptor móvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao fuso 24S, ao meridiano central -33, e tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, indicadas conforme quadro abaixo:

VÉRTICES DOS LIMITES DO TERRENO				
VÉRTICES E (metros)		COORDENADAS		DISTÂNCIA (m)
		E (metros)	N (metros)	
P1	P2	572411,26	9115942,64	74,00
P2	P3	572455,15	9115883,06	51,60
P3	P4	572413,61	9115852,45	74,00
P4	P1	572369,72	9115912,03	51,60

DECRETO Nº 58.325, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município do Tacaimbó, neste Estado.

A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município de Tacaimbó, neste Estado, individualizada conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Art. 2º A área de terra de que trata o art. 1º destina-se à implantação de uma creche no município de Tacaimbó.

Art. 3º O Estado de Pernambuco, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, promoverá a competente desapropriação, de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio o bem desapropriado.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de recursos financeiros do Tesouro Estadual.

Art. 5º Pode ser invocado o caráter de urgência no processo judicial para fins de imissão na posse da área de terra abrangida por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 26 de março do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

PRISCILA KRAUSE BRANCO
Governadora do Estado em exercício

RODRIGO RIBEIRO DE QUEIROZ
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO

Município-UF: Tacaimbó-PE

Endereço: Travessa Cícero Monteiro

Área (m²): 3906.21

Perímetro (m): 251.47

Limites e Confrontações inicia-se a descrição deste perímetro a partir do vértice P1, definido pelas coordenadas E: 798509,69 m e N: 9080114,45 m; partindo deste, segue confrontando com a (Esquina da Travessa Cícero Monteiro com a Rua Projetada), pela distância de 1,02 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 798510,48 m e N: 9080113,81 m; partindo deste, segue confrontando com (Travessa Cícero Monteiro), pela distância de 69,60 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 798521,61 m e N: 9080045,11 m; partindo deste, segue confrontando com (Terreno Remanescente ao Sul), pela distância de 54,63 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 798467,69 m e N: 9080036,36 m; partindo deste, segue confrontando com (Terreno Remanescente ao Oeste), pela distância de 38,53 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 798461,52 m e N: 9080074,39 m; partindo deste, segue confrontando com (Residência Adjacente), pela distância de 34,77 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 798457,15 m e N: 9080108,88 m; partindo deste, segue confrontando com (Rua Projetada), pela distância de 52,83 m até o vértice P1, encerrando este perímetro.

O levantamento foi realizado por levantamento topográfico, com utilização de GPS geodésico no modo RTK. Posicionamento em tempo real RTK (Real Time Kinematic) refere-se a um posicionamento relativo em que as correções calculadas para uma estação de referência conhecida são transmitidas para o receptor móvel por meio de um link de rádio, permitindo assim o cálculo das coordenadas da posição do receptor móvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao fuso 24S, ao meridiano central -33, e tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, indicadas conforme quadro abaixo:

VÉRTICES DOS LIMITES DO TERRENO				
VÉRTICES E (metros)		COORDENADAS		DISTÂNCIA (m)
		E (metros)	N (metros)	
P1	P2	798509,69	9080114,45	1,02
P2	P3	798510,48	9080113,81	69,60
P3	P4	798521,61	9080045,11	54,63
P4	P5	798467,69	9080036,36	38,53
P5	P6	798461,52	9080074,39	34,77
P6	P1	798457,15	9080108,88	52,83

DECRETO Nº 58.326, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município de Trindade, neste Estado.

A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município de Trindade, neste Estado, individualizada conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Art. 2º A área de terra de que trata o art. 1º destina-se à implantação de uma creche no município de Trindade.

Art. 3º O Estado de Pernambuco, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, promoverá a competente desapropriação, de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio o bem desapropriado.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de recursos financeiros do Tesouro Estadual.

Art. 5º Pode ser invocado o caráter de urgência no processo judicial para fins de imissão na posse da área de terra abrangida por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 26 de março do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

PRISCILA KRAUSE BRANCO
Governadora do Estado em exercício

RODRIGO RIBEIRO DE QUEIROZ
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

**ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO**

Município: Trindade - PE
Área (m²): 2.982,81
Perímetro (m): 226,81

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9141459.851m e E 360708.847m; deste, segue confrontando com a Rua Floriano Peixoto, até o vértice P2 de coordenadas N 9141426.742m e E 360733.455m; deste, segue confrontando a Rua Santa Verônica até o vértice P3 de coordenadas N 9141383.215m e E 360677.392m; deste, segue confrontando os terrenos vizinhos até o vértice P4 de coordenadas N 9141416.234m e E 360651.096m; deste segue confrontando os terrenos vizinhos até o vértice P5 de coordenadas N 9141428.940m e E 360668.274m; deste segue confrontando os terrenos vizinhos até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

O levantamento foi realizado por levantamento topográfico, com utilização de GPS geodésico no modo RTK. Posicionamento em tempo real RTK (Real Time Kinematic) refere-se a um posicionamento relativo em que as correções calculadas para uma estação de referência conhecida são transmitidas para o receptor móvel por meio de um link de rádio, permitindo assim o cálculo das coordenadas da posição do receptor móvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao fuso 24, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DECRETO Nº 58.327, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município de Toritama, neste Estado.

A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município de Toritama, neste Estado, individualizada conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Art. 2º A área de terra de que trata o art. 1º destina-se à implantação de uma creche no município de Toritama.

Art. 3º O Estado de Pernambuco, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, promoverá a competente desapropriação, de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio os bens desapropriados.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de recursos financeiros do Tesouro Estadual.

Art. 5º Pode ser invocado o caráter de urgência no processo judicial para fins de imissão na posse da área de terra abrangida por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 26 de março do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

PRISCILA KRAUSE BRANCO
Governadora do Estado em exercício

RODRIGO RIBEIRO DE QUEIROZ
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

**ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO**

Município-UF: Toritama-PE
Endereço: Av. Planalto
Área (m²): 3574,40
Perímetro (m): 243,43

Limites e Confrontações inicia-se a descrição desta poligonal a partir do vértice P1, definido pelas coordenadas E: 823760,26 m e N: 9114334,81 m; partindo deste, segue confrontando com (Terreno Remanescente ao Leste), pela distância de 74,08 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 823769,15 m e N: 9114261,27 m; partindo deste, segue confrontando com (Rua São João), pela distância de 4,79 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 823764,37 m e N: 9114261,54 m; partindo deste, segue confrontando com (Rua São João), pela distância de 9,36 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 823755,01 m e N: 9114261,73 m; partindo deste, segue confrontando com (Rua São João), distância de 36,73 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 823718,28 m e N: 9114261,32 m; partindo deste, segue confrontando com (Av. Planalto), pela distância de 67,92 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 823710,17 m e N: 9114328,75 m; partindo deste, segue confrontando com (Terreno Remanescente ao Norte), pela distância de 50,46 m até o vértice P1, encerrando este perímetro.

O levantamento foi realizado por levantamento topográfico, com utilização de GPS geodésico no modo RTK. Posicionamento em tempo real RTK (Real Time Kinematic) refere-se a um posicionamento relativo em que as correções calculadas para uma estação de referência conhecida são transmitidas para o receptor móvel por meio de um link de rádio, permitindo assim o cálculo das coordenadas da posição do receptor móvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao fuso 24S, ao meridiano central -33, e tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, indicadas conforme quadro abaixo:

VÉRTICES DOS LIMITES DO TERRENO				
VÉRTICES E (metros)		COORDENADAS		DISTÂNCIA (m)
		E (metros)	N (metros)	
P1	P2	823760,26	9114334,81	74,08
P2	P3	823769,15	9114261,27	4,79
P3	P4	823764,37	9114261,54	9,36
P4	P5	823755,01	9114261,73	36,73
P5	P6	823718,28	9114261,32	67,92
P6	P1	823710,17	9114328,75	50,46

DECRETO Nº 58.328, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Institui o Programa de Educação Patrimonial do Estado de Pernambuco.

A VICE-GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Estadual de Política Cultural de Pernambuco nº 01, de 9 de maio de 2018, que aprova o Plano Estadual de Cultura e recomenda a criação de programa de educação patrimonial no âmbito do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.430, de 22 de dezembro de 2014, que cria o Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural no âmbito do Estado de Pernambuco, e tem por finalidade proporcionar a participação democrática da sociedade no desenvolvimento de políticas, programas, projetos e ações conjuntas no campo da cultura e do patrimônio cultural,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Educação Patrimonial do Estado de Pernambuco, instância de implantação e execução de políticas públicas voltadas à educação acerca do patrimônio cultural no Estado.

Parágrafo único. Compreende-se por educação patrimonial o conjunto sistemático de processos e de ações educativas formais e não-formais, que envolvem a pluralidade de bens culturais e patrimoniais portadores de referências e identidades de um povo, voltadas à formação cidadã, à valorização e à preservação do patrimônio cultural no Estado de Pernambuco.

Art. 2º O Programa de Educação Patrimonial do Estado de Pernambuco tem como premissas:

I - os agentes de preservação do patrimônio cultural, compreendendo associações e entidades de classe, religiosas, recreativas, sindicatos, grupos de teatro, de música, de bens culturais, de preservação do patrimônio, órgãos e entidades governamentais e da sociedade civil, além da própria escola;

II - os bens culturais, compreendendo todo o universo de atividades e de produtos representativos da vida social e econômica das comunidades, não apenas no que se refere às tradições, como também às formas de incorporação, interpretação e recriação de padrões de comportamento; e

III - os territórios, compreendidos e promovidos como espaços educativos e de interpretação do patrimônio cultural.

Art. 3º O Programa de Educação Patrimonial do Estado de Pernambuco tem como diretrizes:

I - a ampla participação social e valorização dos saberes, epistemologias, valores e sentidos simbólicos das comunidades em cada contexto cultural específico nos processos relacionados à promoção e à adoção de medidas sistemáticas de educação patrimonial;

II - a intersetorialidade dos processos de educação referente ao patrimônio cultural, observando-se a regionalização e a proteção da diversidade cultural, etária, étnico-racial, de gênero, de sexualidades e LGBTQIAP+, de povos e comunidades tradicionais e de pessoas com deficiência, em articulação com as políticas públicas voltadas a essas áreas; e

III - a interiorização e a descentralização na distribuição de recursos, de programas e espaços destinados à realização de ações educativas.

Art. 4º O Programa de Educação Patrimonial do Estado de Pernambuco tem como objetivos:

I - promover ações sistemáticas de uma educação democrática, participativa e inclusiva, visando ao protagonismo das comunidades no processo educacional de identificação, reconhecimento, valorização, preservação e salvaguarda do patrimônio cultural pernambucano; e

II - articular, por meio institucional, interseccional e inter-regional, uma execução coordenada de políticas públicas, projetos e ações, envolvendo diferentes níveis de governo e a sociedade civil.

Art. 5º O Programa de Educação Patrimonial do Estado de Pernambuco possui 4 (quatro) linhas de ação:

I - gestão compartilhada das ações educativas sistemáticas, por meio do desenvolvimento de projetos e ações educacionais em colaboração com os municípios, as escolas, as comunidades e os diferentes agentes de preservação do patrimônio cultural, respeitada a legislação aplicável;

II - contemplação da temática do patrimônio cultural no projeto político pedagógico na educação formal, respeitada a legislação aplicável;

III - instituição de marcos programáticos no campo da educação referente ao patrimônio cultural, por meio da realização de exposições, seminários, congressos, palestras, aulas-espetáculo, debates, campanhas informativas e publicações, com ênfase na importância da preservação do patrimônio cultural pernambucano, e

IV - desenvolvimento de suporte técnico da educação referente ao patrimônio cultural em processos de tombamento, registro e outras medidas de preservação do patrimônio cultural no Estado de Pernambuco, respeitada a legislação aplicável.

Art. 6º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos e entidades, poderá promover ações de educação referente ao patrimônio cultural no âmbito do presente Programa, especialmente nas escolas públicas, e celebrar convênios de cooperação técnica com entidades públicas e/ou privadas, especialmente ligadas às áreas de ensino, pesquisa e preservação da memória e do patrimônio cultural.

Art. 7º A Secretaria de Cultura, por meio da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe, é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação e controle da implementação do Programa de Educação Patrimonial do Estado de Pernambuco, competindo-lhe, dentre outras atribuições, as seguintes:

I - manter um setor permanente e estruturado para o desenvolvimento e o acompanhamento das ações do Programa;

II - apoiar a realização de estudos, pesquisas e ações para implementação e aprimoramento do Programa; e

III - articular ações nas diferentes instituições governamentais e da sociedade civil, com o intuito de implementar o Programa.

Art. 8º O Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural de Pernambuco – CEPPC-PE deverá atuar como órgão consultivo, propositivo e deliberativo acerca dos critérios e parâmetros definidos para os subprogramas e projetos do Programa de Educação Patrimonial do Estado de Pernambuco.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 26 de março do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

PRISCILA KRAUSE BRANCO
Governadora do Estado em exercício

MARIA CLAUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 58.329, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas e imóveis que indica, com suas benfeitorias e acessões, inseridas total e/ou parcialmente na Unidade de Conservação Estação Ecológica Serra da Canoa, situada no Município de Floresta.

A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, e com fundamento nas alíneas "h" e "k" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e na Lei nº 13.787, de 8 de junho de 2009,

CONSIDERANDO que, conforme o Decreto nº 38.133, de 27 de abril de 2012, foi criada a Unidade de Conservação Estação Ecológica Serra da Canoa, situada no Município de Floresta;

CONSIDERANDO que a Estação Ecológica Serra da Canoa tem por um dos objetivos preservar e restaurar a riqueza de espécies da flora e fauna, inclusive raras e endêmicas, ameaçadas de extinção;

CONSIDERANDO que a Estação Ecológica pertence ao grupo das Unidades de Proteção Integral, de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites deverão ser desapropriadas, de acordo com o disposto em lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas e os imóveis, com suas benfeitorias e acessões, inseridos total e/ou parcialmente na Unidade de Conservação Estação Ecológica Serra da Canoa, situada no Município de Floresta, conforme previsto no mapa georreferenciado e respectivo memorial descritivo, constantes do Anexo Único.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput destinar-se-á à Estação Ecológica Serra da Canoa, situada no Município de Floresta.

Art. 2º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as frações dos imóveis não sobrepostas à Unidade de Conservação Estação Ecológica Serra da Canoa, situada no Município de Floresta, de acordo com o § 1º do art. 19 da Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e com o art. 4º da Lei Complementar Federal nº 76, de 6 de julho de 1993, devendo compor o limite final do mapa georreferenciado e respectivo memorial descritivo, de que trata o art. 1º.

§ 1º As áreas desapropriadas descritas no caput, que não estejam inseridas dentro dos limites originários da Unidade de Conservação Estação Ecológica Serra da Canoa, serão incorporadas a esta Unidade sem a necessidade de cumprimento do procedimento instituído no art. 43 do Decreto nº 56.515, de 25 de abril de 2024.

§ 2º A alteração dos limites da Unidade de Conservação decorrente da aplicação do §1º não importará em alteração dos limites originários da zona de amortecimento da Estação Ecológica Serra da Canoa.

Art. 3º Caberá à Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste Decreto, nos termos das alíneas “h” e “k” do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas posteriores alterações.

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º estão previstos na fonte de recursos da CPRH.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 26 de março do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

PRISCILA KRAUSE BRANCO
Governadora do Estado em exercício

ANA LUÍZA GONÇALVES FERREIRA DA SILVA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO

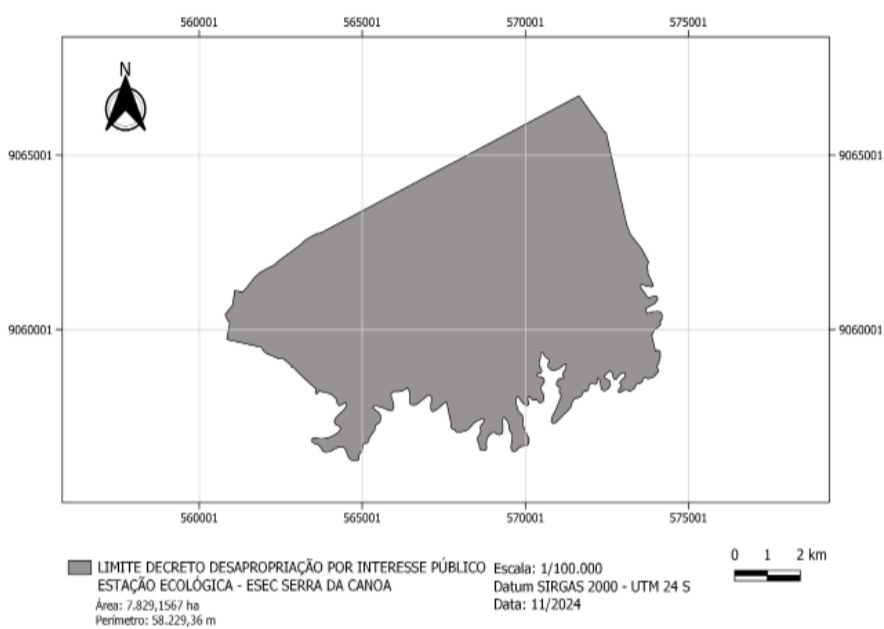
LIMITE PARA DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE PÚBLICO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA – ESEC SERRA DA CANOA

Descrição do perímetro da Poligonal de Contorno da Desapropriação por Interesse Público para Regularização Fundiária da Estação Ecológica – ESEC SERRA DA CANOA.
Município: Floresta - PE

Área: 7.829,1567 ha

Perímetro: 58.229,36 m

ESTAÇÃO ECOLÓGICA - ESEC SERRA DA CANOA



Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9066699.7189 m e E 571642.3717 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado a ZONA RUAL, Código INCRA; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 142°56'34.01" e 1319.29; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9065646.8840 m e E 572437.3895 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 87°10'46.92" e 33.59; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9065648.5366 m e E 572470.9366 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 166°31'5.20" e 2694.06; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9063028.7164 m e E 573099.0240 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 158°47'28.14" e 308.07; até o vértice Pt4, de coordenadas N 9062741.5092 m e E 573210.4754 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 140°32'11.32" e 349.60; até o vértice Pt5, de coordenadas N 9062471.6085 m e E 573432.6759 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 242°34'29.55" e 53.63; até o vértice Pt6, de coordenadas N 9062290.0080 m e E 573580.8763 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 150°42'25.83" e 331.72; até o vértice Pt7, de coordenadas N 9062000.7073 m e E 573743.1766 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 155°23'17.10" e 93.16; até o vértice Pt8, de coordenadas N 9061916.0071 m e E 573781.9767 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 255°57'49.64" e 21.85; até o vértice Pt9, de coordenadas N 9061910.7071 m e E 573760.7767 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 193°01'2.64" e 94.12; até o vértice Pt10, de coordenadas N 9061819.0069 m e E 573739.5767 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 174°43'3.80" e 230.28; até o vértice Pt11, de coordenadas N 9061589.7063 m e E 573760.7767 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 152°26'1.02" e 179.14; até o vértice Pt12, de coordenadas N 9061430.9059 m e E 573843.6769 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 152°52'2.00" e 162.48; até o vértice Pt13, de coordenadas N 9061286.3056 m e E 573917.7771 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 179°59'59.91" e 37.00; até o vértice Pt14, de coordenadas N 9061249.3055 m e E 573917.7771 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 242°34'29.55" e 53.63; até o vértice Pt15, de coordenadas N 9061224.6054 m e E 573870.1769 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 277°03'45.21" e 56.93; até o vértice Pt16, de coordenadas N 9061231.6054 m e E 573813.6768 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 282°06'38.32" e 126.31; até o vértice Pt17, de coordenadas N 9061258.1056 m e E 573690.1766 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 286°00'54.20" e 146.80; até o vértice Pt18, de coordenadas N 9061298.6056 m e E 573549.0761 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 200°30'41.30" e 50.59; até o vértice Pt19, de coordenadas N 9061251.2257 m e E 573531.3507 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 166°19'3.41" e 42.09; até o vértice Pt20, de coordenadas N 9061210.3296 m e E 573541.3068 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 157°18'18.14" e 47.61; até o vértice Pt21, de coordenadas N 9061166.4053 m e E 573559.6762 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 139°13'10.81" e 170.10; até o vértice Pt22, de coordenadas N 9061037.6050 m e E 573670.7765 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 152°16'41.84" e 79.75; até o vértice Pt23, de coordenadas N 9060967.0048 m e E 573707.8765 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 132°43'29.54" e 100.12; até o vértice Pt24, de coordenadas N 9060924.7047 m e E 573753.6767 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 107°30'33.33" e 35.23; até o vértice Pt25, de coordenadas N 9060914.1047 m e E 573787.2768 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 75°57'49.83" e 58.14; até o vértice Pt26, de coordenadas N 9060928.2047 m e E 573843.6769 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 70°45'13.08" e 80.39; até o vértice Pt27, de coordenadas N 9060954.7048 m e E 573919.5771 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 80°59'35.72" e 78.57; até o vértice Pt28, de coordenadas N 9060967.0048 m e E 573997.1772 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 120°04'31.29" e 38.71; até o vértice Pt29, de coordenadas N 9060947.6047 m e E 574030.6774 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 150°35'3.80" e 32.37; até o vértice Pt30, de coordenadas N 9060919.4047 m e E 574046.5774 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 168°42'54.52" e 44.97; até o vértice Pt31, de coordenadas N 9060875.3045 m e E 574055.3773 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 202°10'26.31" e 51.40; até o vértice Pt32, de coordenadas N 9060827.7044 m e E 574035.9773 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 220°42'24.40" e 100.12; até o vértice Pt33, de coordenadas N 9060751.8042 m e E 573970.6772 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 242°48'23.49" e 289.50; até o vértice Pt34, de coordenadas N 9060619.5039 m e E 573713.1765 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 231°26'44.12" e 30.02; até o vértice Pt35, de coordenadas N 9060600.7915 m e E 573689.6976 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 166°19'3.41" e 143.78; até o vértice Pt36, de coordenadas N 9060461.0925 m e E 573723.7071 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância:

73°36'50.04" e 148.92; até o vértice Pt37, de coordenadas N 9060503.1037 m e E 573866.5769 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 83°47'12.81" e 179.25; até o vértice Pt38, de coordenadas N 9060522.5037 m e E 574044.7774 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 101°39'15.06" e 104.45; até o vértice Pt39, de coordenadas N 9060501.4036 m e E 574147.0776 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 149°04'19.47" e 82.30; até o vértice Pt40, de coordenadas N 9060430.8035 m e E 574189.3777 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 181°00'14.70" e 97.02; até o vértice Pt41, de coordenadas N 9060333.8032 m e E 574187.6776 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 184°40'0.53" e 44.25; até o vértice Pt42, de coordenadas N 9060289.7031 m e E 574184.0777 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 219°47'15.92" e 41.25; até o vértice Pt43, de coordenadas N 9060258.0030 m e E 574157.6776 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 234°59'11.21" e 21.61; até o vértice Pt44, de coordenadas N 9060245.6031 m e E 574139.9776 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 230°02'1.37" e 13.70; até o vértice Pt45, de coordenadas N 9060236.8030 m e E 574129.4775 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 190°30'45.70" e 19.73; até o vértice Pt46, de coordenadas N 9060217.4030 m e E 574125.8775 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 161°33'54.55" e 16.76; até o vértice Pt47, de coordenadas N 9060201.5029 m e E 574131.1775 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 137°32'18.68" e 28.74; até o vértice Pt48, de coordenadas N 9060180.3029 m e E 574150.5775 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 175°07'26.25" e 21.18; até o vértice Pt49, de coordenadas N 9060159.2028 m e E 574152.3776 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 216°52'11.70" e 53.00; até o vértice Pt50, de coordenadas N 9060116.8027 m e E 574120.5775 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 231°21'12.07" e 67.73; até o vértice Pt51, de coordenadas N 9060074.5026 m e E 574067.6774 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 236°18'35.71" e 50.84; até o vértice Pt52, de coordenadas N 9060046.3025 m e E 574025.3773 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 226°46'48.22" e 38.70; até o vértice Pt53, de coordenadas N 9060019.8024 m e E 573997.1772 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 235°01'8.21" e 43.08; até o vértice Pt54, de coordenadas N 9059995.1024 m e E 573961.8771 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 213°46'24.19" e 38.14; até o vértice Pt55, de coordenadas N 9059963.4024 m e E 573940.6771 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 204°14'53.10" e 38.72; até o vértice Pt56, de coordenadas N 9059928.1023 m e E 573924.7770 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 208°32'16.54" e 44.17; até o vértice Pt57, de coordenadas N 9059889.3022 m e E 573903.6770 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 218°39'35.09" e 33.94; até o vértice Pt58, de coordenadas N 9059862.8021 m e E 573882.4769 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 229°24'41.52" e 14.29; até o vértice Pt59, de coordenadas N 9059853.5033 m e E 573871.6235 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 166°19'3.41" e 48.83; até o vértice Pt60, de coordenadas N 9059834.3726 m e E 573985.8324 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 60°05'38.69" e 0.86; até o vértice Pt61, de coordenadas N 9059384.8009 m e E 573986.5772 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 57°56'1.77" e 49.92; até o vértice Pt62, de coordenadas N 9059411.3009 m e E 574028.8773 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 87°22'35.13" e 37.14; até o vértice Pt63, de coordenadas N 9059413.0009 m e E 574065.9773 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 119°41'41.52" e 42.59; até o vértice Pt64, de coordenadas N 9059391.9009 m e E 574102.9774 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 146°22'20.28" e 50.92; até o vértice Pt65, de coordenadas N 9059349.5008 m e E 574131.1775 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 172°42'1.78" e 69.26; até o vértice Pt66, de coordenadas N 9059280.8006 m e E 574139.9776 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 183°46'41.73" e 53.12; até o vértice Pt67, de coordenadas N 9059227.8005 m e E 574136.4775 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 194°00'32.16" e 50.81; até o vértice Pt68, de coordenadas N 9059178.5004 m e E 574124.1774 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 201°47'7.49" e 66.55; até o vértice Pt69, de coordenadas N 9059116.7003 m e E 574099.4774 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 190°51'45.35" e 37.68; até o vértice Pt70, de coordenadas N 9059079.7002 m e E 574092.3774 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 180°00'0.03" e 30.00; até o vértice Pt71, de coordenadas N 9059049.7001 m e E 574092.3774 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 197°19'51.00" e 29.54; até o vértice Pt72, de coordenadas N 9059021.5000 m e E 574083.5774 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 220°12'29.99" e 11.31; até o vértice Pt73, de coordenadas N 9059012.8624 m e E 574076.2759 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 220°12'29.99" e 48.79; até o vértice Pt74, de coordenadas N 9058975.5999 m e E 574044.7773 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 188°59'25.03" e 33.92; até o vértice Pt75, de coordenadas N 9058942.0998 m e E 574039.4772 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 174°41'55.98" e 19.48; até o vértice Pt76, de coordenadas N 9058922.6998 m e E 574041.2773 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 163°26'5.78" e 36.83; até o vértice Pt77, de coordenadas N 9058887.3997 m e E 574051.7773 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 141°51'10.59" e 31.41; até o vértice Pt78, de coordenadas N 9058862.6997 m e E 574071.1774 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 158°07'26.14" e 28.45; até o vértice Pt79, de coordenadas N 9058836.2996 m e E 574081.7773 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 179°59'59.38" e 28.30; até o vértice Pt80, de coordenadas N 9058807.9996 m e E 574081.7774 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 213°43'33.23" e 44.49; até o vértice Pt81, de coordenadas N 9058770.9995 m e E 574057.0773 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 224°01'12.65" e 78.57; até o vértice Pt82, de coordenadas N 9058714.4993 m e E 574002.4772 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 222°41'54.88" e 59.87; até o vértice Pt83, de coordenadas N 9058670.4992 m e E 573961.8771 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 228°47'7.53" e 37.49; até o vértice Pt84, de coordenadas N 9058645.7992 m e E 573933.6770 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 247°11'11.81" e 95.69; até o vértice Pt85, de coordenadas N 9058608.6990 m e E 573845.4768 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 262°38'44.55" e 96.09; até o vértice Pt86, de coordenadas N 9058596.3990 m e E 573750.1766 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 291°12'25.04" e 34.00; até o vértice Pt87, de coordenadas N 9058608.6990 m e E 573718.4765 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 304°19'57.53" e 46.99; até o vértice Pt88, de coordenadas N 9058635.1991 m e E 573679.6763 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 269°59'59.42" e 14.10; até o vértice Pt89, de coordenadas N 9058635.1991 m e E 573665.5764 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 242°13'13.47" e 37.98; até o vértice Pt90, de coordenadas N 9058617.4991 m e E 573631.9763 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 205°37'19.28" e 97.82; até o vértice Pt91, de coordenadas N 9058529.2988 m e E 573589.6762 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 217°51'29.93" e 60.29; até o vértice Pt92, de coordenadas N 9058481.6987 m e E 573552.6761 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 242°43'23.40" e 57.61; até o vértice Pt93, de coordenadas N 9058455.2986 m e E 573501.4760 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 259°58'12.80" e 91.30; até o vértice Pt94, de coordenadas N 9058439.3986 m e E 573411.5757 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 211°20'10.23" e 142.48; até o vértice Pt95, de coordenadas N 9058317.6983 m e E 573337.4755 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 228°14'39.46" e 66.22; até o vértice Pt96, de coordenadas N 9058273.5982 m e E 573288.0754 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 249°52'14.37" e 77.00; até o vértice Pt97, de coordenadas N 9058247.0981 m e E 573215.7752 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 272°18'5.12" e 42.33; até o vértice Pt100, de coordenadas N 9058269.9983 m e E 573072.8750 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 267°41'54.68" e 42.33; até o vértice Pt101, de coordenadas N 9058268.2982 m e E 573030.5748 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 249°44'36.74" e 35.82; até o vértice Pt102, de coordenadas N 9058255.8982 m e E 572996.9747 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 234°19'14.96" e 84.70; até o vértice Pt103, de coordenadas N 9058206.4981 m e E 572928.1745 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 258°45'9.25" e 35.89; até o vértice Pt104, de coordenadas N 9058199.4980 m e E 572892.9745 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 274°32'16.14" e 44.24; até o vértice Pt105, de coordenadas N 9058202.9981 m e E 572848.8744 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 0°00'0.09" e 49.40; até o vértice Pt106, de coordenadas N 9058252.3982 m e E 572848.8744 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 28°25'47.46" e 48.10; até o vértice Pt107, de coordenadas N 9058294.6983 m e E 572871.7745 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 38°52'20.28" e 58.96; até o vértice Pt108, de coordenadas N 9058340.5984 m e E 572908.7745 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 27°55'24.90" e 33.95; até o vértice Pt109, de coordenadas N 9058370.5985 m e E 572924.6745 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 6°18'2.12" e 31.89; até o vértice Pt110, de coordenadas N 9058402.2985 m e E 572928.1746 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 338°13'35.74" e 38.01; até o vértice Pt111, de coordenadas N 9058437.5986 m e E 572914.0745 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 326°24'35.35" e 31.81; até o vértice Pt112, de coordenadas N 9058464.0987 m e E 572896.4745 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 359°59'59.76" e 30.00; até o vértice Pt113, de coordenadas N 9058494.0988 m e E 572896.4744 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 40°56'20.97" e 34.95; até o vértice Pt114, de coordenadas N 9058520.4989 m e E 572919.3745 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 42°02'27.81" e 71.23; até o vértice Pt115, de coordenadas N 9058573.3989 m e E 572967.0747 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 52°22'37.32" e 57.83; até o vértice Pt116, de coordenadas N 9058608.6990 m e E 573012.8747 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 43°13'42.70" e 41.17; até o vértice Pt117, de coordenadas N 9058638.6991 m e E 573041.0749 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 23°15'16.45" e 40.27; até o vértice Pt118, de coordenadas N 9058675.6993 m e E 573056.9749 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 3°32'41.13" e 56.61; até o vértice Pt119, de coordenadas N 9058732.1993 m e E 573060.4749 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 323°59'24.61" e 23.98; até o vértice Pt120, de coordenadas N 9058751.5993 m e E 573046.3748 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 300°14'22.75" e 24.42; até o vértice Pt121, de coordenadas N 9058763.8994 m e E 573025.2748 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 270°00'0.64" e 23.00; até o vértice Pt122, de coordenadas N 9058763.8995 m e E 573002.2748 m; deste,

segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 262°11'59.35" e 51.58; até o vértice Pt123, de coordenadas N 9058756.8995 m e E 572951.1747 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 231°17'14.83" e 67.80; até o vértice Pt124, de coordenadas N 9058714.4994 m e E 572898.2744 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 221°15'10.57" e 56.26; até o vértice Pt125, de coordenadas N 9058672.1992 m e E 572861.1744 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 220°08'10.39" e 117.59; até o vértice Pt126, de coordenadas N 9058582.2990 m e E 572785.3742 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 255°57'49.30" e 21.85; até o vértice Pt127, de coordenadas N 9058576.9990 m e E 572764.1742 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 269°59'59.90" e 31.70; até o vértice Pt128, de coordenadas N 9058576.9990 m e E 572732.4741 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 317°24'12.60" e 28.66; até o vértice Pt129, de coordenadas N 9058598.0990 m e E 572713.0740 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 328°12'12.09" e 43.65; até o vértice Pt130, de coordenadas N 9058635.1991 m e E 572690.0740 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 347°28'50.54" e 65.05; até o vértice Pt131, de coordenadas N 9058698.6993 m e E 572675.9739 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 342°25'30.65" e 75.84; até o vértice Pt132, de coordenadas N 9058770.9995 m e E 572653.0739 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 313°51'15.29" e 63.65; até o vértice Pt133, de coordenadas N 9058815.0996 m e E 572607.1738 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 269°59'59.78" e 28.20; até o vértice Pt134, de coordenadas N 9058815.0996 m e E 572578.9737 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 239°00'44.34" e 41.18; até o vértice Pt135, de coordenadas N 9058793.8995 m e E 572543.6737 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 217°32'40.18" e 28.88; até o vértice Pt136, de coordenadas N 9058770.9995 m e E 572526.0736 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 228°32'41.17" e 40.03; até o vértice Pt137, de coordenadas N 9058744.4994 m e E 572496.0735 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 225°10'50.05" e 22.42; até o vértice Pt138, de coordenadas N 9058728.6993 m e E 572480.1735 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 222°50'4.19" e 33.68; até o vértice Pt139, de coordenadas N 9058703.9993 m e E 572457.2734 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 249°53'54.44" e 20.66; até o vértice Pt140, de coordenadas N 9058696.8993 m e E 572437.8734 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 206°33'54.49" e 23.70; até o vértice Pt141, de coordenadas N 9058675.6992 m e E 572427.2733 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 182°47'6.33" e 37.04; até o vértice Pt142, de coordenadas N 9058638.6992 m e E 572425.4734 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 145°31'40.23" e 40.64; até o vértice Pt143, de coordenadas N 9058605.1991 m e E 572448.4734 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 119°06'20.37" e 54.48; até o vértice Pt144, de coordenadas N 9058578.6990 m e E 572496.0735 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 108°26'5.67" e 44.59; até o vértice Pt145, de coordenadas N 9058564.5990 m e E 572538.3737 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 125°07'12.33" e 36.68; até o vértice Pt146, de coordenadas N 9058543.4989 m e E 572568.3737 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 150°34'31.33" e 46.61; até o vértice Pt147, de coordenadas N 9058502.8988 m e E 572591.2737 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 164°16'56.81" e 58.69; até o vértice Pt148, de coordenadas N 9058446.3987 m e E 572607.1738 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 180°00'0.06" e 33.50; até o vértice Pt149, de coordenadas N 9058412.8986 m e E 572607.1738 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 208°34'33.43" e 66.27; até o vértice Pt150, de coordenadas N 9058354.6984 m e E 572575.4737 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 223°02'25.96" e 72.38; até o vértice Pt151, de coordenadas N 9058301.7983 m e E 572526.0736 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 239°23'45.18" e 90.16; até o vértice Pt152, de coordenadas N 9058255.8982 m e E 572448.4734 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 270°00'0.11" e 49.40; até o vértice Pt153, de coordenadas N 9058255.8982 m e E 572399.0732 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 288°28'52.49" e 39.12; até o vértice Pt154, de coordenadas N 9058268.2982 m e E 572361.9732 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 299°29'6.66" e 30.67; até o vértice Pt155, de coordenadas N 9058283.3938 m e E 572335.2757 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 299°29'6.66" e 15.86; até o vértice Pt156, de coordenadas N 9058291.1983 m e E 572321.4730 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 358°32'22.31" e 62.13; até o vértice Pt157, de coordenadas N 9058353.3065 m e E 572319.8896 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 347°35'18.22" e 8.34; até o vértice Pt158, de coordenadas N 9058361.4517 m e E 572318.0970 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 347°35'18.22" e 240.72; até o vértice Pt159, de coordenadas N 9058596.5489 m e E 572266.3576 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 289°50'27.18" e 20.18; até o vértice Pt160, de coordenadas N 9058603.3991 m e E 572247.3730 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 270°00'0.31" e 21.20; até o vértice Pt161, de coordenadas N 9058603.3991 m e E 572226.1729 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 238°56'25.67" e 30.82; até o vértice Pt162, de coordenadas N 9058587.4990 m e E 572199.7728 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 186°52'6.74" e 44.32; até o vértice Pt163, de coordenadas N 9058543.4989 m e E 572194.4727 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 175°04'22.10" e 40.75; até o vértice Pt164, de coordenadas N 9058502.8988 m e E 572197.9728 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 188°32'19.67" e 35.70; até o vértice Pt165, de coordenadas N 9058467.5987 m e E 572192.6727 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 224°59'59.95" e 42.43; até o vértice Pt166, de coordenadas N 9058437.5987 m e E 572162.6727 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 263°41'57.83" e 31.89; até o vértice Pt167, de coordenadas N 9058434.0986 m e E 572130.9726 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 278°15'45.73" e 85.59; até o vértice Pt168, de coordenadas N 9058446.3987 m e E 572046.2724 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 267°41'54.49" e 29.34; até o vértice Pt170, de coordenadas N 9058444.6987 m e E 572003.9723 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 240°15'18.50" e 42.73; até o vértice Pt171, de coordenadas N 9058423.4986 m e E 571966.8722 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 230°10'4.09" e 27.48; até o vértice Pt172, de coordenadas N 9058405.8986 m e E 571945.7721 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 193°30'54.97" e 45.36; até o vértice Pt173, de coordenadas N 9058361.7984 m e E 571935.1722 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 173°08'49.40" e 44.42; até o vértice Pt174, de coordenadas N 9058317.6984 m e E 571940.4721 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 193°11'31.88" e 54.33; até o vértice Pt175, de coordenadas N 9058264.7982 m e E 571928.0721 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 255°39'18.71" e 85.57; até o vértice Pt176, de coordenadas N 9058243.5982 m e E 571845.1719 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 257°26'44.43" e 48.77; até o vértice Pt177, de coordenadas N 9058232.9981 m e E 571797.5718 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 223°30'31.66" e 46.19; até o vértice Pt178, de coordenadas N 9058199.4981 m e E 571765.7717 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 209°41'41.37" e 42.59; até o vértice Pt179, de coordenadas N 9058162.4981 m e E 571744.6717 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 203°27'32.52" e 57.78; até o vértice Pt180, de coordenadas N 9058109.4979 m e E 571721.6716 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 230°48'56.06" e 61.41; até o vértice Pt181, de coordenadas N 9058070.6978 m e E 571674.0715 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 247°24'32.37" e 45.82; até o vértice Pt182, de coordenadas N 9058053.0977 m e E 571631.7714 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 260°16'4.92" e 73.36; até o vértice Pt183, de coordenadas N 9058040.6977 m e E 571559.4712 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 251°43'38.87" e 33.49; até o vértice Pt184, de coordenadas N 9058030.1977 m e E 571527.6711 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 237°40'22.32" e 39.64; até o vértice Pt185, de coordenadas N 9058008.9977 m e E 571494.1711 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 218°40'32.39" e 56.49; até o vértice Pt186, de coordenadas N 9057964.8976 m e E 571458.8710 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 208°54'32.94" e 76.54; até o vértice Pt187, de coordenadas N 9057897.8973 m e E 571421.8709 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 190°13'0.98" e 69.91; até o vértice Pt188, de coordenadas N 9057829.0972 m e E 571409.4708 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 205°49'6.71" e 68.65; até o vértice Pt189, de coordenadas N 9057767.2971 m e E 571379.5708 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 221°54'12.87" e 137.45; até o vértice Pt190, de coordenadas N 9057664.9968 m e E 571287.7705 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 230°00'15.01" e 142.67; até o vértice Pt191, de coordenadas N 9057573.2966 m e E 571178.4703 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 224°28'23.95" e 138.46; até o vértice Pt192, de coordenadas N 9057474.4964 m e E 571081.4700 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 226°53'4.90" e 77.40; até o vértice Pt193, de coordenadas N 9057421.5962 m e E 571024.9699 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 226°27'29.40" e 97.26; até o vértice Pt194, de coordenadas N 9057354.5961 m e E 570954.4697 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 236°52'1.57" e 48.48; até o vértice Pt195, de coordenadas N 9057328.0960 m e E 570913.8696 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 254°43'11.29" e 40.22; até o vértice Pt196, de coordenadas N 9057317.4959 m e E 570875.0696 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 275°04'1.62" e 40.76; até o vértice Pt197, de coordenadas N 9057321.0959 m e E 570834.4694 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 304°21'21.16" e 40.58; até o vértice Pt198, de coordenadas N 9057343.9960 m e E 570800.9693 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 348°42'54.08" e 44.97; até o vértice Pt199, de coordenadas N 9057388.0962 m e E 570792.1693 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 5°02'52.88" e 60.23; até o vértice Pt200, de coordenadas N 9057448.0963 m e E 570797.4693 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 19°02'0.29" e 48.45; até o vértice Pt201, de coordenadas N 9057493.8964 m e E 570813.2694 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 26°33'53.93" e 59.26; até o vértice Pt202, de coordenadas N 9057546.8965 m e E 570839.7694 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 30°58'18.26" e 123.39; até o vértice Pt203, de coordenadas N 9057652.6968 m e E 570903.2696 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 25°37'19.27" e 97.82; até o vértice Pt204, de coordenadas N 9057740.8970 m e E 570945.5698 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 24°16'42.04" e 77.34; até o vértice Pt205, de coordenadas N 9057811.3972 m e E 570977.3698 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 21°28'36.53" e 72.11; até o vértice Pt206, de coordenadas N 9057878.4974 m e E 571003.7698 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 20°00'53.15" e 61.94; até o vértice Pt207, de coordenadas N 9057936.6975 m e E 571024.9699 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 26°36'29.94" e

59.17; até o vértice Pt208, de coordenadas N 9057989.5976 m e E 571051.4699 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 25°45'48.53" e 60.74; até o vértice Pt209, de coordenadas N 9058044.2977 m e E 571077.8700 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 15°44'38.30" e 58.60; até o vértice Pt210, de coordenadas N 9058100.6978 m e E 571093.7701 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 343°17'9.32" e 36.86; até o vértice Pt211, de coordenadas N 9058135.9979 m e E 571083.1701 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 307°32'39.87" e 28.88; até o vértice Pt212, de coordenadas N 9058153.5980 m e E 571060.2700 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 331°20'53.54" e 22.11; até o vértice Pt213, de coordenadas N 9058172.9981 m e E 571049.6700 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 343°39'6.57" e 31.26; até o vértice Pt214, de coordenadas N 9058202.9982 m e E 571040.8700 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 357°54'47.39" e 49.43; até o vértice Pt215, de coordenadas N 9058252.3983 m e E 571039.0699 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 315°00'0.51" e 17.54; até o vértice Pt218, de coordenadas N 9058352.9985 m e E 571033.7700 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 296°28'19.87" e 27.59; até o vértice Pt219, de coordenadas N 9058365.2985 m e E 571009.0699 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 305°36'38.84" e 45.51; até o vértice Pt220, de coordenadas N 9058391.7986 m e E 570972.0698 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 322°27'20.30" e 28.88; até o vértice Pt221, de coordenadas N 9058414.6986 m e E 570954.4697 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 0°00'0.26" e 45.80; até o vértice Pt222, de coordenadas N 9058460.4987 m e E 570954.4698 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 2°53'47.13" e 33.64; até o vértice Pt223, de coordenadas N 9058494.0988 m e E 570956.1698 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 31°53'39.71" e 60.19; até o vértice Pt224, de coordenadas N 9058545.1989 m e E 570987.9699 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 47°54'17.87" e 47.44; até o vértice Pt225, de coordenadas N 9058576.9991 m e E 571023.1699 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 59°59'55.54" e 38.80; até o vértice Pt226, de coordenadas N 9058596.3991 m e E 571056.7700 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 81°38'2.86" e 48.11; até o vértice Pt227, de coordenadas N 9058603.3991 m e E 571104.3702 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 90°00'0.11" e 24.70; até o vértice Pt228, de coordenadas N 9058603.3991 m e E 571129.0702 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 86°05'57.79" e 26.46; até o vértice Pt229, de coordenadas N 9058605.1991 m e E 571155.4702 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 55°12'14.31" e 21.55; até o vértice Pt230, de coordenadas N 9058617.4991 m e E 571173.1703 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 14°02'11.25" e 21.85; até o vértice Pt231, de coordenadas N 9058638.6992 m e E 571178.4704 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 328°56'26.03" e 20.55; até o vértice Pt232, de coordenadas N 9058656.2993 m e E 571167.8703 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 326°18'35.46" e 38.22; até o vértice Pt233, de coordenadas N 9058688.0993 m e E 571146.6702 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 345°08'59.19" e 27.31; até o vértice Pt234, de coordenadas N 9058714.4994 m e E 571139.6702 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 11°12'58.55" e 35.99; até o vértice Pt235, de coordenadas N 9058749.7995 m e E 571146.6702 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 38°04'11.54" e 51.57; até o vértice Pt236, de coordenadas N 9058790.3996 m e E 571178.4703 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 30°23'55.44" e 69.56; até o vértice Pt237, de coordenadas N 9058850.3997 m e E 571213.6704 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 21°50'19.43" e 56.99; até o vértice Pt238, de coordenadas N 9058903.2999 m e E 571234.8705 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 13°11'32.01" e 54.33; até o vértice Pt239, de coordenadas N 9058956.1999 m e E 571247.2705 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 10°38'38.79" e 28.69; até o vértice Pt240, de coordenadas N 9058984.4001 m e E 571252.5705 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 0°00'0.33" e 24.70; até o vértice Pt241, de coordenadas N 9059009.1001 m e E 571252.5705 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 306°44'27.00" e 8.86; até o vértice Pt242, de coordenadas N 9059014.4001 m e E 571245.4705 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 296°43'38.47" e 15.79; até o vértice Pt243, de coordenadas N 9059021.5001 m e E 571231.3704 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 269°59'59.55" e 17.70; até o vértice Pt244, de coordenadas N 9059021.5001 m e E 571213.6704 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 238°56'26.08" e 30.82; até o vértice Pt245, de coordenadas N 9059005.6001 m e E 571187.2703 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 231°04'55.79" e 176.85; até o vértice Pt246, de coordenadas N 9058894.4998 m e E 571049.6700 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 246°33'43.86" e 172.97; até o vértice Pt247, de coordenadas N 9058825.6996 m e E 570890.9696 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 266°33'58.99" e 30.05; até o vértice Pt248, de coordenadas N 9058823.8996 m e E 570860.9696 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 278°59'24.48" e 33.92; até o vértice Pt249, de coordenadas N 9058829.1996 m e E 570827.4695 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 296°30'54.27" e 51.30; até o vértice Pt250, de coordenadas N 9058852.0997 m e E 570781.5694 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 303°44'24.28" e 31.87; até o vértice Pt251, de coordenadas N 9058869.7998 m e E 570755.0693 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 312°35'46.74" e 28.66; até o vértice Pt252, de coordenadas N 9058889.1998 m e E 570733.9693 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 317°02'28.08" e 33.75; até o vértice Pt253, de coordenadas N 9058913.8999 m e E 570710.9692 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 324°52'48.12" e 36.68; até o vértice Pt254, de coordenadas N 9058943.8999 m e E 570689.8692 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 347°50'29.72" e 25.16; até o vértice Pt255, de coordenadas N 9058968.5000 m e E 570684.5691 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 0°00'0.35" e 24.70; até o vértice Pt256, de coordenadas N 9058993.2001 m e E 570684.5692 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 12°58'35.11" e 23.60; até o vértice Pt257, de coordenadas N 9059016.2001 m e E 570689.8692 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 19°27'35.69" e 31.82; até o vértice Pt258, de coordenadas N 9059046.2002 m e E 570700.4692 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 45°00'0.08" e 29.84; até o vértice Pt259, de coordenadas N 9059067.3002 m e E 570721.5692 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 3°53'9.42" e 26.56; até o vértice Pt260, de coordenadas N 9059093.8004 m e E 570723.3693 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 0°00'0.07" e 31.70; até o vértice Pt261, de coordenadas N 9059125.5004 m e E 570723.3693 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 324°45'8.79" e 36.73; até o vértice Pt262, de coordenadas N 9059155.5005 m e E 570702.1692 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 300°39'31.64" e 45.10; até o vértice Pt263, de coordenadas N 9059178.5006 m e E 570663.3691 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 306°22'11.42" e 50.42; até o vértice Pt264, de coordenadas N 9059208.4005 m e E 570622.7690 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 321°51'10.79" e 62.82; até o vértice Pt265, de coordenadas N 9059257.8007 m e E 570583.9689 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 318°04'32.59" e 47.44; até o vértice Pt266, de coordenadas N 9059293.1008 m e E 570552.2689 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 334°36'34.68" e 37.08; até o vértice Pt267, de coordenadas N 9059326.6009 m e E 570536.3688 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 311°33'58.97" e 21.25; até o vértice Pt268, de coordenadas N 9059340.7009 m e E 570520.4688 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 278°17'33.01" e 24.96; até o vértice Pt269, de coordenadas N 9059344.3010 m e E 570495.7687 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 234°50'0.12" e 21.53; até o vértice Pt270, de coordenadas N 9059331.9009 m e E 570478.1687 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 199°36'35.04" e 26.22; até o vértice Pt271, de coordenadas N 9059307.2008 m e E 570469.3686 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 187°23'44.23" e 55.16; até o vértice Pt272, de coordenadas N 9059252.5007 m e E 570462.2686 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 177°39'45.52" e 44.14; até o vértice Pt273, de coordenadas N 9059208.4006 m e

segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 130°56'20.50" e 34.95; até o vértice P1294, de coordenadas N 9058591.0991 m e E 570564.5689 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 157°42'59.52" e 41.93; até o vértice P1295, de coordenadas N 9058552.2990 m e E 570580.4689 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 179°59'59.96" e 31.80; até o vértice P1296, de coordenadas N 9058520.4989 m e E 570580.4689 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 197°33'29.68" e 35.14; até o vértice P1297, de coordenadas N 9058486.9988 m e E 570569.8689 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 213°02'2.01" e 48.43; até o vértice P1298, de coordenadas N 9058446.3988 m e E 570543.4687 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 218°08'18.32" e 51.49; até o vértice P1299, de coordenadas N 9058405.8986 m e E 570511.6687 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 218°31'39.72" e 33.87; até o vértice P1300, de coordenadas N 9058379.3985 m e E 570490.5686 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 218°45'55.99" e 33.86; até o vértice P1301, de coordenadas N 9058352.9985 m e E 570469.3686 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 182°09'39.90" e 47.73; até o vértice P1302, de coordenadas N 9058305.2984 m e E 570467.5686 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 167°22'31.88" e 32.49; até o vértice P1303, de coordenadas N 9058273.5983 m e E 570474.6686 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 145°22'11.34" e 55.78; até o vértice P1304, de coordenadas N 9058227.6982 m e E 570506.3687 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 148°16'12.53" e 70.54; até o vértice P1305, de coordenadas N 9058167.6981 m e E 570543.4687 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 164°34'27.20" e 53.01; até o vértice P1306, de coordenadas N 9058116.5979 m e E 570557.5688 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 175°35'41.84" e 69.00; até o vértice P1307, de coordenadas N 9058047.7977 m e E 570562.8688 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 189°13'12.93" e 66.15; até o vértice P1308, de coordenadas N 9057982.4976 m e E 570552.2688 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 204°50'18.84" e 50.47; até o vértice P1309, de coordenadas N 9057936.6976 m e E 570531.0687 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 238°37'19.14" e 47.44; até o vértice P1310, de coordenadas N 9057911.9975 m e E 570490.5686 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 263°37'12.67" e 63.90; até o vértice P1311, de coordenadas N 9057904.8975 m e E 570427.0685 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 313°07'7.13" e 38.77; até o vértice P1312, de coordenadas N 9057931.3975 m e E 570398.7684 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 329°06'0.44" e 30.77; até o vértice P1313, de coordenadas N 9057957.7975 m e E 570382.9684 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 310°38'22.34" e 32.55; até o vértice P1314, de coordenadas N 9057978.9976 m e E 570358.2683 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 276°07'25.38" e 49.68; até o vértice P1315, de coordenadas N 9057984.2976 m e E 570308.8682 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 268°19'53.90" e 61.83; até o vértice P1316, de coordenadas N 9057982.4976 m e E 570247.0680 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 283°31'29.94" e 38.06; até o vértice P1317, de coordenadas N 9057991.3976 m e E 570210.0679 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 314°53'30.09" e 37.41; até o vértice P1318, de coordenadas N 9058017.7977 m e E 570183.5678 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 324°08'45.72" e 63.17; até o vértice P1319, de coordenadas N 9058068.9979 m e E 570146.5678 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 311°33'58.60" e 21.25; até o vértice P1320, de coordenadas N 9058083.0978 m e E 570130.6677 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 296°33'55.48" e 11.85; até o vértice P1321, de coordenadas N 9058088.3979 m e E 570120.0677 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 276°08'27.11" e 15.89; até o vértice P1322, de coordenadas N 9058090.0979 m e E 570104.2677 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 246°14'18.73" e 17.37; até o vértice P1323, de coordenadas N 9058083.0979 m e E 570088.3677 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 219°51'31.82" e 27.62; até o vértice P1324, de coordenadas N 9058061.8978 m e E 570070.6676 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 186°18'1.66" e 31.89; até o vértice P1325, de coordenadas N 9058030.1977 m e E 570067.1676 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 170°16'2.05" e 62.70; até o vértice P1326, de coordenadas N 9057968.3976 m e E 570077.7676 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 157°28'3.95" e 55.32; até o vértice P1327, de coordenadas N 9057917.2975 m e E 570098.9677 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 175°56'50.51" e 49.52; até o vértice P1328, de coordenadas N 9057867.8974 m e E 570102.4677 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 217°50'14.98" e 40.27; até o vértice P1329, de coordenadas N 9057836.0973 m e E 570077.7677 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 262°51'29.57" e 42.63; até o vértice P1330, de coordenadas N 9057830.7972 m e E 570035.4675 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 295°01'43.56" e 58.38; até o vértice P1331, de coordenadas N 9057855.4973 m e E 569982.5674 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 295°30'19.09" e 41.11; até o vértice P1332, de coordenadas N 9057873.1974 m e E 569945.4673 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 318°49'25.18" e 56.20; até o vértice P1333, de coordenadas N 9057915.4974 m e E 569908.4672 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 314°55'56.68" e 59.89; até o vértice P1334, de coordenadas N 9057957.7976 m e E 569866.0671 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 323°59'24.58" e 71.95; até o vértice P1335, de coordenadas N 9058015.9977 m e E 569823.7670 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 328°07'19.69" e 33.33; até o vértice P1336, de coordenadas N 9058044.2978 m e E 569806.1669 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 330°16'48.75" e 28.44; até o vértice P1337, de coordenadas N 9058068.9978 m e E 569792.0669 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 314°49'9.70" e 22.42; até o vértice P1338, de coordenadas N 9058084.7979 m e E 569776.1669 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 269°59'59.66" e 15.90; até o vértice P1339, de coordenadas N 9058084.7979 m e E 569760.2669 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 236°22'20.30" e 25.46; até o vértice P1340, de coordenadas N 9058070.6978 m e E 569739.0668 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 204°58'52.76" e 29.12; até o vértice P1341, de coordenadas N 9058044.2978 m e E 569726.7668 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 196°20'53.47" e 31.26; até o vértice P1342, de coordenadas N 9058014.2977 m e E 569717.9667 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 180°00'0.17" e 49.40; até o vértice P1343, de coordenadas N 9057964.8976 m e E 569717.9667 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 190°22'11.23" e 39.44; até o vértice P1344, de coordenadas N 9057926.0975 m e E 569710.8667 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 162°40'9.07" e 59.08; até o vértice P1347, de coordenadas N 9057793.7972 m e E 569739.0668 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 163°17'8.83" e 36.86; até o vértice P1348, de coordenadas N 9057758.4971 m e E 569749.6669 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 156°01'14.94" e 34.69; até o vértice P1349, de coordenadas N 9057726.7971 m e E 569763.7668 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 168°37'39.65" e 36.01; até o vértice P1350, de coordenadas N 9057691.4969 m e E 569770.8668 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 163°17'9.16" e 36.86; até o vértice P1351, de coordenadas N 9057656.1968 m e E 569781.4669 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 132°50'3.30" e 33.68; até o vértice P1352, de coordenadas N 9057633.2968 m e E 569806.1669 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 127°30'20.70" e 66.68; até o vértice P1353, de coordenadas N 9057592.6967 m e E 569859.0671 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 139°43'47.79" e 60.03; até o vértice P1354, de coordenadas N 9057546.8966 m e E 569897.8672 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 156°05'16.34" e 34.79; até o vértice P1355, de coordenadas N 9057515.0965 m e E 569911.9672 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 163°17'8.79" e 36.86; até o vértice P1356, de coordenadas N 9057479.7964 m e E 569922.5672 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 174°19'46.74" e 70.85; até o vértice P1357, de coordenadas N 9057409.2962 m e E 569929.5673 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 184°49'35.51" e 83.20; até o vértice P1358, de coordenadas N 9057326.3960 m e E 569922.5673 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 180°00'0.27" e 63.50; até o vértice P1359, de coordenadas N 9057262.8959 m e E 569922.5672 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 159°01'15.85" e 49.16; até o vértice P1360, de coordenadas N 9057216.9958 m e E 569940.1672 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 156°26'25.84" e 75.06; até o vértice P1361, de coordenadas N 9057148.1956 m e E 569970.1674 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 153°26'5.89" e 63.06; até o vértice P1362, de coordenadas N 9057091.7954 m e E 569998.3674 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 156°47'24.82" e 67.24; até o vértice P1363, de coordenadas N 9057029.9953 m e E 570024.8675 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 150°03'46.63" e 81.36; até o vértice P1364, de coordenadas N 9056959.4951 m e E 570065.4676 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 153°30'0.05" e 39.44; até o vértice P1365, de coordenadas N 9056924.1950 m e E 570083.0676 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 159°51'37.74" e 56.35; até o vértice P1366, de coordenadas N 9056871.2949 m e E 570102.4676 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 170°04'50.07" e 41.22; até o vértice P1367, de coordenadas N 9056830.6948 m e E 570109.5677 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 185°22'6.29" e 56.65; até o vértice P1368, de coordenadas N 9056774.2947 m e E 570104.2677 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 195°16'48.10" e 40.22; até o vértice P1369, de coordenadas N 9056735.4945 m e E 570093.6677 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 215°04'50.38" e 58.29; até o vértice P1370, de coordenadas N 9056687.7944 m e E 570060.1675 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 251°33'54.29" e 61.35; até o vértice P1371, de coordenadas N 9056668.3944 m e E 570001.9674 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 264°18'8.28" e 88.64; até o vértice P1372, de coordenadas N 9056659.5944 m e E 569913.7671 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 256°22'53.30" e 59.88; até o vértice P1373, de coordenadas N 9056645.4944 m e E 569855.5670 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 246°46'24.11" e 53.76; até o vértice P1374, de coordenadas N 9056624.2943 m e E 569806.1669 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 221°33'0.52" e 39.95; até o vértice P1375, de coordenadas N 9056594.3942 m e E 569779.6668 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 223°19'53.99" e 43.72; até o vértice P1376, de coordenadas N 9056562.5942 m e E 569749.6668 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 224°53'30.04" e 37.41; até o vértice P1377, de coordenadas N 9056536.0941 m e E 569723.2667 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 238°05'30.87" e 49.95; até o vértice P1378, de coordenadas N 9056509.6940 m e E 569680.8666 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 261°18'37.22" e

23.17; até o vértice P1379, de coordenadas N 9056506.1941 m e E 569657.9666 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 275°00'28.07" e 19.47; até o vértice P1380, de coordenadas N 9056507.8940 m e E 569638.5665 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 290°36'2.01" e 45.19; até o vértice P1381, de coordenadas N 9056523.7940 m e E 569596.2664 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 314°59'59.93" e 37.48; até o vértice P1382, de coordenadas N 9056550.2941 m e E 569569.7663 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 348°25'14.08" e 79.21; até o vértice P1383, de coordenadas N 9056627.8943 m e E 569553.8663 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 6°59'39.80" e 87.05; até o vértice P1384, de coordenadas N 9056714.2945 m e E 569564.4663 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 7°46'42.13" e 78.32; até o vértice P1385, de coordenadas N 9056791.8947 m e E 569575.0664 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 8°20'31.85" e 133.72; até o vértice P1386, de coordenadas N 9056924.1951 m e E 569594.4664 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 355°05'25.39" e 61.93; até o vértice P1387, de coordenadas N 9056985.8952 m e E 569589.1664 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 331°36'18.51" e 74.23; até o vértice P1388, de coordenadas N 9057051.1953 m e E 569553.8663 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 327°39'18.66" e 62.62; até o vértice P1389, de coordenadas N 9057104.0955 m e E 569520.3663 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 332°25'40.24" e 45.80; até o vértice P1390, de coordenadas N 9057144.6956 m e E 569499.1662 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 350°51'54.93" e 66.14; até o vértice P1391, de coordenadas N 9057209.9958 m e E 569488.6662 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 359°59'59.91" e 54.60; até o vértice P1392, de coordenadas N 9057264.5959 m e E 569488.6661 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 343°24'31.07" e 86.50; até o vértice P1393, de coordenadas N 9057347.4961 m e E 569463.9661 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 321°20'24.66" e 33.94; até o vértice P1394, de coordenadas N 9057373.9961 m e E 569442.7661 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 324°51'46.30" e 58.21; até o vértice P1395, de coordenadas N 9057421.5963 m e E 569409.2660 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 316°29'28.59" e 46.19; até o vértice P1396, de coordenadas N 9057455.0964 m e E 569377.4659 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 269°59'58.91" e 19.40; até o vértice P1399, de coordenadas N 9057476.2964 m e E 569326.3657 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 228°03'59.16" e 23.79; até o vértice P1400, de coordenadas N 9057460.3963 m e E 569308.6657 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 197°24'9.88" e 35.11; até o vértice P1401, de coordenadas N 9057426.8963 m e E 569298.1657 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 179°59'59.89" e 47.60; até o vértice P1402, de coordenadas N 9057379.2961 m e E 569298.1657 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 177°37'56.51" e 169.45; até o vértice P1403, de coordenadas N 9057209.9958 m e E 569305.1657 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 180°00'0.06" e 65.30; até o vértice P1404, de coordenadas N 9057144.6956 m e E 569305.1657 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 183°44'3.92" e 81.37; até o vértice P1405, de coordenadas N 9057063.4954 m e E 569299.8657 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 201°01'15.00" e 49.07; até o vértice P1406, de coordenadas N 9057017.6953 m e E 569282.2656 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 241°12'27.92" e 40.28; até o vértice P1407, de coordenadas N 9056998.2952 m e E 569246.9656 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 263°22'40.54" e 76.31; até o vértice P1408, de coordenadas N 9056989.4952 m e E 569171.1654 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 291°42'29.28" e 57.05; até o vértice P1409, de coordenadas N 9057010.5952 m e E 569118.1653 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 302°03'58.25" e 49.92; até o vértice P1410, de coordenadas N 9057037.0953 m e E 569075.8651 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 281°19'50.97" e 53.95; até o vértice P1411, de coordenadas N 9057047.6954 m e E 569022.9651 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 256°37'17.49" e 38.03; até o vértice P1412, de coordenadas N 9057038.8954 m e E 568985.9650 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 253°41'53.66" e 44.18; até o vértice P1413, de coordenadas N 9057026.4953 m e E 568943.5649 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 231°56'57.05" e 51.43; até o vértice P1414, de coordenadas N 9056994.7952 m e E 568903.0647 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 218°23'42.41" e 54.10; até o vértice P1415, de coordenadas N 9056952.3951 m e E 568869.4647 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 216°26'14.59" e 50.34; até o vértice P1416, de coordenadas N 9056911.8950 m e E 568839.5646 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 209°31'54.46" e 46.66; até o vértice P1417, de coordenadas N 9056871.2950 m e E 568816.5645 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 190°51'10.91" e 46.74; até o vértice P1418, de coordenadas N 9056825.3949 m e E 568807.7645 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 190°02'6.95" e 60.83; até o vértice P1419, de coordenadas N 9056765.4947 m e E 568797.1645 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 179°59'59.83" e 47.70; até o vértice P1420, de coordenadas N 9056717.7946 m e E 568797.1645 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 173°22'40.52" e 76.31; até o vértice P1421, de coordenadas N 9056641.9944 m e E 568805.9645 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 176°55'27.76" e 33.55; até o vértice P1422, de coordenadas N 9056608.4943 m e E 568807.7645 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 194°59'55.31" e 27.43; até o vértice P1423, de coordenadas N 9056581.9942 m e E 568800.6645 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 218°31'40.06" e 33.87; até o vértice P1424, de coordenadas N 9056555.4942 m e E 568779.5644 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 221°44'45.44" e 21.18; até o vértice P1425, de coordenadas N 9056539.6942 m e E 568765.4643 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 255°54'58.11" e 29.18; até o vértice P1426, de coordenadas N 9056532.5942 m e E 568737.1643 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 275°56'18.56" e 85.06; até o vértice P1427, de coordenadas N 9056541.3942 m e E 568652.5641 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 305°13'3.01" e 58.26; até o vértice P1428, de coordenadas N 9056574.9942 m e E 568604.9640 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 338°46'47.98" e 58.57; até o vértice P1429, de coordenadas N 9056629.5944 m e E 568583.7640 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 356°05'34.07" e 77.78; até o vértice P1430, de coordenadas N 9056707.1946 m e E 568578.4639 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 336°17'15.44" e 79.08; até o vértice P1431, de coordenadas N 9056779.5948 m e E 568546.6638 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 343°20'17.03" e 73.59; até o vértice P1432, de coordenadas N 9056850.0949 m e E 568525.5638 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 4°38'24.70" e 65.51; até o vértice P1433, de coordenadas N 9056915.3951 m e E 568530.8639 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 35°40'45.13" e 84.70; até o vértice P1434, de coordenadas N 9056984.1953 m e E 568580.2640 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 29°57'35.83" e 52.86; até o vértice P1435, de coordenadas N 9057029.9954 m e E 568606.6640 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 26°29'2.83" e 31.62; até o vértice P1436, de coordenadas N 9057058.2954 m e E 568620.7641 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 15°03'10.44" e 27.34; até o vértice P1437, de coordenadas N 9057084.6955 m e E 568627.8641 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 359°59'59.48" e 19.40; até o vértice P1438, de coordenadas N 9057104.0955 m e E 568627.8641 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 350°21'45.48" e 10.75; até o vértice P1439, de coordenadas N 9057114.6955 m e E 568626.0641 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 326°18'35.54" e 19.11; até o vértice P1440, de coordenadas N 9057130.5956 m e E 568615.4640 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 344°51'26.94" e 40.20; até o vértice P1441, de coordenadas N 9057169.3957 m e E 568604.9640 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 13°05'22.35" e 54.31; até o vértice P1442, de coordenadas N 9057222.2958 m e E 568617.2641 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 31°39'38.63" e 70.49; até o vértice P1443, de coordenadas N 90572

segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 299°06'1.80" e 36.39; até o vértice PI465, de coordenadas N 9057091.7955 m e E 567848.1622 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 335°36'1.72" e 21.30; até o vértice PI466, de coordenadas N 9057111.1955 m e E 567839.3621 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 327°37'28.16" e 22.97; até o vértice PI467, de coordenadas N 9057130.5956 m e E 567827.0621 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 296°28'20.13" e 27.59; até o vértice PI468, de coordenadas N 9057142.8956 m e E 567802.3621 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 286°30'1.22" e 49.64; até o vértice PI469, de coordenadas N 9057156.9957 m e E 567754.7620 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 308°15'44.74" e 1.63; até o vértice PI470, de coordenadas N 9057158.0062 m e E 567753.4808 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 308°15'44.74" e 41.16; até o vértice PI471, de coordenadas N 9057183.4958 m e E 567721.1618 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 333°30'26.55" e 35.42; até o vértice PI472, de coordenadas N 9057215.1958 m e E 567705.3619 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 359°59'59.83" e 35.30; até o vértice PI473, de coordenadas N 9057250.4959 m e E 567705.3618 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 24°52'14.71" e 45.34; até o vértice PI474, de coordenadas N 9057291.6277 m e E 567724.4290 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 347°44'1.45" e 654.75; até o vértice PI475, de coordenadas N 9057931.4340 m e E 567585.3233 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 251°17'43.82" e 16.64; até o vértice PI476, de coordenadas N 9057926.0976 m e E 567569.5616 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 236°20'10.45" e 78.90; até o vértice PI477, de coordenadas N 9057882.3602 m e E 567503.8902 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 236°20'10.45" e 41.97; até o vértice PI478, de coordenadas N 9057859.0974 m e E 567468.9612 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 230°39'44.59" e 75.25; até o vértice PI479, de coordenadas N 9057811.3973 m e E 567410.7611 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 228°50'54.81" e 93.76; até o vértice PI480, de coordenadas N 9057749.6971 m e E 567340.1609 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 233°07'48.27" e 97.00; até o vértice PI481, de coordenadas N 9057691.4970 m e E 567262.5608 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 248°08'55.83" e 11.75; até o vértice PI482, de coordenadas N 9057687.1238 m e E 567251.6555 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 248°08'55.83" e 73.69; até o vértice PI483, de coordenadas N 9057659.6970 m e E 567183.2606 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 273°03'58.78" e 33.65; até o vértice PI484, de coordenadas N 9057661.4969 m e E 567149.6605 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 303°41'24.23" e 31.73; até o vértice PI485, de coordenadas N 9057679.0969 m e E 567123.2604 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 340°10'24.72" e 46.88; até o vértice PI486, de coordenadas N 9057723.1971 m e E 567107.3604 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 356°45'31.00" e 61.90; até o vértice PI487, de coordenadas N 9057784.9972 m e E 567103.8604 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 359°59'59.97" e 74.10; até o vértice PI488, de coordenadas N 9057859.0974 m e E 567103.8604 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 9°27'44.35" e 85.77; até o vértice PI489, de coordenadas N 9057943.6976 m e E 567117.9604 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 9°13'13.03" e 66.15; até o vértice PI490, de coordenadas N 9058008.9978 m e E 567128.5605 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 345°16'54.09" e 34.64; até o vértice PI491, de coordenadas N 9058042.4979 m e E 567119.7605 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 350°04'49.88" e 41.22; até o vértice PI492, de coordenadas N 9058083.0979 m e E 567112.6604 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 314°53'30.32" e 37.41; até o vértice PI493, de coordenadas N 9058109.4980 m e E 567086.1603 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 293°18'39.11" e 26.79; até o vértice PI494, de coordenadas N 9058120.0980 m e E 567061.5603 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 270°00'0.30" e 17.70; até o vértice PI495, de coordenadas N 9058120.0980 m e E 567043.8603 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 250°50'54.32" e 42.98; até o vértice PI496, de coordenadas N 9058105.9980 m e E 567003.2602 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 238°40'43.11" e 57.71; até o vértice PI497, de coordenadas N 9058075.9979 m e E 566953.9601 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 232°36'53.18" e 63.04; até o vértice PI498, de coordenadas N 9058037.7246 m e E 566903.8739 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 232°36'53.18" e 3.67; até o vértice PI499, de coordenadas N 9058035.4979 m e E 566900.9599 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 229°28'37.52" e 95.11; até o vértice PI500, de coordenadas N 9057973.6977 m e E 566828.6598 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 232°50'51.44" e 73.02; até o vértice PI501, de coordenadas N 9057929.5976 m e E 566770.4595 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 233°45'31.28" e 98.45; até o vértice PI502, de coordenadas N 9058781.3975 m e E 566691.0594 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 243°22'50.76" e 47.32; até o vértice PI503, de coordenadas N 9057850.1974 m e E 566648.7593 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 251°33'54.36" e 44.59; até o vértice PI504, de coordenadas N 9057836.0974 m e E 566606.4592 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 269°59'59.90" e 52.90; até o vértice PI505, de coordenadas N 9057836.0974 m e E 566553.5590 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 280°01'8.07" e 26.42; até o vértice PI506, de coordenadas N 9057840.6930 m e E 566527.5464 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 280°01'8.07" e 34.51; até o vértice PI507, de coordenadas N 9057846.6974 m e E 566493.5589 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 315°00'0.05" e 29.98; até o vértice PI508, de coordenadas N 9057867.8975 m e E 566472.3588 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 336°44'43.53" e 40.27; até o vértice PI509, de coordenadas N 9057904.8976 m e E 566456.4588 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 355°21'35.38" e 65.51; até o vértice PI510, de coordenadas N 9057970.1977 m e E 566451.1588 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 5°43'16.67" e 106.33; até o vértice PI511, de coordenadas N 9058075.9980 m e E 566461.7588 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 10°56'26.47" e 27.55; até o vértice PI512, de coordenadas N 9058103.0511 m e E 566466.9884 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 347°00'9.07" e 192.76; até o vértice PI513, de coordenadas N 9058290.8760 m e E 566423.6343 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 314°15'23.22" e 63.54; até o vértice PI514, de coordenadas N 9058335.2158 m e E 566378.1284 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 228°14'48.04" e 79.31; até o vértice PI515, de coordenadas N 9058282.3985 m e E 566318.9585 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 247°22'31.15" e 91.76; até o vértice PI516, de coordenadas N 9058247.0984 m e E 566234.2583 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 257°16'59.43" e 14.66; até o vértice PI517, de coordenadas N 9058243.8702 m e E 566219.9532 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 257°16'59.43" e 81.19; até o vértice PI518, de coordenadas N 9058225.9984 m e E 566140.7581 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 267°42'33.68" e 90.07; até o vértice PI519, de coordenadas N 9058222.3983 m e E 566050.7579 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 270°00'0.24" e 29.05; até o vértice PI520, de coordenadas N 9058222.3983 m e E 566021.7113 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 270°00'0.24" e 57.35; até o vértice PI521, de coordenadas N 9058222.3984 m e E 565964.3576 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 244°08'53.00" e 64.67; até o vértice PI522, de coordenadas N 9058194.1982 m e E 565906.1574 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 202°59'46.58" e 58.50; até o vértice PI523, de coordenadas N 9058140.3457 m e E 565883.3025 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 202°59'46.58" e 4.72; até o vértice PI524, de coordenadas N 9058135.9982 m e E 565881.4575 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 169°34'21.61" e 87.85; até o vértice PI525, de coordenadas N 9058049.5980 m e E 565897.3575 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 156°50'29.14" e 36.52; até o vértice PI526, de coordenadas N 9058016.0242 m e E 565911.7185 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 156°50'29.14" e 57.57; até o vértice PI527, de coordenadas N 9057963.0977 m e E 565934.3575 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 161°54'17.21" e 85.32; até o vértice PI528, de coordenadas N 9057881.9975 m e E 565960.8577 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 176°33'40.30" e 88.36; até o vértice PI529, de coordenadas N 9057793.7973 m e E 565966.1577 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 195°49'26.31" e 6.68; até o vértice PI530, de coordenadas N 9057787.3675 m e E 565964.3353 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 195°49'26.31" e 90.50; até o vértice PI531, de coordenadas N 9057700.2971 m e E 565939.6575 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 224°51'51.66" e 29.91; até o vértice PI532, de coordenadas N 9057679.0970 m e E 565918.5575 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 257°15'37.84" e 23.58; até o vértice PI533, de coordenadas N 9057673.8970 m e E 565895.5574 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 269°59'59.85" e 47.60; até o vértice PI534, de coordenadas N 9057673.8970 m e E 565847.9573 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 287°27'16.15" e 64.68; até o vértice PI535, de coordenadas N 9057693.2971 m e E 565786.2572 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 300°55'40.52" e 82.30; até o vértice PI536, de coordenadas N 9057735.5972 m e E 565715.6570 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 288°26'5.69" e 44.59; até o vértice PI537, de coordenadas N 9057749.6972 m e E 565673.3570 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 284°27'33.84" e 22.11; até o vértice PI538, de coordenadas N 9057755.2184 m e E 565651.9454 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 284°27'33.84" e 27.15; até o vértice PI539, de coordenadas N 9057761.9972 m e E 565625.6568 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 287°33'29.78" e 57.08; até o vértice PI540, de coordenadas N 9057779.2160 m e E 565571.2388 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 287°33'29.78" e 13.20; até o vértice PI541, de coordenadas N 9057783.1972 m e E 565558.6567 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 283°47'10.87" e 88.96; até o vértice PI542, de coordenadas N 9057804.3974 m e E 565472.2564 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 277°26'14.95" e 40.94; até o vértice PI543, de coordenadas N 9057809.6974 m e E 565431.6563 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 269°59'59.90" e 31.70; até o vértice PI544, de coordenadas N 9057809.6974 m e E 565399.9563 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 257°24'49.99" e 32.58; até o vértice PI545, de coordenadas N 9057802.5973 m e E 565368.1562 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 241°02'14.78" e 18.17; até o vértice PI546, de coordenadas N 9057793.7973 m e E 565352.2561 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 228°15'15.01" e 21.18; até o vértice PI547, de coordenadas N 9057779.6973 m e E 565336.4561 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 187°16'29.88" e 14.21; até o vértice PI548, de coordenadas N 9057765.5972 m e E 565334.6561 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 174°41'56.04" e 19.48; até o vértice PI549, de coordenadas N 9057746.1972 m e E 565336.4561 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 132°35'47.10" e

28.66; até o vértice PI550, de coordenadas N 9057726.7971 m e E 565357.5562 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 122°10'1.17" e 56.35; até o vértice PI551, de coordenadas N 9057696.7971 m e E 565405.2563 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 123°21'11.89" e 80.21; até o vértice PI552, de coordenadas N 9057652.6969 m e E 565472.2565 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 136°57'34.06" e 72.38; até o vértice PI553, de coordenadas N 9057599.7969 m e E 565521.6566 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 132°57'32.55" e 33.75; até o vértice PI554, de coordenadas N 9057576.7967 m e E 565546.3566 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 156°49'46.13" e 53.63; até o vértice PI555, de coordenadas N 9057527.4967 m e E 565567.4566 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 177°45'15.25" e 45.94; até o vértice PI556, de coordenadas N 9057481.5965 m e E 565569.2566 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 179°59'59.83" e 37.10; até o vértice PI557, de coordenadas N 9057444.4964 m e E 565569.2567 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 193°42'17.86" e 67.11; até o vértice PI558, de coordenadas N 9057379.2963 m e E 565553.3566 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 210°54'22.81" e 51.40; até o vértice PI559, de coordenadas N 9057335.1962 m e E 565526.9566 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 239°55'28.81" e 38.71; até o vértice PI560, de coordenadas N 9057315.7961 m e E 565493.4565 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 244°49'35.44" e 33.15; até o vértice PI561, de coordenadas N 9057301.6961 m e E 565463.4564 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 226°52'53.12" e 38.77; até o vértice PI562, de coordenadas N 9057275.1961 m e E 565435.1563 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 223°06'41.99" e 38.63; até o vértice PI563, de coordenadas N 9057246.9959 m e E 565408.7563 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 197°15'7.19" e 53.61; até o vértice PI564, de coordenadas N 9057195.7959 m e E 565392.8563 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 185°09'16.05" e 38.96; até o vértice PI565, de coordenadas N 9057156.9957 m e E 565389.3563 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 188°33'45.72" e 35.60; até o vértice PI566, de coordenadas N 9057121.7957 m e E 565384.0562 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 216°51'19.53" e 79.36; até o vértice PI567, de coordenadas N 9057058.2955 m e E 565336.4561 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 220°38'22.21" e 65.10; até o vértice PI568, de coordenadas N 9057008.8954 m e E 565294.0560 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 211°33'56.63" e 53.87; até o vértice PI569, de coordenadas N 9056962.9953 m e E 565265.8559 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 214°13'54.49" e 46.93; até o vértice PI570, de coordenadas N 9056924.1952 m e E 565239.4558 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 211°18'55.06" e 47.52; até o vértice PI571, de coordenadas N 9056883.5951 m e E 565214.7558 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 204°28'51.90" e 63.95; até o vértice PI572, de coordenadas N 9056825.3950 m e E 565188.2557 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 197°35'20.71" e 40.70; até o vértice PI573, de coordenadas N 9056786.5949 m e E 565175.9557 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 205°19'46.99" e 15.10; até o vértice PI574, de coordenadas N 9056772.9462 m e E 565169.4953 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 205°19'46.99" e 18.09; até o vértice PI575, de coordenadas N 9056756.5947 m e E 565161.7556 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 225°00'0.31" e 17.39; até o vértice PI576, de coordenadas N 9056744.2947 m e E 565149.4556 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 257°53'21.91" e 25.26; até o vértice PI577, de coordenadas N 9056738.9947 m e E 565124.7556 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 269°59'59.96" e 54.70; até o vértice PI578, de coordenadas N 9056738.9947 m e E 565070.0555 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 253°39'6.71" e 31.26; até o vértice PI579, de coordenadas N 9056730.1947 m e E 565040.0554 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 224°43'42.46" e 14.92; até o vértice PI580, de coordenadas N 9056719.5947 m e E 565029.5553 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 191°18'35.37" e 27.02; até o vértice PI581, de coordenadas N 9056693.0946 m e E 565024.2553 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 180°00'0.20" e 65.20; até o vértice PI582, de coordenadas N 9056627.8945 m e E 565024.2553 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 187°07'29.82" e 42.73; até o vértice PI583, de coordenadas N 9056585.4944 m e E 565018.9553 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 197°17'1.65" e 53.52; até o vértice PI584, de coordenadas N 9056534.3942 m e E 565003.0553 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 211°58'7.94" e 13.14; até o vértice PI585, de coordenadas N 9056523.2511 m e E 564496.1007 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 211°58'7.94" e 20.11; até o vértice PI586, de coordenadas N 9056506.1942 m e E 564985.4552 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 233°32'19.31" e 50.48; até o vértice PI587, de coordenadas N 9056476.1941 m e E 564944.8551 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 228°03'59.23" e 23.79; até o vértice PI588, de coordenadas N 9056460.2941 m e E 564927.1551 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 207°46'27.71" e 33.91; até o vértice PI589, de coordenadas N 9056430.2940 m e E 564911.3550 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 192°06'37.86" e 50.52; até o vértice PI590, de coordenadas N 9056380.8939 m e E 564900.7551 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 183°49'8.16" e 79.58; até o vértice PI591, de coordenadas N 9056301.4937 m e E 564895.4549 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 203°58'45.00" e 34.69; até o vértice PI592, de coordenadas N 9056269.7937 m e E 564881.3550 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 242°34'29.31" e 53.63; até o vértice PI593, de coordenadas N 9056245.0935 m e E 564833.7548 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 261°39'22.27" e 28.66; até o vértice PI594, de coordenadas N 9056240.9341 m e E 564805.3950 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 261°39'22.27" e 31.98; até o vértice PI595, de coordenadas N 9056236.2936 m e E 564773.7547 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 272°37'24.48" e 37.14; até o vértice PI596, de coordenadas N 9056237.9935 m e E 564736.6545 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 289°04'21.39" e 59.68; até o vértice PI597, de coordenadas N 9056257.4936 m e E 564680.2544 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 300°04'31.44" e 38.71; até o vértice PI598, de coordenadas N 9056276.8937 m e E 564646.7544 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 310°53'7.61" e 69.97; até o vértice PI599, de coordenadas N 9056322.6937 m e E 564593.8542 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 332°04'35.06" e 101.86; até o vértice PI600, de coordenadas N 9056412.6939 m e E 564546.1541 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 340°06'57.19" e 108.79; até o vértice PI601, de coordenadas N 9056514.9942 m e E 564509.1540 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 329°54'48.70" e 101.93; até o vértice PI602, de coordenadas N 9056603.1944 m e E 564458.0540 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 307°38'22.88" e 49.12; até o vértice PI603, de coordenadas N 9056633.1945 m e E 564419.1539 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 284°02'10.65" e 58.14; até o vértice PI604, de coordenadas N 9056647.2946 m e E 564362.7537 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 261°15'30.73" e 92.78; até o vértice PI605, de coordenadas N 9056633.1945 m e E 564271.0535 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 245°28'28.29" e 77.28; até o vértice PI606, de coordenadas N 9056601.1170 m e E 564200.7485 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 245°28'28.29" e 33.30; até o vértice PI607, de coordenadas N 9056587.2944 m e E 564170.4533 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 242°34'56.27" e 111.19; até o vértice PI608, de coordenadas N 9056536.0943 m e E 564071.7530 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 246°11'38.62" e 51.74; até o vértice PI609, de coordenadas N 9056515.2095 m e E 564024.4142 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 246°11'38.62" e 48.60; até o vértice PI610, de coordenadas N 9056495.5942 m e E 563979.9528 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 263°31'48.73" e 78.10; até o vértice PI611, de coordenadas N 9056486.7942 m e E 563902.3526 m; deste

segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 63°23'30.22" e 20.24; até o vértice Pt636, de coordenadas N 9056945.3952 m e E 564066.4529 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 68°31'18.35" e 62.54; até o vértice Pt637, de coordenadas N 9056968.2954 m e E 564124.6532 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 58°35'33.78" e 121.85; até o vértice Pt638, de coordenadas N 9057031.7955 m e E 564228.6533 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 51°54'3.36" e 82.98; até o vértice Pt639, de coordenadas N 9057082.9956 m e E 564293.9535 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 39°53'39.94" e 41.32; até o vértice Pt640, de coordenadas N 9057114.6956 m e E 564320.4536 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 4°54'34.91" e 61.93; até o vértice Pt641, de coordenadas N 9057176.3958 m e E 564325.7537 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 345°22'3.39" e 41.96; até o vértice Pt642, de coordenadas N 9057216.9959 m e E 564315.1536 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 312°27'41.68" e 28.74; até o vértice Pt643, de coordenadas N 9057236.3960 m e E 564293.9536 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 290°36'2.01" e 30.13; até o vértice Pt644, de coordenadas N 9057246.9960 m e E 564265.7535 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 288°52'11.93" e 70.81; até o vértice Pt645, de coordenadas N 9057269.8961 m e E 564198.7534 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 314°59'59.82" e 44.97; até o vértice Pt646, de coordenadas N 9057301.6961 m e E 564166.9533 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 334°14'11.39" e 60.74; até o vértice Pt647, de coordenadas N 9057356.3962 m e E 564140.5532 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 16°34'12.52" e 68.03; até o vértice Pt648, de coordenadas N 9057421.5964 m e E 564159.9532 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 30°05'35.97" e 60.12; até o vértice Pt649, de coordenadas N 9057473.6109 m e E 564190.0969 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 30°05'35.97" e 3.10; até o vértice Pt650, de coordenadas N 9057476.2965 m e E 564191.6533 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 45°00'0.03" e 127.28; até o vértice Pt651, de coordenadas N 9057566.2968 m e E 564281.6536 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 50°24'35.83" e 132.75; até o vértice Pt652, de coordenadas N 9057650.8970 m e E 564383.9538 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 43°19'45.16" e 128.54; até o vértice Pt653, de coordenadas N 9057744.3972 m e E 564472.1540 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 28°54'33.15" e 76.54; até o vértice Pt654, de coordenadas N 9057811.3974 m e E 564509.1541 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 7°09'44.85" e 56.94; até o vértice Pt655, de coordenadas N 9057867.8975 m e E 564516.2541 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 355°07'25.86" e 21.18; até o vértice Pt656, de coordenadas N 9057888.9975 m e E 564514.4541 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 315°08'50.51" e 27.51; até o vértice Pt657, de coordenadas N 9057908.4976 m e E 564495.0541 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 274°14'43.83" e 22.96; até o vértice Pt658, de coordenadas N 9057910.1976 m e E 564472.1540 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 250°32'24.39" e 31.82; até o vértice Pt659, de coordenadas N 9057899.5976 m e E 564442.1539 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 226°53'17.32" e 38.63; até o vértice Pt660, de coordenadas N 9057873.1975 m e E 564413.9539 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 241°22'45.03" e 88.52; até o vértice Pt661, de coordenadas N 9057830.7974 m e E 564336.2537 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 271°46'17.64" e 58.23; até o vértice Pt662, de coordenadas N 9057832.5975 m e E 564278.0535 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 317°20'14.06" e 62.42; até o vértice Pt663, de coordenadas N 9057878.4975 m e E 564235.7534 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 345°39'18.78" e 85.57; até o vértice Pt664, de coordenadas N 9057961.3977 m e E 564214.5534 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 344°51'26.93" e 40.20; até o vértice Pt665, de coordenadas N 9058000.1979 m e E 564204.0534 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 329°00'44.59" e 41.18; até o vértice Pt666, de coordenadas N 9058035.4980 m e E 564182.8533 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 317°30'31.52" e 54.92; até o vértice Pt667, de coordenadas N 9058075.9981 m e E 564145.7532 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 303°46'24.24" e 38.14; até o vértice Pt668, de coordenadas N 9058097.1981 m e E 564114.0532 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 302°28'50.74" e 46.00; até o vértice Pt669, de coordenadas N 9058121.8982 m e E 564075.2531 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 320°39'44.18" e 25.08; até o vértice Pt670, de coordenadas N 9058141.2982 m e E 564059.3530 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 335°54'34.17" e 17.25; até o vértice Pt671, de coordenadas N 9058157.0500 m e E 564052.3100 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 282°24'14.15" e 383.51; até o vértice Pt672, de coordenadas N 9058239.4299 m e E 563677.7473 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 216°41'56.88" e 34.46; até o vértice Pt673, de coordenadas N 9058211.7984 m e E 563657.1521 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 222°33'48.18" e 59.88; até o vértice Pt674, de coordenadas N 9058167.6983 m e E 563616.6519 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 247°14'55.96" e 13.45; até o vértice Pt675, de coordenadas N 9058162.4983 m e E 563604.2520 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 269°59'59.30" e 14.10; até o vértice Pt676, de coordenadas N 9058162.4983 m e E 563590.1519 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 292°55'0.86" e 13.35; até o vértice Pt677, de coordenadas N 9058167.6982 m e E 563577.8519 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 315°12'9.14" e 20.01; até o vértice Pt678, de coordenadas N 9058181.8983 m e E 563563.7519 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 356°33'17.22" e 29.95; até o vértice Pt679, de coordenadas N 9058211.7984 m e E 563561.9518 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 12°35'10.09" e 32.58; até o vértice Pt680, de coordenadas N 9058243.5985 m e E 563569.0519 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 41°34'46.52" e 49.42; até o vértice Pt681, de coordenadas N 9058280.5685 m e E 563601.8519 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 310°29'38.60" e 532.56; até o vértice Pt682, de coordenadas N 9058626.3994 m e E 563196.8509 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 312°11'4.03" e 254.80; até o vértice Pt683, de coordenadas N 9058797.4998 m e E 563008.0505 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 316°55'41.16" e 144.59; até o vértice Pt684, de coordenadas N 9058903.1200 m e E 562909.3100 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 282°34'22.55" e 86.19; até o vértice Pt685, de coordenadas N 9058921.8823 m e E 562825.1858 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 17°48'45.16" e 40.88; até o vértice Pt686, de coordenadas N 9058960.8044 m e E 562837.6917 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 308°37'6.66" e 235.68; até o vértice Pt687, de coordenadas N 9059107.9006 m e E 562653.5496 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 306°36'9.06" e 85.70; até o vértice Pt688, de coordenadas N 9059159.0007 m e E 562584.7495 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 286°37'36.54" e 68.15; até o vértice Pt689, de coordenadas N 9059178.5008 m e E 562519.4493 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 263°31'30.57" e 94.00; até o vértice Pt690, de coordenadas N 9059167.9008 m e E 562426.0491 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 294°06'24.10" e 185.59; até o vértice Pt691, de coordenadas N 9059243.7010 m e E 562256.6487 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 289°02'15.62" e 108.22; até o vértice Pt692, de coordenadas N 9059279.0010 m e E 562154.3484 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 291°34'46.13" e 91.08; até o vértice Pt693, de coordenadas N 9059312.5012 m e E 562069.6482 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 306°52'11.72" e 97.00; até o vértice Pt694, de coordenadas N 9059370.7013 m e E 561992.0480 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 324°15'22.97" e 152.07; até o vértice Pt695, de coordenadas N 9059494.1309 m e E 561903.2123 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 281°55'48.61" e 1080.51; até o vértice Pt696, de coordenadas N 9059717.4927 m e E 560846.0436 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 9°58'37.18" e 500.17; até o vértice Pt697, de coordenadas N 9060210.1031 m e E 560932.7002 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 302°54'40.29" e 49.14; até o vértice Pt698, de coordenadas N 9060236.8034 m e E 560891.4454 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 342°46'26.60" e 23.98; até o vértice Pt699, de coordenadas N 9060259.7034 m e E 560884.3453 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 324°38'15.94" e 15.21; até o vértice Pt700, de coordenadas N 9060272.1035 m e E 560875.5453 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 330°53'39.42" e 54.48; até o vértice Pt701, de coordenadas N 9060319.7036 m e E 560849.0453 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 322°01'4.04" e 51.51; até o vértice Pt702, de coordenadas N 9060360.3038 m e E 560817.3452 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 344°59'37.46" e 79.37; até o vértice Pt703, de coordenadas N 9060436.9639 m e E 560796.7952 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 40°24'37.54" e 341.84; até o vértice Pt704, de coordenadas N 9060697.2469 m e E 561018.3951 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 9°58'37.18" e 435.52; até o vértice Pt705, de coordenadas N 9061126.1800 m e E 561093.8500 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 102°21'46.14" e 249.96; até o vértice Pt706, de coordenadas N 9061072.6626 m e E 561338.0167 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 40°24'37.54" e 520.26; até o vértice Pt707, de coordenadas N 9061468.7964 m e E 561675.2774 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 43°14'1.03" e 37.62; até o vértice Pt708, de coordenadas N 9061496.2065 m e E 561701.0474 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 49°39'20.76" e 27.43; até o vértice Pt709, de coordenadas N 9061513.9646 m e E 561721.9543 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 49°39'20.76" e 185.02; até o vértice Pt710, de coordenadas N 9061633.7417 m e E 561862.9698 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 49°39'20.76" e 2.73; até o vértice Pt711, de coordenadas N 9061635.5068 m e E 561865.0478 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 62°22'36.10" e 152.48; até o vértice Pt712, de coordenadas N 9061706.2040 m e E 562000.1453 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 62°22'36.10" e 60.61; até o vértice Pt713, de coordenadas N 9061734.3071 m e E 562053.8483 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 64°38'20.84" e 97.31; até o vértice Pt714, de coordenadas N 9061775.9856 m e E 562141.7779 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 64°38'20.84" e 158.22; até o vértice Pt715, de coordenadas N 9061843.7548 m e E 562284.7514 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 64°38'20.84" e 4.09; até o vértice Pt716, de coordenadas N 9061845.5073 m e E 562288.4488 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 50°45'59.84" e 153.23; até o vértice Pt717, de coordenadas N 9061942.4214 m e E 562407.1359 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 50°45'59.84" e 47.20; até o vértice Pt718, de coordenadas N 9061972.2772 m e E 562443.6992 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 50°45'59.84" e 22.66; até o vértice Pt719, de coordenadas N 9061986.6076 m e E 562461.2492 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 55°33'22.42" e 24.43; até o vértice Pt720, de coordenadas N

9062000.4227 m e E 562481.3926 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 55°33'22.42" e 46.98; até o vértice Pt721, de coordenadas N 9062026.9949 m e E 562520.1368 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 55°33'22.42" e 46.88; até o vértice Pt722, de coordenadas N 9062053.5117 m e E 562558.8002 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 55°33'22.42" e 47.08; até o vértice Pt723, de coordenadas N 9062080.1403 m e E 562597.6267 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 55°33'22.42" e 46.98; até o vértice Pt724, de coordenadas N 9062106.7136 m e E 562636.3724 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 55°33'22.42" e 46.98; até o vértice Pt725, de coordenadas N 9062133.2872 m e E 562675.1186 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 55°33'22.42" e 46.98; até o vértice Pt726, de coordenadas N 9062159.8612 m e E 562713.8654 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 55°33'22.42" e 46.98; até o vértice Pt727, de coordenadas N 9062186.4355 m e E 562752.6127 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 55°33'22.42" e 46.99; até o vértice Pt728, de coordenadas N 9062213.0101 m e E 562791.3604 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 55°33'22.42" e 46.99; até o vértice Pt729, de coordenadas N 9062239.5852 m e E 562830.1087 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 55°33'22.42" e 47.05; até o vértice Pt730, de coordenadas N 9062266.1942 m e E 562868.9066 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 55°33'22.42" e 87.06; até o vértice Pt731, de coordenadas N 9062315.4367 m e E 562940.7058 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 55°33'22.42" e 11.09; até o vértice Pt732, de coordenadas N 9062321.7085 m e E 562949.8504 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 55°25'24.22" e 76.79; até o vértice Pt733, de coordenadas N 9062365.2862 m e E 563013.0752 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 55°25'24.22" e 90.23; até o vértice Pt734, de coordenadas N 9062416.4910 m e E 563087.3657 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 55°25'24.22" e 19.41; até o vértice Pt735, de coordenadas N 9062427.5088 m e E 563103.3508 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 47°36'33.54" e 70.75; até o vértice Pt736, de coordenadas N 9062475.2059 m e E 563155.6029 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 47°36'33.54" e 91.62; até o vértice Pt737, de coordenadas N 9062536.9767 m e E 563223.2727 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 47°36'33.54" e 28.68; até o vértice Pt738, de coordenadas N 9062556.3091 m e E 563244.4512 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 59°08'46.19" e 58.98; até o vértice Pt739, de coordenadas N 9062586.5551 m e E 563295.0811 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 59°08'46.19" e 119.83; até o vértice Pt740, de coordenadas N 9062648.0093 m e E 563397.9516 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 64°24'34.49" e 228.74; até o vértice Pt741, de coordenadas N 9062746.8095 m e E 563604.2520 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 81°32'1.70" e 48.23; até o vértice Pt742, de coordenadas N 9062753.9095 m e E 563651.9521 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 74°58'59.16" e 94.94; até o vértice Pt743, de coordenadas N 9062778.5095 m e E 563743.6523 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 64°36'34.86" e 74.16; até o vértice Pt744, de coordenadas N 9062810.3097 m e E 563810.6525 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 63°35'23.87" e 337.68; até o vértice Pt745, de coordenadas N 9062960.5074 m e E 564113.0908 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 63°35'23.87" e 332.38; até o vértice Pt746, de coordenadas N 9063108.3476 m e E 564410.7820 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 63°35'23.87" e 625.21; até o vértice Pt747, de coordenadas N 9063386.4372 m e E 564970.7436 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 63°35'23.87" e 439.66; até o vértice Pt748, de coordenadas N 9063581.9950 m e E 565364.5190 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 63°35'23.87" e 318.12; até o vértice Pt749, de coordenadas N 9063723.4938 m e E 565649.4413 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 63°35'23.87" e 205.26; até o vértice Pt750, de coordenadas N 9063814.7936 m e E 565833.2827 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 63°35'23.87" e 205.32; até o vértice Pt751, de coordenadas N 9063906.1164 m e E 566017.1703 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 64°08'26.30" e 209.41; até o vértice Pt752, de coordenadas N 9063997.4544 m e E 566205.6135 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 62°25'45.54" e 99.36; até o vértice Pt753, de coordenadas N 9064043.4434 m e E 566293.6922 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 63°35'23.87" e 206.01; até o vértice Pt754, de coordenadas N 9064135.0747 m e E 566478.2009 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 63°35'23.87" e 783.70; até o vértice Pt755, de coordenadas N 9064483.6589 m e E 567180.1106 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 63°35'23.87" e 277.57; até o vértice Pt756, de coordenadas N 9064607.1211 m e E 567428.7142 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 63°35'23.87" e 21.52; até o vértice Pt757, de coordenadas N 9064616.6931 m e E 567447.9884 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 63°35'23.87" e 53.80; até o vértice Pt758, de coordenadas N 9064640.6230 m e E 567496.1737 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 63°35'23.87" e 53.32; até o vértice Pt759, de coordenadas N 9064664.3407 m e E 567543.9318 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 63°35'23.87" e 54.04; até o vértice Pt760, de coordenadas N 9064688.3772 m e E 567592.3317 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 63°35'23.87" e 54.04; até o vértice Pt761, de coordenadas N 9064712.4128 m e E 567640.7297 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 63°35'23.87" e 91.92; até o vértice Pt762, de coordenadas N 9064753.2980 m e E 567723.0562 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 63°35'23.87" e 85.29; até o vértice Pt763, de coordenadas N 9064791.2346 m e E 567799.4454 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 63°35'23.87" e 697.95; até o vértice Pt764, de coordenadas N 9065101.6786 m e E 568424.5559 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 63°35'23.87" e 84.87; até o vértice Pt765, de coordenadas N 9065139.4302 m e E 568500.5724 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 63°35'23.87" e 78.85; até o vértice Pt766, de coordenadas N 9065174.5022 m e E 568571.1935 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 63°35'23.87" e 253.00; até o vértice Pt767, de coordenadas N 9065287.0344 m e E 568797.7885 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 63°35'23.87" e 116.13; até o vértice Pt768, de coordenadas N 9065338.6866 m e E 568901.7954 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 63°35'23.87" e 168.57; até o vértice Pt769, de coordenadas N 9065413.6649 m e E 569052.7717 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 63°35'23.87" e 362.01; até o vértice Pt770, de coordenadas N 9065574.6829 m e E 569376.9978 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 63°35'23.87" e 47.90; até o vértice Pt771, de coordenadas N 9065595.9887 m e E 569419.8992 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 63°35'23.87" e 20.38; até o vértice Pt772, de coordenadas N 9065605.0515 m e E 569438.1481 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 63°35'23.87" e 14.55; até o vértice Pt773, de coordenadas N 9065629.9489 m e E 569488.2814 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 63°35'23.87" e 8.96; até o vértice Pt776, de coordenadas N 9065633.9324 m e E 569496.3027 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 63°35'23.87" e 11.20; até o vértice Pt777, de coordenadas N 9065638.9119 m e E 569506.3294 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 63°35'23.87" e 11.20; até o vértice Pt778, de coordenadas N 9065643.8914 m e E 569516.3561 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 63°35'23.87" e 67.17; até o vértice Pt779, de coordenadas N 9065673.7682 m e E 569576.5161 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 63°35'23.87" e 20.47; até o vértice Pt780, de coordenadas N 9065682.8716 m e E 569594.8468 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 63°35'23.87" e 20.47; até o vértice Pt781, de coordenadas N 9065691.9750 m e E 569613.1774 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 63°35'23.87" e 23.92; até o vértice Pt782, de coordenadas N 9065702.6155 m e E 569634.6030 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 63°35'23.87" e 23.92; até o vértice Pt783, de coordenadas N 9065713.2559 m e E 569656.0286 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 63°35'23.87" e 39.24; até o vértice Pt784, de coordenadas N 9065730.7092 m e E 569691.1726 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes planos e distância: 63°35'23.87" e 45.82; até o vértice Pt785, de coordenadas N 9065751.0885 m e E 569732.

DECRETO Nº 58.330, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 1.502.100,00 em favor da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência.

A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, crédito suplementar no valor de R\$ 1.502.100,00 (um milhão, quinhentos e dois mil e cem reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não Vinculados de Impostos", no valor de R\$ 1.502.100,00 (um milhão, quinhentos e dois mil e cem reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 26 de março do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

PRISCILA KRAUSE BRANCO
Governadora do Estado em exercício

JOANA DARC DA SILVA FIGUEIREDO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		FONTE	VALOR
19000 - SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA			
00138 Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência - Administração Direta			
Atividade: 14.122.0448.2884 - Gestão das Atividades da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos			485.500,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	485.500,00
Atividade: 14.422.0459.4184 - Manutenção do Sistema Estadual de Proteção à Pessoa			1.016.600,00
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes		0500	1.016.600,00
TOTAL			1.502.100,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		FONTE	VALOR
19000 - SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA			
00138 Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência - Administração Direta			
Atividade: 08.242.0381.4136 - Operacionalização e Expansão da Rede de Atenção e Apoio à Pessoa com Deficiência			416.600,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	416.600,00
Atividade: 14.422.0381.1323 - Operacionalização e Expansão da Rede de Apoio e Atenção aos Povos Tradicionais e do Enfrentamento ao Racismo			543.020,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	543.020,00
Atividade: 14.422.0381.1447 - Operacionalização e Expansão da Rede de Apoio e Atenção à População LGBTQIAP+			542.480,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	542.480,00
TOTAL			1.502.100,00

DECRETO Nº 58.331, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 5.061.230,36 em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE.

A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de investimentos do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 5.061.230,36 (cinco milhões, sessenta e um mil, duzentos e trinta reais e trinta e seis centavos) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos nas fontes de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 5.061.230,36 (cinco milhões, sessenta e um mil, duzentos e trinta reais e trinta e seis centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 26 de março do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

PRISCILA KRAUSE BRANCO
Governadora do Estado em exercício

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		FONTE	VALOR
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta			
Atividade: 10.122.0510.4405 - Gestão das Atividades do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Sede			3.125.496,00
4.4.90.00 - Investimentos		0500	3.125.496,00
Atividade: 10.122.0510.4605 - Conservação do Patrimônio Público da Secretaria de Saúde			5.234,36
4.4.90.00 - Investimentos		0500	5.234,36
Atividade: 10.305.0518.2164 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental			1.930.500,00
4.4.90.00 - Investimentos		0500	1.930.500,00
TOTAL			5.061.230,36

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		FONTE	VALOR
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta			
Projeto: 10.122.0531.4553 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde			1.328.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0500	1.328.000,00
Atividade: 10.244.0529.4323 - Qualificação do Atendimento Integral às Mulheres, Gestantes e seus Filhos			3.733.230,36
4.4.90.00 - Investimentos		0500	3.733.230,36
TOTAL			5.061.230,36

DECRETO Nº 58.332, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 1.607.599,47 em favor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas com investimentos da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, crédito suplementar no valor de R\$ 1.607.599,47 (um milhão, seiscentos e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0754 - Recursos de Operações de Crédito", no valor de R\$ 1.607.599,47 (um milhão, seiscentos e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 26 de março do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

PRISCILA KRAUSE BRANCO
Governadora do Estado em exercício

SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		FONTE	VALOR
38000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO			
00123 Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Administração Direta			
Projeto: 15.452.1076.4166 - Implantação do Sistema Estadual de Apoio à Gestão Municipal dos Resíduos Sólidos			1.607.599,47
4.4.90.00 - Investimentos		0754	1.607.599,47
TOTAL			1.607.599,47

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		FONTE	VALOR
38000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO			
00123 Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Administração Direta			
Projeto: 15.452.0466.2531 - Apoio à Implantação de Projetos Integrados de Intervenção Urbanística e Social			1.607.599,47
4.4.90.00 - Investimentos		0754	1.607.599,47
TOTAL			1.607.599,47

DECRETO Nº 58.333, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 em favor da Empresa Pernambuco de Comunicação S.A. - EPC.

A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos incisos IV e V do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos do Órgão,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Empresa Pernambuco de Comunicação S.A. - EPC, crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0501 - Outros Recursos não Vinculados", no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), provenientes da Empresa Pernambuco de Comunicação S.A. - EPC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de março de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 26 de março do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

PRISCILA KRAUSE BRANCO
Governadora do Estado em exercício

RODOLFO COSTA PÍNTO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO ÚNICO
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
16000 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO			
00506 Empresa Pernambuco de Comunicação S.A. - EPC			
Projeto: 24.722.1082.4656 - Reestruturação da TV Pernambuco			150.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0501	150.000,00
TOTAL			150.000,00

DECRETO Nº 58.334, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 em favor da Secretaria de Cultura.

A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Secretaria de Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0759 - Recursos vinculados a fundos", no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 26 de março do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

PRISCILA KRAUSE BRANCO
Governadora do Estado em exercício

MARIA CLAUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
20000 - SECRETARIA DE CULTURA			
00133 Secretaria de Cultura - Administração Direta			
Atividade: 13.122.0450.4381 - Gestão das Atividades da Secretaria de Cultura			150.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0759	150.000,00
TOTAL			150.000,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
20000 - SECRETARIA DE CULTURA			
00133 Secretaria de Cultura - Administração Direta			
Atividade: 13.392.0370.1718 - Ampliação do Acesso à Produção Artístico-cultural			150.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0759	150.000,00
TOTAL			150.000,00

DECRETO Nº 58.335, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 6.746.200,00 em favor do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e investimentos do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, crédito suplementar no valor de R\$ 6.746.200,00 (seis milhões, setecentos e quarenta e seis mil e duzentos reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0753 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições e Preços Públicos", no valor de R\$ 6.146.200,00 (seis milhões, cento e quarenta e seis mil e duzentos reais) e na fonte de recursos "501 - Outros Recursos não Vinculados", no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 26 de março do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

PRISCILA KRAUSE BRANCO
Governadora do Estado em exercício

ANA LUÍZA GONÇALVES FERREIRA DA SILVA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
36000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA			
00309 Distrito Estadual de Fernando de Noronha			
Atividade: 04.122.0450.4404 - Gestão das Atividades do Distrito Estadual de Fernando de Noronha			6.746.200,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0501	100.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0753	6.146.200,00
4.4.90.00 - Investimentos		0501	500.000,00
TOTAL			6.746.200,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
36000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA			
00309 Distrito Estadual de Fernando de Noronha			
Atividade: 10.302.0528.0216 - Desenvolvimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial no Distrito Estadual de Fernando de Noronha			100.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0501	100.000,00
Atividade: 15.452.0082.0228 - Operacionalização dos Serviços Urbanos no Distrito Estadual de Fernando de Noronha			6.646.200,00
4.4.90.00 - Investimentos		0501	500.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0753	6.146.200,00
TOTAL			6.746.200,00

DECRETO Nº 58.336, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 380.438,63 em favor do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e investimentos do Órgão,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, crédito suplementar no valor de R\$ 380.438,63 (trezentos e oitenta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde", no valor de R\$ 380.438,63 (trezentos e oitenta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos), provenientes do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 26 de março do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

PRISCILA KRAUSE BRANCO
Governadora do Estado em exercício

ANA LUÍZA GONÇALVES FERREIRA DA SILVA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO ÚNICO
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2025	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
36000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA			
00309 Distrito Estadual de Fernando de Noronha			
Atividade: 10.301.0518.0215 - Desenvolvimento da Atenção Básica à Saúde no Distrito Estadual de Fernando de Noronha			380.438,63
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0631	22.523,11
4.4.90.00 - Investimentos		0631	357.915,52
TOTAL			380.438,63

ERRATA

No art. 2º do Decreto nº 58.024, de 21 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a renovação do prazo de fruição de estímulo do PRODEPE concedido pelo Decreto nº 45.075, de 29 de setembro de 2017, à empresa MIX FOODS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA:

ONDE SE LÊ:

"c) de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de setembro de 2032, renovação do incentivo, nos termos do § 7º do art. 9º da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e do inciso II da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, observando, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no § 5º da mencionada cláusula. (AC)"

LEIA-SE:

"c) de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de setembro de 2031, renovação do incentivo, nos termos do § 7º do art. 9º da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e do inciso II da cláusula décima do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, observando, a partir de 1º de janeiro de 2029, o disposto no § 5º da mencionada cláusula. (AC)"

ATOS DO DIA 26 DE MARÇO DE 2025.

A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 2121 - Nomear **JOSÉ GEOVANE BEZERRA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Coordenação Estratégica, símbolo DAS-3, da Secretaria da Casa Civil, a partir de 26 de março de 2025.

Nº 2122 - Nomear **DANILSON CANDIDO GONZAGA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Articulação e Acompanhamento, símbolo DAS-4, da Secretaria da Casa Civil, a partir de 26 de março de 2025.

Nº 2123 - Nomear **BRUNO CHAVES TRAVASSOS DE SANTANA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Articulação e Acompanhamento, símbolo DAS-4, da Secretaria da Casa Civil, a partir de 26 de março de 2025.

Nº 2124 - Nomear **MARCO ANTONIO BARRETO** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Articulação e Acompanhamento, símbolo DAS-4, da Secretaria da Casa Civil, a partir de 26 de março de 2025.

Nº 2125 - Nomear **THIAGO DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Articulação e Acompanhamento, símbolo DAS-4, da Secretaria da Casa Civil, a partir de 26 de março de 2025.

Nº 2126 - Nomear **ANTONIO MARCOS DE MELO FRAGOSO LIMA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Articulação e Acompanhamento, símbolo DAS-4, da Secretaria da Casa Civil, a partir de 26 de março de 2025.

Nº 2127 - Nomear **TEODORINO ALVES CAVALCANTI NETO** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Articulação e Acompanhamento, símbolo DAS-4, da Secretaria da Casa Civil, a partir de 26 de março de 2025.

Nº 2128 - Nomear **LUCIANO RODRIGUES FILHO** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Articulação e Acompanhamento, símbolo DAS-4, da Secretaria da Casa Civil, a partir de 26 de março de 2025.

Nº 2129 - Nomear **RENATO SANDRE PEREIRA SOARES** para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo CAA-2, da Secretaria da Casa Civil, a partir de 26 de março de 2025.

Nº 2130 - Nomear **NELSON SEBASTIÃO DE LIMA** para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo CAA-2, da Secretaria da Casa Civil, a partir de 26 de março de 2025.

Nº 2131 - Nomear **ALEXANDRE BASILIO DE JESUS TIETRE** para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo CAA-2, da Secretaria da Casa Civil, a partir de 26 de março de 2025.

Nº 2132 - Nomear **CLAUDEILSON OLIVEIRA DE CARVALHO** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo CAA-3, da Secretaria da Casa Civil, a partir de 26 de março de 2025.

Nº 2133 - Nomear **ROSANGELA LOPES DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo CAA-3, da Secretaria da Casa Civil, a partir de 26 de março de 2025.

Nº 2134 - Tornar sem efeito o Ato nº 356, de 28 de janeiro de 2025.

Nº 2135 - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 698, publicada no DOE nº 216, de 12 de novembro de 2019, homologado pela Portaria NCO nº 428, publicada no DOE nº 239, de 19 de dezembro de 2024, ambas da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Secretaria de Saúde, no Ofício nº 524/2025-GGJUG/SAD, de 25 de fevereiro de 2025, da Secretária de Administração, e no Parecer nº 0050/2025, de 29 de janeiro de 2025, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, **MARIA HELENA GONÇALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 193.270-5, do cargo de Assistente em Saúde, da Secretaria de Saúde, nos termos do inciso II e parágrafo único do artigo 204 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

Nº 2136 - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 777, publicada no DOE nº 244, de 27 de dezembro de 2022, da Secretaria Executiva de Administração e Finanças, homologada pela Portaria NCO nº 167, publicada no DOE nº 92, de 18 de maio de 2024, da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, ambas da Secretaria de Saúde, no Ofício nº 559/2024 -GEJUR/SAD, de 26 de setembro de 2024, da Secretária de Administração, e no Parecer nº 0310/2024, de 09 de julho de 2024, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, **LILIAN MARIA DE SOUZA SANTOS**, matrícula nº 209.424-0, do cargo de Assistente em Saúde, da Secretaria de Saúde, nos termos do inciso II e parágrafo único do artigo 204 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

Nº 2137 - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria NCO nº 003, publicada no DOE nº 20, de 27 de janeiro de 2023, da Secretaria Executiva de Administração e Finanças, e na Portaria NCO nº 259, publicada no DOE nº 154, de 17 de agosto de 2024, da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, ambas da Secretaria de Saúde, no Ofício nº 626/2024 -GEJUR/SAD, de 30 de outubro de 2024, da Secretária de Administração, e no Parecer nº 465/2024, de 01 de outubro de 2024, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, **FLÁVIA GOMES DE LIRA**, matrícula nº 195.175-0, do cargo de Assistente em Saúde, da Secretaria de Saúde, nos termos do inciso II e parágrafo único do artigo 204 ambos da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

Nº 2138 - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria NCO nº 406, publicada no DOE nº 203, de 28 de outubro de 2023, homologado pela Portaria NCO nº 423 , publicada no DOE nº 239, de 19 de dezembro de 2024, ambas da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Secretaria de Saúde, no Ofício nº 812/2025-GGJUG/SAD, de 20 de março de 2025, da Secretária de Administração, e no Parecer nº 0105/2025, de 26 de fevereiro de 2025, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, **ELZA CARMEM DE ALMEIDA ACCIOLY WEBLER**, matrícula nº 255.068-7, do cargo de Assistente em Saúde, da Secretaria de Saúde, nos termos do inciso II e parágrafo único do artigo 204 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

Nº 2139 - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria NCO nº 035, publicada no DOE nº 23 de 2 de fevereiro de 2024, e homologado pela Portaria NCO nº 296, publicada no DOE nº 173, de 13 de setembro de 2024, ambas da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Secretaria de Saúde, no Ofício nº 826/2025-GGJUG/SAD, de 20 de março de 2025, da Secretária de Administração, e no Parecer nº 0104/2025, de 26 de fevereiro de 2025, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, **BRUNA DE OLIVEIRA COX**, matrícula nº 357.447-4, do cargo de Médico, da Secretaria de Saúde, nos termos do inciso II e parágrafo único do artigo 204 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

Nº 2140 - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria NCO nº 151, publicada no DOE nº 92, de 18 de maio de 2024, homologado pela Portaria NCO nº 401, publicada no DOE nº 223, de 27 de novembro de 2024, ambas da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Secretaria de Saúde, no Ofício nº 816/2025-GGJUG/SAD, de 20 de março de 2025, da Secretária de Administração, e no Parecer nº 0103/2025, de 25 de fevereiro de 2025, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, **ROSINEIDE GONÇALVES DA SILVA**, matrícula nº 229.176-2, do cargo de Analista em Saúde, da Secretaria de Saúde, nos termos do inciso II e parágrafo único do artigo 204 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968..

Nº 2141 - Exonerar **JOSÉ DE ASSIS LACERDA DE ARAÚJO** do cargo em comissão de Gerente de Infraestrutura Esportiva, símbolo DAS-4, da Secretaria de Educação, a partir de 26 de março de 2025.

Nº 2142 - Nomear **WEBERSON FLÁVIO SOBRAL FLORÊNCIO** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Infraestrutura Esportiva, símbolo DAS-4, da Secretaria de Educação, a partir de 26 de março de 2025.

Nº 2143 - Designar **ALEISSANDRO ALMEIDA DE ASSUNÇÃO** para exercer a função de Gestor da Escola Teófilo Severino de Arruda, da Gerência Regional de Educação Vale do Capibaribe – Frei Miguelinho/PE.

Nº 2144 - Exonerar **EDSON PINHEIRO DO NASCIMENTO FILHO** do cargo em comissão de Secretário de Gabinete, símbolo CAA-3, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 1º de março de 2025.

Nº 2145 - Nomear **EDSON PINHEIRO DO NASCIMENTO FILHO** para exercer o cargo em comissão de Secretário de Gabinete, símbolo CAA-3, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 1º de março de 2025.

Nº 2146 - Demitir, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar SIGPAD nº 2023.13.5.001758, instaurado pela Portaria Cor. Ger./SDS nº 083/2023, publicada no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social – BGSDS nº 064, em 5 de abril de 2023, e no Despacho Homologatório nº 231/2024 - CG/SDS, de 27 de junho de 2024, ambos da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, no Ofício nº 285/2024-GEJUR/SAD, de 26 de setembro de 2024, da Secretária de Administração, e no Parecer nº 0360/2024, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, **GUSTAVO HENRIQUE SANTOS DE ARAÚJO**, matrícula nº 337.120-4, do cargo de Policial Penal, da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, nos termos do inciso VIII do artigo 2º c/c com o inciso XII do artigo 11, ambos da Lei Complementar nº 106, de 20 de dezembro de 2007.

Nº 2147 - Exonerar **THIAGO GUILHERME MONTEIRO** do cargo em comissão de Gerente Geral de Trabalho, símbolo DAS-2, da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, a partir de 26 de março de 2025.

Nº 2148 - Nomear **SERGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BELO** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral de Trabalho, símbolo DAS-2, da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, a partir de 26 de março de 2025.

Nº 2149 - Exonerar **JULIERME GOMES CORREIA DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Superintendente de Micro e Pequena Empresa e Fomento ao Empreendedorismo, símbolo DAS-3, da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, com efeito retroativo a 26 de março de 2025.

Nº 2150 - Nomear **JESAIAS PACHECO DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Micro e Pequena Empresa e Fomento ao Empreendedorismo, símbolo DAS-3, da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, a partir de 26 de março de 2025.

Nº 2151 - Exonerar **JOSÉ GUSTAVO DA SILVA** do cargo em comissão de Gerente de Comunicação, símbolo DAS-4, da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, a partir de 26 de março de 2025.

Nº 2152 - Nomear **MÔNICA DA SILVA DIAS** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Comunicação, símbolo DAS-4, da Secretária de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, a partir de 26 de março de 2025.

Nº 2153 - Exonerar **JOÃO PAULO NOGUEIRA DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Gerente de Micro e Pequena Empresa e Fomento ao Empreendedorismo, símbolo DAS-4, da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, a partir de 26 de março de 2025.

Nº 2154 - Nomear **ROBERTA KEYLA DE SOUSA BEZERRA** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Micro e Pequena Empresa e Fomento ao Empreendedorismo, símbolo DAS-4, da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, a partir de 26 de março de 2025.

Nº 2155 - Exonerar **ELISÂNGELA DO CARMO ALVES LIMA DA SILVA** do cargo em comissão de Coordenador da Unidade de Atendimento, CAA-2, da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, a partir de 26 de março de 2025.

Nº 2156 - Nomear **JAILSON RAMOS DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Unidade de Atendimento, símbolo CAA-2, da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, a partir de 26 de março de 2025.

Nº 2157 - Exonerar **DAVI REGO LOPES MIRA** do cargo em comissão de Coordenador de Compras, símbolo CAA-2, da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, a partir de 26 de março de 2025.

Nº 2158 - Nomear **WASHINGTON LUIZ LEMOS REVORÉDO** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Compras, símbolo CAA-2, da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, a partir de 26 de março de 2025.

Nº 2159 - Exonerar **NAYARA LEITE DE FREITAS** do cargo em comissão de Superintendente de Assistência Social, símbolo DAS-3, do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, com efeito retroativo a 26 de março de 2025.

Nº 2160 - Nomear **TIAGO SOUZA DE MAGALHÃES** para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Assistência Social, símbolo DAS-3, do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, com efeito retroativo a 26 de março de 2025.

Nº 2161 - Exonerar **JULIANA PERNAMBUCO DANTAS** do cargo em comissão de Superintendente de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente, símbolo DAS-3, do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, com efeito retroativo a 26 de março de 2025.

Nº 2162 - Nomear **SERGIO LUIZ SOARES DE SOUZA COSTA** para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente, símbolo DAS-3, do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, com efeito retroativo a 26 de março de 2025.

Nº 2163 - Exonerar **ISABEL CRISTINA OLIVEIRA SOBRAL** do cargo em comissão de Superintendente de Saúde, símbolo DAS-3, do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, com efeito retroativo a 26 de março de 2025.

Nº 2164 - Nomear **ORLANDO GOMES DOS SANTOS NETO** para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Saúde, símbolo DAS-3, do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, com efeito retroativo a 26 de março de 2025.

Nº 2165 - Exonerar **THIAGO HENRIQUE SOARES CORREIA** do cargo em comissão de Superintendente de Turismo, símbolo DAS-3, do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, com efeito retroativo a 26 de março de 2025.

Nº 2166 - Nomear **PAULO HENRIQUE GUERRA ALVES** para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Turismo, símbolo DAS-3, do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, com efeito retroativo a 26 de março de 2025.

Nº 2167 - Exonerar **RAUL GONDIM COELHO** do cargo em comissão de Gerente de Infraestrutura e Obras, símbolo DAS-4, do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, com efeito retroativo a 26 de março de 2025.

Nº 2168 - Nomear **LUIZ AUGUSTO CALADO** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Infraestrutura e Obras, símbolo DAS-4, do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, com efeito retroativo a 26 de março de 2025.

Nº 2169 - Nomear **CHARLES ALBUQUERQUE** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Meio Ambiente, símbolo DAS-4, do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, com efeito retroativo a 26 de março de 2025.

Nº 2170 - Exonerar **JOYCE ALMEIDA DE ASSIS LIMA** do cargo em comissão de Gerente Financeiro, símbolo DAS-4, do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, com efeito retroativo a 26 de março de 2025.

Nº 2171 - Nomear **FRANCISCA UILANY DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Gerente Financeiro, símbolo DAS-4, do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, com efeito retroativo a 26 de março de 2025.

Nº 2172 - Exonerar **ANAIZE MACIEL DE AMORIM** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CAA-1, do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, com efeito retroativo a 26 de março de 2025.

Nº 2173 - Nomear **MANOEL LUCIANO DE LIMA** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CAA-1, do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, com efeito retroativo a 26 de março de 2025.

Nº 2174 - Exonerar **ALEXANDRE MAGNUN MOURA** do cargo em comissão de Assessor de Comunicação, símbolo CAA-2, do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, com efeito retroativo a 26 de março de 2025.

Nº 2175 - Nomear **DOMINGOS SÁVIO DE GODOY** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comunicação, símbolo CAA-2, do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, com efeito retroativo a 26 de março de 2025.

Nº 2176 - Exonerar **ANTÔNIO RAMOS TAVARES FILHO** do cargo em comissão de Assessor de Planejamento, símbolo CAA-2, do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, com efeito retroativo a 26 de março de 2025.

Nº 2177 - Nomear **MÁRIO ALVES DE LIMA FILHO** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Planejamento, símbolo CAA-2, do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, com efeito retroativo a 26 de março de 2025.

Nº 2178 - Exonerar **ANDRÉA MIDIÃ ANDRÉ** do cargo em comissão de Coordenador de Contratos e Convênios, símbolo CAA-2, do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, com efeito retroativo a 26 de março de 2025.

Nº 2179 - Nomear **ADILSON PINHEIRO FREIRE FILHO** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Contratos e Convênios, símbolo CAA-2, do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, com efeito retroativo a 26 de março de 2025.

Nº 2180 - Exonerar **GUILHERME PEREIRA DAS CHAGAS** do cargo em comissão de Coordenador de Controle Migratório e Aeroporto, símbolo CAA-2, do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, com efeito retroativo a 26 de março de 2025.

Nº 2181 - Nomear **ANDRÉ LUIS DE ALMEIDA BONFIM** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Controle Migratório e Aeroporto, símbolo CAA-2, do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, com efeito retroativo a 26 de março de 2025.

Nº 2182 - Exonerar **VERONICA MARIA PEREIRA MODESTO** do cargo em comissão de Coordenador de Controle Portuário, símbolo CAA-2, do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, com efeito retroativo a 26 de março de 2025.

Nº 2183 - Nomear **CICERO PEREIRA DE SOUZA NETO** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Controle Portuário, símbolo CAA-2, do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, com efeito retroativo a 26 de março de 2025.

Nº 2184 - Exonerar **THIAGO MANUEL BEZERRA DE FREITAS** do cargo em comissão de Coordenador de Transportes, símbolo CAA-2, do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, com efeito retroativo a 26 de março de 2025.

Nº 2185 - Nomear **ISLIAN PEREIRA DA SILVA SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Transportes, símbolo CAA-2, do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, com efeito retroativo a 26 de março de 2025.

Nº 2186 - Exonerar **GIVANILSON BARBOSA CABRAL** do cargo em comissão de Coordenador Insular, símbolo CAA-2, do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, com efeito retroativo a 26 de março de 2025.

Nº 2187 - Nomear **WALQUÍRIA SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Coordenador Insular, símbolo CAA-2, do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, com efeito retroativo a 26 de março de 2025.

Nº 2188 - Designar **CAMILA CARVALHO PINTO DE MELO**, matrícula nº 214404/01, da Secretaria de Administração, para responder pelo expediente da Gerência Geral de Apoio Jurídico e Estratégico ao Gabinete, da referida Secretaria, no período de 27 de março a 10 de abril de 2025, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 2189 - Designar **ANDRÉA CRISTINA BORBA DA SILVEIRA SULZBACH RAUBER**, matrícula nº 15160459-03, da Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco – CONDEPE/FIDEM, para responder pelo expediente da Gerência da Assessoria Jurídica, da referida Agência, no período de 01 a 31 de março de 2025, durante a ausência de seu titular.

Nº 2190 - Designar **ANA CRISTINA TENÓRIO CHAGAS**, matrícula nº 3482375/01, da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, para responder pelo expediente da Assessoria Técnica de Desenvolvimento Regional e Capitação, da referida Secretaria, nos períodos de 22 de janeiro a 04 de fevereiro de 2025, e de 06 de fevereiro a 31 de março de 2025, durante a ausência de seu titular, em gozo de licença médica.

Nº 2191 - Designar **RENATA FLÁVIA BRAGA CHAVES**, Procuradora do Estado, matrícula nº.1407643, para responder pelo expediente da Coordenadoria do Núcleo de Sucessões e Doações da Procuradoria da Fazenda Estadual, da Procuradoria Geral do Estado, no período de 14 de março a 17 de abril de 2025, durante a ausência de seu titular, em gozo licença paternidade e férias regulamentares.

Nº 2192 - Autorizar o afastamento do Estado, de **CÍCERO VICENTE MARINHO XAVIER DE MORAES**, Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, para participar de reunião da *Fruit Attraction* São Paulo 2025, na cidade de São Paulo - SP, nos dias 24 e 25 de março de 2025.

Nº 2193 - Autorizar o afastamento do País, tendo em vista a solicitação do Secretário de Turismo e Lazer, de **ANA BEATRIZ ARAUJO REYNALDO ALVES**, da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos – EMPETUR, para participar do Evento *Roadshow* Embratur e Consórcio Nordeste 2025, nas cidades de Londres - Inglaterra – Itália, no período de 30 de março a 4 de abril de 2025.

Nº 2194 - Autorizar o afastamento do País, tendo em vista a solicitação da Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, de **IGOR LAPSKY DA COSTA FRANCISCO**, da Universidade de Pernambuco – UPE, para participar da Conferência NAFSA - *Association of International Educadores Internacionais* 2025, promovido pelo NAFSA, na cidade de San Diego – Califórnia - EUA, no período de 24 de maio a 3 de junho de 2025.

Nº 2195 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária de Defesa Social, em exercício, do Coronel PM **IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, para participar da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Comandantes Gerais - CNCGPM, na cidade de Rio de Janeiro - RJ, no período de 01 a 03 de abril de 2025, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 2196 - Autorizar os afastamentos do Estado de **ERIKA GOMES LACET**, Secretária da Controladoria-Geral do Estado, no período de 31 de março a 03 de abril de 2025, e de **FILIPPE CAMELO DE CASTRO**, Secretário Executivo de Auditoria e Governança, no período de 01 a 04 de abril de 2025, para participarem da 1ª Conferência Internacional de Integridade Pública, na cidade de São Paulo – SP.

Nº 2197 - Autorizar o afastamento do País, tendo em vista a solicitação da Secretária de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha, de **AFONSO FEITOSA REIS NETO**, da referida Secretaria, para participar da Missão sobre Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA), na cidade de San José - Costa Rica, no período de 23 a 28 de março de 2025, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

ATO DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nº 818 - Nomear **PEDRO HENRIQUE SOARES RIBEIRO** para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo de Periferias, símbolo DAS-1, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, com efeito retroativo a 10 de fevereiro de 2025.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Ana Maraíza de Sousa Silva**

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 26 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA SAD/ATDEFN Nº 85 DO DIA 26 DE MARÇO DE 2025.

A **SECRETÁRIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a **ADMINISTRADORA GERAL DA AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA – ATDEFN em exercício**, tendo em vista a autorização contida no Decreto nº 58.296, de 20 de março de 2025, publicado no D.O.E de 21/03/2025 bem como na Deliberação *AD REFERENDUM* da CPP Nº 166/2024, de 12 de dezembro de 2024, da Câmara de Política de Pessoal, **RESOLVEM**:

I. Abrir Seleção Simplificada para contratação temporária de 104 (cento e quatro) profissionais de nível médio, distribuídos nas seguintes funções: 2(dois) Assistentes de Biblioteca, 20 (vinte) Assistentes de Educação Infantil, 06 (seis) Fiscais Portuários, 06 (seis) Recepcionistas Aeroportuários e 70 (setenta) Assistentes Administrativos para prestação de serviço no âmbito da Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha - ATDEFN, tendo em vista a necessidade excepcional de interesse público, observados os termos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

II. Determinar que a Seleção Pública Simplificada de que trata o item anterior terá prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, renováveis por igual período, observados os prazos da Lei 14.547, de 21 de dezembro de 2011, a contar da homologação do resultado, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

III. Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

IV. Estabelecer que é da responsabilidade da Comissão Executora, a ser designada em Portaria Conjunta da Secretaria de Administração e da Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha - ATDEFN, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

NOME	CARGO	ÓRGÃO
Anderson Florencio da Silva	Gerente Geral de Projetos Especiais em Recrutamento e Seleção	SAD
Rhuan Felipe Vitorino Pereira da Silva	Gerente Técnico de Processos e Operações	SAD
Danielle Gouveia Silva	Superintendente de Projetos Especiais em Recrutamento e Seleção	SAD
Emanuele Pessoa de Lira	Superintendente Administrativo, Financeiro e T.I.	ATDEFN
Vanessa Lira Silva de Vasconcelos	Gestora de Pessoas	ATDEFN

V. Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta terá duração de até 12 (doze) meses renováveis, observados os prazos da Lei 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO – EDITAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O processo Seletivo Simplificado de que trata esta Portaria Conjunta visa à contratação de 104 (cento e quatro) profissionais para atuação na Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha - ATDEFN, para as funções constantes no Anexo I deste Edital.

1.2. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos Anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

1.3. O processo seletivo será realizado em **única etapa** eliminatória e classificatória, denominada de Avaliação Curricular, conforme descrito no item 6.1 deste Edital.

1.4. Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico <https://www.sad.pe.gov.br/concursos-e-selecoes/64-concursos-e-selecoes-simplificadas/22993-selecoes-simplificadas-em-andamento>, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta SAD/ATDEFN a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

1.4.1. Sem prejuízo do disposto no item anterior poderão ser usados jornais de ampla circulação, como forma suplementar de divulgação do processo seletivo, devendo a homologação do resultado final do certame ser publicado através de Portaria Conjunta SAD/ATDEFN no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas destinadas à Seleção Pública serão exercidas na sede da ATDEFN e conforme distribuição de vagas dispostas no Anexo I, devendo ser preenchidas respeitadas a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.2. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função e jornada de trabalho, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

2.3. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas por função ofertadas neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

3.1.1. A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1ª convocação; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 20ª convocação, e assim sucessivamente.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Estadual nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no § 1º e § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015.

3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

3.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida.

3.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

3.6. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se a Perícia Médica que será promovida pela Superintendência de Saúde e Qualidade de Vida - SUVIDA, da Secretaria de Administração.

3.7. No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para Perícia Médica, conforme Anexo V (Declaração de Deficiência) deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.8. A Superintendência de Saúde e Qualidade de Vida - SUVIDA, da Secretaria de Administração, decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo item 3.2 deste Edital.

3.9. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.10. O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.

3.11. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, protocolado e endereçado à Presidência da Comissão Executora do certame.

3.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.13. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva-se, também, a impossibilidade de readaptação, exceto nos casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas de forma:

a) Presencial em Fernando de Noronha na Quadra da EREM Arquipélago Fernando de Noronha, BR 363, Distrito Estadual Fernando de Noronha, no período estabelecido no Anexo III; ou

b) Via SEDEX, com aviso de recebimento (AR) encaminhado ao Escritório de Apoio em Recife, Avenida Rio Capibaribe, 147, 6º andar, Sala de Gestão de Pessoas, Santo Antônio, Recife, PE, 50020-080, no período informado no Anexo III.

4.1.1. Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, o qual deverá juntar cópia do seu documento de identificação, mediante Procuração Pública ou Particular, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

4.2. Todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

4.3. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá se certificar das funções, requisitos, remuneração e locais de trabalho da função.

4.3.1. O(A) candidato(a) deve obrigatoriamente possuir os requisitos de ingresso na função, conforme constantes no Anexo II deste Edital.

4.4. Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher o “**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**” constante do **ANEXO VI – A**, deste Edital, constando assinatura do candidato ou procurador, sob pena de eliminação, juntamente com a “**CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**”, cuja capa deve seguir o modelo constante no **ANEXO VI – B**, devidamente acompanhados de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada no item 4.4.3 adiante.

4.4.1. Na “**CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**”, deverá ser especificado, em ordem sequencial de apresentação, cada um dos documentos exigidos neste Edital, com indicação expressa da quantidade de folhas de cada documento e do total de folhas que compõem o caderno.

4.4.2. Ao preencher o formulário de inscrição, o interessado deverá optar por uma única função. A não opção ou a escolha por mais de uma função, gerará a desclassificação do candidato.

4.4.3. Juntamente com o “**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Anexo VI – A)**” e o “**CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS (Anexo VI – B)**”, o interessado deverá enviar **obrigatoriamente** cópias dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto;

b) CPF ou Comprovante atualizado de situação cadastral emitido através do endereço <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

c) Comprovação de residência/domicílio de qualquer natureza emitido em seu nome, de seus pais ou cônjuge ou documento emitido pelo Controle Migratório em seu nome;

d) Comprovantes descritos nos requisitos para a inscrição conforme Anexo II deste edital;

e) Cópias de todos os certificados, certidões, comprovantes e declarações **a serem pontuados** na Avaliação Curricular, conforme Anexo IV deste Edital.

4.4.4. Serão considerados documento oficial de identificação: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

8.7. O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção.

8.8. A jornada de trabalho, os requisitos e a remuneração mensal dos profissionais que vierem a ser contratados serão as previstas no Anexo I deste Edital.

8.9. As atividades laborais dos contratados serão realizadas nos Órgãos integrantes da estrutura do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, não sendo permitida, em hipótese alguma, pedidos de transferência para outros Órgãos.

8.10. No ato da contratação, os candidatos deverão trazer obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo discriminados:

- RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;
- CPF;
- Carteira de PIS ou PASEP; (Caso não seja o primeiro Contrato de Trabalho)
- Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- Diploma ou Declaração de conclusão do curso de nível superior, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Cartão ou Contrato de abertura de conta corrente do Banco Bradesco;
- Certidão de antecedentes criminais federal e estadual;
- Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado, ou declaração de união estável, ou divórcio;
- Comprovante de residência atualizado emitido em seu nome.
- Atestado de Exame Admissional

8.11 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11.1 O(a) candidato(a) contratado(a) atuará no arquipélago de Fernando de Noronha e/ou no escritório de apoio na cidade do Recife, de acordo com a necessidade da Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando Noronha – ATDEFN.

8.11.2 A lotação dos candidatos se dará de acordo, única e exclusivamente, no interesse da Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando Noronha – ATDEFN, devendo o candidato possuir disponibilidade para residir no arquipélago de Fernando de Noronha.

8.12. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a seleção contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.

9.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer alteração ou comunicado posterior regularmente divulgado, vinculada ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o seu bom andamento.

9.3. Acarretará a eliminação do candidato na seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame.

9.4. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexistência dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

9.5. O resultado final da seleção simplificada será divulgado no site <https://bit.ly/selecoessimplificadas>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

9.6. O resultado final da seleção simplificada será homologado, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/ATDEFN, na qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo todos os classificados, e, a segunda, contendo apenas as pessoas com deficiência classificadas.

9.7. A aprovação e a classificação final, na presente Seleção, não confere aos candidatos selecionados o direito à contratação, apenas impede que a Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha - ATDEFN preencha as vagas fora da ordem de classificação ou com outras pessoas.

9.8. À Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha - ATDEFN reserva-se o direito de formalizar as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a deliberação da Câmara de Política de Pessoal - CPP, conforme Decreto nº 42.067/2015.

9.9. O prazo de validade da seleção se esgotará em até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação de seu resultado final no Diário Oficial.

9.10. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

9.11. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na presente Seleção, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no site <https://bit.ly/selecoessimplificadas>

9.12. Após a homologação do resultado final, os candidatos aprovados deverão manter seus endereços e e-mail atualizados junto à Comissão Coordenadora, para efeito de futuras convocações, através do endereço eletrônico: comissaocoordenadora@sad.pe.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço ou de seu e-mail.

9.13. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, ouvida a comissão executora no que couber.

9.14. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, ouvida a comissão executora, quando necessário.

9.15. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

9.16. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha - ATDEFN, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

9.17. Se a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.18. A qualquer tempo, seja no decurso do processo seletivo ou após a sua finalização, as Comissões poderão exigir dos candidatos a apresentação de documentos complementares que julgarem necessários à perfeita condução do processo seletivo e dos atos dele resultantes.

9.19. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente edital, no todo ou em parte, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial de Pernambuco, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido à Comissão de Seleções Simplificadas e encaminhado para o e-mail comissaocoordenadora@sad.pe.gov.br.

9.20. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

9.21. O pedido de impugnação será analisado pela Comissão de Seleções Simplificadas, que enviará sua deliberação ao e-mail do impugnante.

9.22. Não caberá recurso interposto à decisão acerca da impugnação.

9.23. Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não se alterarão as regras do presente Edital após o início do prazo de inscrições preliminares no tocante aos requisitos do cargo e aos critérios de aprovação.

9.24. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, em arquivo eletrônico, por, no mínimo, 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REGIME DE TRABALHO	CIDADE*	VAGAS VCG	PCD	TOTAL
Assistente de Biblioteca	40h semanais	Diarista	Fernando de Noronha / Recife	1	1	2
Assistente de Educação Infantil	40h semanais	Diarista	Fernando de Noronha / Recife	19	1	20
Recepcionista Aeroportuário	40h semanais	Diarista	Fernando de Noronha / Recife	5	1	6
Assistente Administrativo	40h semanais	Diarista	Fernando de Noronha / Recife	66	4	70
Fiscal Portuário	40h semanais	Diarista	Fernando de Noronha / Recife	5	1	6
TOTAL				96	8	104

* De acordo com o item 8.11.1 deste Edital.

ANEXO II

DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, JORNADAS DE TRABALHO, REQUISITOS DE INGRESSO E ATRIBUIÇÕES

1. Assistente de Biblioteca	
1.1. Requisitos de ingresso: Ensino Médio Completo, comprovado através de diploma ou certificado emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função à qual concorre e/ou em consonância com as atribuições da função constantes no edital.	1.2. Remuneração: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)
1.3. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.	
1.4. Atribuições: - Atender e orientar usuários sobre o uso dos serviços e recursos da biblioteca; - Organizar, catalogar e manter o acervo atualizado, físico e digital; - Controlar empréstimos, devoluções e reservas de materiais; - Realizar a manutenção básica de livros, periódicos e outros itens do acervo; - Apoiar na realização de atividades culturais, educativas e projetos de incentivo à leitura; - Operar sistemas de gestão de bibliotecas para registrar e consultar informações; - Monitorar o uso de espaços de leitura e estudo, garantindo a conservação do ambiente; - Auxiliar na elaboração de relatórios e inventários periódicos do acervo. - Executar atividades correlatas delegadas por seus superiores.	
2. Assistente de Educação Infantil	
2.1 Requisitos de ingresso: Ensino Médio Completo, comprovado através de diploma ou certificado emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função à qual concorre e/ou em consonância com as atribuições da função constantes no edital.	2.2 Remuneração: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)
2.3 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.	
2.4 Atribuições: - Auxiliar na supervisão e cuidado das crianças, garantindo sua segurança e bem-estar; - Apoiar as atividades pedagógicas planejadas pelo professor, incentivando a participação das crianças; - Contribuir na organização do ambiente escolar, incluindo salas de aula e espaços recreativos; - Acompanhar as crianças em atividades de alimentação, higiene e descanso, promovendo hábitos saudáveis; - Auxiliar na adaptação das crianças ao ambiente escolar, oferecendo suporte emocional e educativo; - Participar da elaboração e execução de atividades lúdicas e recreativas; - Manter comunicação regular com professores e responsáveis sobre o desenvolvimento das crianças; - Zelar pelo uso adequado de materiais e equipamentos pedagógicos; - Executar atividades correlatas delegadas por seus superiores.	
3. Recepcionista Aeroportuário	
3.1 Requisitos de ingresso: Ensino Médio Completo, comprovado através de diploma ou certificado emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função à qual concorre e/ou em consonância com as atribuições da função constantes no edital.	3.2 Remuneração: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)
3.3 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.	
3.4 Atribuições: - Realizar atendimento ao público, prestando informações e orientações sobre os serviços e procedimentos aeroportuários; - Auxiliar no check-in de passageiros, conferindo documentos e encaminhando para os setores competentes; - Atuar no controle e organização de filas e fluxo de passageiros no aeroporto; - Apoiar na recepção e despacho de bagagens, garantindo conformidade com normas e protocolos; - Monitorizar e registrar informações relacionadas aos voos, como horários, atrasos e alterações, comunicando os passageiros; - Zelar pela organização e limpeza da área de recepção, mantendo o ambiente acolhedor; - Atender chamadas telefônicas e responder a dúvidas gerais sobre o aeroporto e seus serviços; - Prestar suporte aos demais setores operacionais do aeroporto, conforme necessidade; - Executar atividades correlatas delegadas por seus superiores.	
4. Assistente Administrativo	
4.1 Requisitos de ingresso: Ensino Médio Completo, comprovado através de diploma ou certificado emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função à qual concorre e/ou em consonância com as atribuições da função constantes no edital.	4.2 Remuneração: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).
4.3 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.	
4.4. Atribuições: - Realizar trabalhos administrativos nas áreas de recursos humanos, financeira, patrimonial, comunicação, logística, atendimento, entre outras, da Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha; - Coordenar o fluxo de informações entre setores, garantindo a eficiência administrativa; - Elaborar levantamentos de dados, informações e acompanhar indicadores administrativos; - Elaborar relatórios para apoio gerencial, planilhas financeiras e apresentações administrativas; - Monitorar e organizar contratos, incluindo análise de prazos e renovação; - Auxiliar na gestão de pessoal, incluindo controle de ponto e documentação de colaboradores; - Supervisionar o estoque de materiais e insumos administrativos; - Arquivar sistematicamente documentos; - Participar de reuniões de planejamento ou de tomada de decisões operacionais; - Propor melhorias em fluxos e processos administrativos; - Atuar no suporte direto aos gestores, fornecendo dados e documentos para decisões estratégicas; - Garantir a conformidade de documentos com normas internacionais e legais, além de auxiliar em auditorias administrativas. - Executar atividades correlatas delegadas por seus superiores.	
5. Fiscal Portuário	
5.1 Requisitos de ingresso: Ensino Médio Completo, comprovado através de diploma ou certificado emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função à qual concorre e/ou em consonância com as atribuições da função constantes no edital.	5.2 Remuneração: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 55.916, de 12 de dezembro de 2023, **RESOLVE**:

Nº 1.095-Designar, como Agente de Fase Preparatória, no âmbito da Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE, com base no inciso III, do art 1º, da Lei nº 18.384, de 28 de novembro de 2023, a servidora **Karime Mendes de Azevedo**, matrícula nº 3471667/01, com efeito retroativo a 20 de janeiro de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 55.916, de 12 de dezembro de 2023, **RESOLVE**:

Nº 1.096-Destituir a servidora **Paula de Cavalcanti Pavani Lima**, matrícula nº 211567/02, da função de Agente de Fase Preparatória, da Agência de Regulação de Pernambuco - ARPE, com efeito retroativo a 15 de março de 2025.

Nº 1.097-Designar, como Agente de Fase Preparatória, no âmbito da Agência de Regulação de Pernambuco - ARPE, com base no inciso III, do art 1º, da Lei nº 18.384, de 28 de novembro de 2023, a servidora **Carolina Buarque de Albuquerque Silva**, matrícula nº 1755153/02, com efeito retroativo a 15 de março de 2025.

Nº 1.098-Designar, como Agente de Fase Preparatória, no âmbito da **Secretaria de Educação e Esportes - SEE**, com base no inciso III, do art 1º, da Lei nº 18.384, de 28 de novembro de 2023, o servidor Augusto César Batista Cândido, matrícula nº 9762566/01, com efeito retroativo a 19 de fevereiro de 2025.

Ana Maraiza de Sousa Silva
Secretária de Administração

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo §1º do art. 19 do Decreto nº 57.002, de 24 de julho de 2024, e art. 7º do Decreto nº 44.104, de 16 de fevereiro de 2017, **RESOLVE**:

Nº 1.099-Instaurar Processos Administrativos de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometidas por licitantes nos Processos Licitatórios abaixo relacionados, que serão conduzidos pela Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP criada pela Lei nº 15.953, de 22 de dezembro de 2016.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Processo Licitatório Nº	Conduta atribuída	Turma
054/2025	LOURENCO DA SILVA TURISMO VIAGENS E LAZER EIRELI - CNPJ nº 03.004.542/0001-20	0637.2024.AC-36.PE.0294.SAD.SEE	Fraude à licitação	3

Nº 1.100-Instaurar Processos Administrativos de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometidas por licitantes nos Processos Licitatórios abaixo relacionados, que serão conduzidos pela Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP criada pela Lei nº 15.953, de 22 de dezembro de 2016.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Processo Licitatório Nº	Conduta atribuída	Turma
026/2025	LOURENCO DA SILVA TURISMO VIAGENS E LAZER EIRELI - CNPJ nº 03.004.542/0001-20	0639.2024.AC 75.PE.0295.SAD.SEE	Fraude à licitação	3

Nayllé Karenine Siqueira de Queiroz
Secretária Executiva de Contratações Públicas

A **GERENTE GERAL DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DO ESTADO**, tendo em vista o contido no Decreto nº 39.117, de 08/02/2013, na Lei nº 14.547, de 21/12/2011, e alterações, nos Decretos nº 32.310, de 12/09/2008, nº 37.814, de 27/01/2012, nº 55.158, de 18/08/2023, e na Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 1.101-Rescindir, a pedido, o Contrato por Tempo Determinado, cujo objeto é o exercício da função de Médico Perito, a partir da data respectivamente indicada, conforme disposto abaixo:

CONTRATO Nº	NOME	MATRÍCULA	DATA DE RESCISÃO
33/2023	CLAUDIO DA CUNHA CAVALCANTI NETO	1385658/5	31/03/2025

Gianni de Lima Guimarães
Gerente Geral de Saúde e Segurança do Trabalho do Estado

PORTARIA SAD Nº 3.926 DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2024

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e considerando o disposto no § 6º do Decreto nº 38.297, de 12 de junho de 2012, **RESOLVE**:

Art. 1º Tornar público o Plano de Metas para a Avaliação de Desempenho dos Servidores dos Grupos Ocupacionais a seguir, em exercício na Secretaria de Administração, disponível para consulta no endereço eletrônico www.sad.pe.gov.br.

I – Para o ciclo avaliativo 2025:

- Grupo Ocupacional Técnico em Gestão Universitária - UPE
- Grupo Ocupacional Policial Penal – GOPPE;
- Grupo Ocupacional de Recursos Hídricos e Climáticos - GORHC
- Grupo Ocupacional do Quadro de Pessoal Suplementar de Tecnologia da Informação e Comunicação - GOTIC/IATI
- Grupo Ocupacional Saúde Pública e Médicos
- Grupo Ocupacional Gestão Técnico Administrativa - GOGTA - PMPE
- Grupo Ocupacional Trânsito - GOTR;
- Grupo Ocupacional Gestão Pública/Autárquica Fundacional – GOGP/GOAF/ GOAAF
- Quadro Suplementar da FUNAPE - QS FUNAPE;
- Quadro Próprio da FUNASE - QP FUNASE
- Quadro Permanente e Suplementar da PGE
- Grupo Ocupacional Policia Civil e Agentes Correlatos – GOPC
- Grupo Ocupacional de Registro de Comércio da Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE

Ana Maraiza de Sousa Silva
Secretária de Administração
(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL)

DESPACHO

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 185 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e o Recurso Administrativo interposto por **José Miguel Joaquim Dias da França Silva**, matrícula nº 3511553/01, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM, em face do Despacho publicado no DOE do dia 15 de novembro de 2024, decide INDEFERIR o pedido, nos termos da Nota Técnica SAD - GGJUG nº 5 /2025, da lavra da Gerência Geral de Apoio Jurídico e Estratégico ao Gabinete desta Secretaria, na qual aprova em seu inteiro teor.

DECISÃO FINAL

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o disposto no §15 do art. 74-Z da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, e considerando o Recurso Administrativo interposto por **Paula Frassinette Lira**, por meio do processo SEI nº 2024509263, decide INDEFERIR o pedido, nos termos da Nota Técnica nº 175/2025 – GEJUR/SAD, da lavra da Gerência Jurídica de Pessoal desta Secretaria, a qual aprova em seu inteiro teor.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária de Administração

O **GERENTE GERAL DE CADASTRO, MOVIMENTAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO DO ESTADO**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

PRORROGAÇÃO DE POSSE

Defiro as solicitações contidas nos processos abaixo discriminados, face ao que expõe o artigo 2º, inciso II, alínea "i", do Decreto n 39.117, de 08 de fevereiro de 2013 e o art. 1º, alínea "d", item 1.5, da Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, nos termos do art. 28 e do parágrafo único do art. 189, da Lei 6.123, de 20 de julho de 1968.

PROCESSO SEI Nº	NOME	PRAZO	POSSE ATÉ O DIA	ÓRGÃO
0001200144.000362/2025-57	NOEMIA FERREIRA DE OLIVEIRA	20 DIAS	04/04/2025	SES
2300000154.000324/2025-29	JURACEIA PEREIRA GOMES DA SILVA	20 DIAS	04/04/2025	SES
0001200144.000358/2025-99	ELIANE FERREIRA ALVES	20 DIAS	04/04/2025	SES

2300000266.002286/2025-81	EDMARQUES LUIZ DE SANTANA DA SILVA	20 DIAS	04/04/2025	SES
0001200144.000411/2025-51	REBEKA CARLA DE ALCANTARA VALERIANO	20 DIAS	04/04/2025	SES
2300000154.000347/2025-33	REGINALDO ANTÔNIO BARROSO TEIXEIRA	20 DIAS	04/04/2025	SES
2300000266.001948/2025-04	MADNAILZA GLEYCE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	20 DIAS	04/04/2025	SES
2300000154.000337/2025-06	THIAGO ITALO SANTOS LIMA	20 DIAS	04/04/2025	SES
2300000154.000340/2025-11	IRACEMA MARIA DA SILVA SANTOS	20 DIAS	04/04/2025	SES
0001200144.000369/2025-79	ADRIANA MARIA SILVA DE QUEIROZ	15 DIAS	30/03/2025	SES
2300000154.000336/2025-53	ANDREZA ALVES MONTEIRO COSTA	20 DIAS	04/04/2025	SES
2300000154.000339/2025-97	VALDENICE ROMÃO FERREIRA	20 DIAS	04/04/2025	SES
0001200144.000352/2025-11	GILVANEIDE PEREIRA DA SILVA	20 DIAS	04/04/2025	SES
0001200144.000354/2025-19	ROSÂNGELA MELO DA SILVA SANTOS	20 DIAS	04/04/2025	SES
0001200144.000363/2025-00	ODILIA LEITE CORREIA DE ASSUNÇÃO	20 DIAS	04/04/2025	SES
0001200144.000351/2025-77	CLICEIDE ANDREA DA SILVA CORREIA	20 DIAS	04/04/2025	SES
2300000154.000325/2025-73	JANINE LIVIA FERNANDES DE BARROS	20 DIAS	04/04/2025	SES
0001200144.000370/2025-01	ELIZABETH RAMOS VENÂNCIO	20 DIAS	04/04/2025	SES
0001200144.000382/2025-28	ISABELLA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	20 DIAS	04/04/2025	SES
0001200144.000441/2025-68	CLICIENE DE FREITAS E SILVA	30 DIAS	29/04/2025	SEE

Indefiro a solicitação contida no processo abaixo discriminado, face ao que expõe o artigo 2º, inciso II, alínea "i", do Decreto n 39.117, de 08 de fevereiro de 2013 e o art. 1º, alínea "d", item 1.5, da Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014.

PROCESSO SEI Nº	NOME	ÓRGÃO
2300000266.002194/2025-00	MARIZA LOPES DE MELO ALBUQUERQUE	SES

DENIS DAYVISON SOARES DA ROCHA
Gerente Geral de Cadastro, Movimentação e Folha de Pagamento

EDUCAÇÃO E ESPORTES

Secretário: **Gilson José Monteiro Filho**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS** em exercício, no uso de suas atribuições, conforme disposto na Portaria SEE 1924, publicada no DOE/PE de 20/03/2025, **RESOLVE**:

Nº 1402– **INSTAURAR** Sindicância sob nº 001.2025.05 para apuração de responsabilidade, bem como fatos, ações e omissões que por ventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente, com base nos documentos que compõe o SEI 1400003528.000091/2025-76. Designar os servidores Manuela Travasso da Costa Ribeiro matrícula: 252301-9 e Silze Mascarenhas de Lemos matrícula: 18237100-01, para sob a presidência da primeira atuarem na presente apuração.

Nº 1403– **DESIGNAR** as servidoras Giorgia Consuelo Cruz Mendes, matrícula 299.900-5, e Mychelinne Jurema Alvim, matrícula 300.837-1, para sob a presidência da primeira dar continuidade aos trabalhos de apuração do PAE 001.2024.04, instaurado por intermédio da Portaria SEE 3565, publicada no DOE/PE de 21.06.2024, com base nos documentos que compõe o SEI 1400003528.000071/2024-14.

Nº1404 – **DESIGNAR** a servidora Ana Paula Sampaio Lopes , matrícula 181-141-0, para substituir temporariamente a servidora Giorgia Consuelo Cruz Mendes, matrícula 299.900-5, nos trabalhos da CPAD III, de 10/03/2025 até o dia 25/03/2025.

ERRATA:

Na Portaria SEE 950, publicada no DOE/PE de 01/03/2025, **onde se lê**: "(...) com base nos documentos que compõe o SEI 1400004173.000151/2025-81(...)", **leia-se**: "(...) com base nos documentos que compõe o SEI 1400003528.000064/2025-01(...)".

Na Portaria SEE 982, publicada no DOE/PE de 01/03/2025, **onde se lê**: "INSTAURAR Sindicância sob nº 008.2025.02 (...)", **leia-se**: "INSTAURAR Sindicância sob nº 008.2025.03 (...)".

Na Portaria SEE 995, publicada no DOE/PE de 01/03/2025, **onde se lê**: "INSTAURAR Inquérito Administrativo Disciplinar sob nº 001.2025.04 (...)", **leia-se**: "INSTAURAR Inquérito Administrativo Disciplinar sob nº 003.2025.04 (...)"

Na Portaria SEE 970, publicada no DOE/PE de 01/03/2025, **onde se lê**: "INSTAURAR Inquérito Administrativo Disciplinar sob nº 001.2025.03(...)", **leia-se**: "INSTAURAR Sindicância sob nº 010.2025.03 (...)"

FAZENDA

Secretário: **Wilson José de Paula**

PORTARIA SF Nº 46, DE 26.03.2025.

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA**, tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 49, de 31.1.2003, **RESOLVE**:

Art. 1º Dispensar **MARTA CORREIA DE ALENCAR**, vínculo funcional nº **1243730/04**, das atividades da Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, da Diretoria Financeira, a partir de 1º de abril de 2025.

Art. 2º Designar **ARIANE ALEXANDRE REBOUÇAS**, vínculo funcional nº **16388267/01**, para exercer a atividade da Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, da Diretoria Financeira, a partir de 1º de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wilson José de Paula
Secretário da Fazenda

SECRETARIA DA FAZENDA DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO E ORIENTAÇÃO TRIBUTÁRIAS – DLO CONSULTAS ACOLHIDAS

PROCESSO Nº 2025.000002320663-61. CONSULENTE: ARCELORMITTAL BRASIL S.A., INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0914872-85.
PROCESSO Nº 1500000136.000236/2025-71. CONSULENTE: BN - PAPEL CATARINENSE LTDA, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1152326-30.

CONSULTAS NÃO ACOLHIDAS

DESPACHO Nº 22/2025. PROCESSO Nº 1500000136.000242/2025-29. CONSULENTE: FRIGORIFICO FRILEM LTDA, CNPJ: 14.506.145/0001-73. ADV.: GUSTAVO MASCARENHAS OLIVEIRA, OAB/BA Nº 56.788: EMENTA: NÃO ACOLHIMENTO. CONSULTA NÃO ATENDE AOS REQUISITOS LEGAIS. A Diretoria de Legislação e Orientação Tributárias - DLO, no exame do processo acima identificado, **resolve não acolher a consulta, nos termos do inciso I do § 3º do art. 60 da Lei nº 10.654, de 1991, em razão de ter sido formulada sem indicação expressa dos dispositivos da legislação tributária estadual a serem interpretados, em desacordo com o disposto no art. 57 da mencionada Lei.**

DESPACHO Nº 23/2025. PROCESSO Nº 2025.000002761434-85. CONSULENTE: TERMELÉTRICA PERNAMBUCO III S.A, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0449886-05 EMENTA: NÃO ACOLHIMENTO. CONSULTA NÃO ATENDE AOS REQUISITOS LEGAIS. A Diretoria de Legislação e Orientação Tributárias - DLO, no exame do processo acima identificado, **resolve não acolher a consulta, nos termos do inciso I do § 3º do art. 60 da Lei nº 10.654, de 1991, em razão de ter sido formulada por requerente que não é sujeito passivo do ICMS, em desacordo com o disposto no art. 56 da mencionada Lei.**

O inteiro teor dos despachos de não acolhimento estão disponíveis na página da Sefaz na Internet, na área reservada à legislação tributária.

Glenilton Bonifácio dos Santos Silva
Diretor

EDITAL DE JUSTIFICATIVA SUBSTITUIÇÃO - DPS – 05/2025

A DIRETORIA GERAL DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS-DPS, nos termos que dispõe a Portaria SF Nº 073/2003, Portaria SF Nº 190/2011 e Portaria SF Nº 126/2018 informa que os contribuintes poderão transmitir, através da internet a partir do dia 27/03/2025 até 07/04/2025, os arquivos SPED, SEF e RI substitutos, referentes às justificativas de substituição de arquivos deferidas. Foram analisadas as justificativas cadastradas no sistema do número **558/2025 à 786/2025**. Os contribuintes poderão verificar o deferimento ou indeferimento da justificativa de substituição, no site da SEFAZ – www.sefaz.pe.gov.br em Publicações, ou acessando a ARE VIRTUAL (na Internet pelo endereço: <http://efisco.sefaz.pe.gov.br>), por meio da opção Administração de Documentos Econômico-Fiscais (DEF), selecionando o link Justificativas (Certificado Digital de Contador/Contabilista) ou Justificativas (Certificado Digital de Sócio/Contribuinte) conforme o caso, e depois selecionar Consultar Justificativas de Substituição.

Recife, 26/03/2025
AFRANIO CAVALCANTE SILVA
DIRETOR GERAL DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA CAT Nº 4, DE 26.3.2025.

O COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL, tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 63 do Anexo 37 do Decreto nº 44.650, de 30.6.2017, e a conveniência da adoção de medidas de política tributária que permitam a adequação dos valores da base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária, nas operações com cerveja, refrigerante e outras bebidas, aos preços praticados no mercado, **RESOLVE:**

Art. 1º O Anexo Único da Instrução Normativa CAT nº 20, de 30.12.2024, passa a vigorar com as modificações constantes no Anexo Único desta Instrução Normativa, estando disponível no endereço www.sefaz.pe.gov.br, na Internet, na área reservada a publicações. Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º.4.2025.

GLENILTON BONIFÁCIO DOS SANTOS SILVA
Coordenador da Administração Tributária Estadual em exercício

ANEXO ÚNICO**“ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CAT Nº 20/2024**

MERCADORIA/MARCA/TIPO	BASE DE CÁLCULO ICMS (R\$)
Cerveja em garrafa descartável de 301 a 360 ml	
Sol 0,0% (AC)	6,02 (AC)
Cerveja em lata de 311 a 360 ml	
Brahma Chopp - Pack 12 unidades (AC)	37,08 (AC)
Corona Cero SunBrew (AC)	5,89 (AC)
Skol Pilsen - Pack 12 unidades (AC)	39,11 (AC)
Refrigerante em lata de 301 a 360 ml	
H2OH I Limoneto (AC)	3,29 (AC)
Energético em lata até 270 ml	
Red Bull Pomelo (AC)	10,85 (AC)

EDITAL DE JUSTIFICATIVA DE NÃO ENTREGA DE ARQUIVOS – 04/2025

A DIRETORIA DE SISTEMAS CORPORATIVOS TRIBUTÁRIOS-DSC, nos termos da Portaria SF Nº 126/2018, informa que os contribuintes cujas justificativas de não entrega de arquivo foram deferidas, poderão transmitir, através da internet, os arquivos SEDIF/DSTDA/GIA-ST referente ao período 02/2025 do dia 27/03/2025 até o dia 07/04/2025. Os contribuintes poderão verificar o deferimento ou indeferimento da justificativa de omissão na ARE VIRTUAL (na Internet pelo endereço: <http://efisco.sefaz.pe.gov.br>, por meio da opção Administração de Documentos Econômico-Fiscais (DEF), selecionando o link Justificativas (Certificado Digital de Contador/Contabilista) ou Justificativas (Certificado Digital de Sócio/Contribuinte) conforme o caso, e depois selecionar Consultar Justificativas.

Recife, 26/03/2025
AFRANIO CAVALCANTE SILVA
DIRETOR DE SISTEMAS CORPORATIVOS TRIBUTÁRIOS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO-2ª Turma Julgadora

Recurso Ordinário do Contribuinte no Processo SF nº 2021.00004695805-99. Interessado: Bompreco Supermercados do Nordeste LTDA. CNPJ nº 13.004.510/0256-88. Adv.: Fernando de Oliveira Lima, OAB/PE nº 25.227 e outros. ACÓRDÃO 2º TJ Nº 0018/2025(10). (Relatora: Julgadora Nayane Barbosa Ribeiro Bernardo). EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-NORMAL. NÃO ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA. PRESUNÇÃO LEGAL DE OMISSÃO DE SAÍDAS (ART. 29, II, DA LEI N. 11.514/97). EXCLUSÃO DAS MERCADORIAS SUJEITAS À SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. VALIDADE DO LANÇAMENTO. PARCIAL PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO PROVIDO EM PARTE. 1. Denúncia fiscal acompanhada de documentos comprobatórios e informações suficientes ao pleno exercício do direito de defesa. 2. Para configuração da presunção da omissão de saídas (art. 29, II, da Lei n. 11.514/97), basta ao Fisco comprovar a não escrituração das notas fiscais de aquisição de mercadorias que indicam a empresa autuada como destinatária. 3. Grande parte dos produtos que foram objeto da autuação estavam submetidos ao regime de pagamento antecipado do imposto, com liberação das cadeias subsequentes, nos termos do Decreto nº 28.323/2005 c/c Anexo 09-A do Decreto nº 42.563/2015. Substituição tributária reconhecida pela Fiscalização durante a instrução processual. 4. Conforme já decidiu o Tribunal Pleno, não é responsabilidade nem ônus do contribuinte autuado por omissão de saídas em que se cobra ICMS normal comprovar o recolhimento do ICMS-ST na etapa pretérita de circulação relativamente a mercadorias sujeitas à substituição tributária com liberação. - ACÓRDÃO PLENO Nº247/2022(15). **A 2ª Turma Julgadora ACORDA, por unanimidade**, em dar PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO do contribuinte, para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO, sendo devido o crédito tributário principal no valor original de R\$340,55 (trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos), acrescido de multa de 90% sobre o principal e consectários legais. (d.j.24.03.25)

Recurso Ordinário do Contribuinte no Processo SF nº 2022.00001818062-06. Interessado: Evangélico Alimentos LTDA. CNPJ nº11.288.727/0001-32. Adv.: Márcio Fam Gondim Advogado, OAB/PE nº 17.612. ACÓRDÃO 2º TJ Nº 0019/2025(10). (Relatora: Julgadora Nayane Barbosa Ribeiro Bernardo). EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS SUBSTITUTO PELAS ENTRADAS. MERCADORIAS ADQUIRIDAS POR MEIO DE NOTAS FISCAIS INIDÔNEAS. OPERAÇÕES FICTÍCIAS. RESPONSABILIDADE DO ADQUIRENTE NA QUALIDADE DE CONTRIBUINTE-SUBSTITUTO. VALIDADE DO LANÇAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. No caso em concreto, o equívoco quanto ao código de receita indicado no DCT em nada prejudicou o entendimento da infração imputada ao contribuinte, a qual se encontra bem evidenciada na descrição dos fatos. Inexistência de cerceamento ao direito de defesa. 2. Resta caracterizada a inidoneidade das notas fiscais, uma vez que elas omitiram indicações, contêm declarações inexatas, e registram operações simuladas (art. 87, I e III, §2º, Decreto nº 14.876/1991 c/c art. 129, I, IV e IX, Decreto nº 44.650/2017). 3. Na hipótese dos autos, a inidoneidade da nota não está vinculada à data da publicação do edital de bloqueio/cancelamento da inscrição estadual do emitente no CACEPE, mas sim à data do ato ou da omissão que deu origem à inidoneidade. 4. Apesar de a emissão das notas terem sido autorizadas formalmente, não há impedimento para que, posteriormente, o Fisco lhe retire a validade, caso seja constatadas irregularidades (Ajuste SINIEF nº 07/2005). 5. Contribuinte que não se desincumbiu do ônus de comprovar que as operações registradas nas notas fiscais efetivamente ocorreram, nos moldes em que foram nelas descritas, a fim de afastar os efeitos da inidoneidade (Súmula 509 do STJ). **A 2ª Turma Julgadora ACORDA, por unanimidade**, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO CONTRIBUINTE, mantendo a Decisão que julgou procedente a exigência fiscal, sendo devido o valor de R\$ 33.366,98 (trinta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos) a título de ICMS, acrescido de multa de 90% e consectários legais. (d.j.24.03.25)

Recurso Ordinário do Contribuinte no Processo SF nº 2023.000005117282-23. Interessado: Renascer Mercantil Ferragista LTDA. CNPJ nº 07.264.693/0001-79. Adv.: Leonardo Montenegro Duque de Souza, OAB/PE nº 20.769 e outros. ACÓRDÃO 2º TJ Nº 0020/2025(10). (Relatora: Julgadora Nayane Barbosa Ribeiro Bernardo). EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS SUBSTITUTO PELAS ENTRADAS. MERCADORIAS ADQUIRIDAS POR MEIO DE NOTAS FISCAIS INIDÔNEAS. OPERAÇÕES FICTÍCIAS. RESPONSABILIDADE DO ADQUIRENTE NA QUALIDADE DE CONTRIBUINTE-SUBSTITUTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Resta caracterizada a inidoneidade das notas fiscais, uma vez que elas omitiram indicações, contêm declarações inexatas, e registram operações simuladas (art. 129, I, IV e IX, Decreto nº 44.650/2017). 2. Na hipótese dos autos, a inidoneidade da nota não está vinculada à data da publicação do edital de bloqueio/cancelamento da inscrição estadual do emitente no CACEPE, mas sim à data do ato ou da omissão que deu origem à inidoneidade. 3. Contribuinte que não se desincumbiu do ônus de comprovar que as operações registradas nas notas fiscais efetivamente ocorreram, nos moldes em que foram nelas descritas, a fim de afastar os efeitos da inidoneidade (Súmula 509 do STJ). 3.1. Os beneficiários indicados nos boletos de pagamento não possuem qualquer vínculo com a empresa que realizou a operação ou com o negócio jurídico correspondente, de modo que não há como considerá-los como credor aparente nos termos do art. 309 do Código Civil. 3.2. Uma das mercadorias objeto de comercialização nunca foi adquirida pelo suposto fornecedor, de modo que não restou confirmada a veracidade da compra e venda. 3.3. A escrituração das notas fiscais na entrada comprova, apenas, que as mercadorias entraram no estoque, mas nada demonstra acerca da sua origem. **A 2ª Turma Julgadora ACORDA, por unanimidade**, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO CONTRIBUINTE, mantendo a Decisão que julgou procedente a exigência fiscal, sendo devido o valor de R\$ 8.937,93 (oito mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos) a título de imposto, acrescido de multa de 90% e consectários legais. (d.j.24.03.25)

Reexame Necessário e Recurso Ordinário da Procuradoria Geral do Estado no Processo SF nº 2024.000006143569-34. Recorrente: Estado de Pernambuco. Recorrido: Norcola Indústrias LTDA. CNPJ nº 09.543.141/0001-25. ACÓRDÃO 2º TJ Nº0021/2025(10). (Relatora: Julgadora Nayane Barbosa Ribeiro Bernardo). EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO E RECURSO ORDINÁRIO DA PROCURADORIA DO ESTADO. TAR. ICMS-ST. FALTA DE RETENÇÃO E DE RECOLHIMENTO PELO CONTRIBUINTE SUBSTITUTO. VENDA DIRETA A CONSUMIDOR FINAL. INEXISTÊNCIA DE SAÍDAS SUBSEQUENTES. INDEVIDA A COBRANÇA DO IMPOSTO ANTECIPADO. REEXAME E RECURSO IMPROVIDOS. 1. É incontroverso nos autos que os produtos em questão se submetem à sistemática da substituição tributária (Decreto nº 42.563/15), assim como que os destinatários não são contribuintes de ICMS (construtoras). 2. De acordo com o art. 150, §7º, da CF, a responsabilidade pelo pagamento antecipado do imposto (no caso, o ICMS-ST) está atrelada à presunção de ocorrência de um fato gerador futuro que, caso não se realize, gera o direito à restituição da quantia paga.

3. Ademais, de acordo com o art. 2º, I, Decreto Estadual nº 33.205/2009, o industrial, nas operações com os produtos especificados, será responsável pela retenção e recolhimento do ICMS-ST relativo a todas as saídas subsequentes àquela que o contribuinte-substituto promover. 4. Na hipótese em comento, considerando que as vendas foram destinadas a consumidores finais, é indevida a cobrança e recolhimento do ICMS-ST, pois inexistiu saída subsequente àquela promovida pelo contribuinte substituto (empresa autuada) nos termos do art. 2º, I, Decreto Estadual nº 33.205/2009. **A 2ª Turma Julgadora ACORDA, por unanimidade**, em NEGAR PROVIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO E AO RECURSO ORDINÁRIO DA PGE, mantendo a Decisão que julgou improcedente a exigência fiscal. (d.j.24.03.25). Recife, 26 de março de 2025. Nayane Barbosa Ribeiro Bernardo – Presidente da 2ª Turma Julgadora

EDITAL DBF Nº 044/2025**CRENCIAMENTO DE ESTÍMULO À ATIVIDADE PORTUÁRIA**

A Diretoria de Benefícios Fiscais - DBF, nos termos do art. 3º do anexo 27 do Decreto nº 44.650, de 30.6.2017, resolve credenciar os contribuintes a seguir identificados, pelo período de 1 (um) ano, para fruição dos benefícios fiscais de que tratam os arts. 2º e 2º-A da Lei nº 13.942, de 4.12.2009, e o disposto no art. 320-A do Decreto nº 44.650, de 2017.

Enquadrado no art. 2º da Lei nº 13.942, de 2009, relativamente ao Peap-I:

PROCESSO	NOME EMPRESARIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO	NATUREZA DO CRED.	TERMOS INICIAL/FINAL
1500000073.000496/2025-29	Z.W.S. VARIEDADES COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	18.222.279/0001-13	0531270-13	RENOVAÇÃO	27.03.2025 / 26.03.2026

Enquadrado no art. 2º-A da Lei nº 13.942, de 2009, relativamente ao Peap-II:

PROCESSO	NOME EMPRESARIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO	NATUREZA DO CRED.	TERMOS INICIAL/FINAL
1500000073.000350/2025-83	YQN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	10.855.026/0001-75	0904080-39	PRORROGAÇÃO	21.03.2025 / 20.03.2026
1500000073.000481/2025-61	BLD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	10.978.100/0003-02	1156961-13	RENOVAÇÃO	27.03.2025 / 26.03.2026

Os efeitos deste edital ficam condicionados ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS nº 190, de 15.12.2017.

Recife, 26 de março de 2025.

Felipe de Moraes Chaves
Diretor

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO – CATE – SECRETARIA DA FAZENDA - 1ª INSTÂNCIA JULGADORA

INTERESSADO: PARAIPABA AGROINDUSTRIAL LTDA. CNPJ: 05.492.380/0002-23. PROCESSO SF Nº: 2024.000007673022-10.TATE Nº: 00087/25-4. DECISÃO JT Nº0091/2025(12). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-NORMAL. OMISSÃO DE SAÍDA. OPERAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE MERCADORIAS ENTRE CONTRIBUINTES DE MESMA TITULARIDADE. MOMENTO DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. NORMA DE INCIDÊNCIA EM VIGOR. MODULAÇÃO ADC 49 STF. PROCEDÊNCIA. 1. Nos termos da modulação dos efeitos fixada na Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 49, a norma que estabelece a incidência de ICMS em operações de transferência de mercadorias entre estabelecimentos de mesma titularidade é inconstitucional a partir do exercício financeiro de 2024, salvo os casos em que, até 29/04/2021, encontrava-se pendente processo administrativo ou judicial envolvendo a matéria. 2. Efeitos para o futuro. 3. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação. Inteligência do artigo 144 do CTN. 4. Validade do auto de infração, lavrado em 2024, referindo-se a fatos ocorridos quando ainda vigente a norma violada. Precedente. 5. Necessidade de observância dos efeitos jurídicos da decisão de inconstitucionalidade, nos moldes determinados pelo STF. Tema 1367 (RE 1490708). Decisão: Lançamento julgado procedente, sendo devido o imposto no valor de R\$ 802.281,08, acrescido de multa de 80% e consectários legais. ANA LUIZA LEITE DA SILVA – JATTE (12).

INTERESSADO: COMERCIAL PARATY LTDA. CNPJ: 70.223.748/0005-62. PROCESSO SF Nº: 2024.000008388670-10. TATE Nº: 00.088.25-0. ADVOGADO: DRA. CARLA RIO LIMA MORAES DE MELO - OAB/PE nº 13.458. DECISÃO JT Nº0092/2025(14). EMENTA: ICMS. TERMO DE ACOMPANHAMENTO E REGULARIZAÇÃO. OPERAÇÕES COM COSMÉTICOS E ELETROELETRÔNICOS. SUBSTITUIÇÃO SEM LIBERAÇÃO. FALTA DE DESTAQUE DO ICMS. ENCERRAMENTO DO PROCESSO NA PARTE RECONHECIDA. DECADÊNCIA DO REMANESCENTE. 1. O pagamento parcial implica em reconhecimento do crédito tributário e na respectiva terminação do processo de julgamento na parte reconhecida, art. 42, § 4º, inc. III da Lei nº 10.654/91. 2. O lançamento foi lavrado em 27/09/2024, quando já estavam decaídos os créditos tributários relativos aos períodos fiscais remanescentes do lançamento - de 01/2019 a 08/2019, nos termos do art. 150, § 4º, c/c art. 156, inc. V do CTN. DECISÃO: Encerro o processo de julgamento na parte reconhecida e julgo extinto o crédito tributário remanescente pela decadência. não sujeita ao Reexame Necessário. JOSÉ MURILO DE LIMA FERREIRA (14). Recife, 26 de março de 2025. 1ª Instância Singular.

**DIRETORIA GERAL DA III REGIÃO FISCAL
DESPACHO CREDITO EXPORTAÇÃO Nº 005/2025**

PROCESSO-CONTRIBUINTE-ENDEREÇO- CNPJ- CACEPE 2019.000006691747-44 ARGOFRUTA COMERCIAL EXPORTADORA LTDA – Lote 615 nº 11, Projeto Senador Nilo Coelho, Petrolina - PE – 073445940001-05 – 0327736-41. **EMENTA: ICMS** – Existência e regularidade de crédito acumulado de exportação de ICMS no valor de R\$ **108.564,43** (cento e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), decorrentes da aquisição de insumos e embalagens empregados nos produtos destinados à exportação nos **períodos fiscais de 10/2014 a 03/2015. DECISÃO:** Reconhecer o crédito acumulado passível de utilização, nos termos do art. 48, §§ 2º e 3º do Decreto nº 14.876/91, e ainda o disposto na Portaria SF nº 009 de 17/01/2000 e alterações e a Lei 15.730/2016.

André Alexei Lyra Câmara
Diretor Geral da III Região Fiscal

**DIRETORIA GERAL DA III REGIÃO FISCAL
DESPACHO CREDITO EXPORTAÇÃO Nº 004/2025**

PROCESSO-CONTRIBUINTE-ENDEREÇO- CNPJ- CACEPE 2019.000004287805-30 ARGOFRUTA COMERCIAL EXPORTADORA LTDA – Lote 615 nº 11, Projeto Senador Nilo Coelho, Petrolina - PE – 073445940001-05 – 0327736-41. **EMENTA: ICMS** – Existência e regularidade de crédito acumulado de exportação de ICMS no valor de R\$ **87.983,67** (oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos), decorrentes da aquisição de insumos e embalagens empregados nos produtos destinados à exportação nos **períodos fiscais de 07/2014 a 09/2014. DECISÃO:** Reconhecer o crédito acumulado passível de utilização, nos termos do art. 48, §§ 2º e 3º do Decreto nº 14.876/91, e ainda o disposto na Portaria SF nº 009 de 17/01/2000 e alterações e a Lei 15.730/2016.

André Alexei Lyra Câmara
Diretor Geral da III Região Fiscal

MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA

Secretária: **Ana Luíza Gonçalves Ferreira da Silva**

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2025. Partes: Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha (SEMAS), e a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE (FADE).. OBJETO:O presente TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2025 tem por objeto desenvolver metodologia científica para a elaboração do Plano Estadual de Adaptação e Resiliência Climática de Pernambuco (PEAR-PE), analisando os aspectos climáticos, socioeconômicos e ambientais do Estado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** O presente **TERMO DE CONVÊNIO** terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e formalizado por meio de aditivo contratual. **CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:** A liberação dos recursos financeiros pela CONCEDENTE, será feita em parcelas, obedecendo a Tabela 7, constante no Item 11 – Cronograma de Execução do Objeto e Cronograma de Desembolso, do Plano de Trabalho (parte integrante deste Convênio), a crédito da Conta Corrente específica, em nome da INTERVENIENTE e vinculada ao presente Instrumento, cuja movimentação somente poderá ocorrer mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, em que figurem identificados sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, para pagamento de despesas constantes do Programa de Trabalho. **ANA LUIZA GONÇALVES FERREIRA DA SILVA - SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE FERNANDO DE NORONHA.**

PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretário: **Fabício Marques Santos**

PORTARIA SEPLAG Nº 10 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

O Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, tendo em vista a Lei Complementar nº 49 de 31.01.03, considerando o disposto no Decreto nº 41.460 de 30.01.15, considerando ainda o que estabelece a Lei nº 15.452 de 15.01.15, **RESOLVE:** **Designar** o servidor ROBERTO JERÔNIMO DA SILVA, matrícula nº 210289/02, para responder pela Função Gratificada de Supervisão -2-, símbolo FGS-2, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Regional e Captação, nos períodos de 22 de janeiro de 2025 até 04 de fevereiro de 2025 e de 06 de fevereiro de 2025 até 31 de março de 2025, durante a ausência da titular ANA CRISTINA TENÓRIO CHAGAS, matrícula nº 3482375/01.

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional.

PORTARIAS SEPLAG DE 26 DE MARÇO DE 2025.

O Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, tendo em vista a Lei Complementar nº 49 de 31/01/03, na Lei nº 18.139 de 18/01/2023, considerando o disposto no Decreto nº 54.413 de 24/01/2023, **RESOLVE**:

- Nº 11 - Dispensar** a servidora Lauryanne Costa de Araújo Rocha, matrícula nº 3483061/01, da Função Gratificada de Supervisão - 1, símbolo FGS-1, **da** Secretaria Executiva de Coordenação Geral, **retroativo a 10 de fevereiro de 2025**.
- Nº 12 - Dispensar** o servidor Adriano Ramos de Santana, matrícula nº 210976/01, da Função Gratificada de Supervisão - 3, símbolo FGS-3, **da** Secretaria Executiva de Gestão para Resultados, **retroativo a 1º de março de 2025**.
- Nº 13 - Dispensar** a servidora Elissandra Barbosa Santos, matrícula nº 3521320/01, da Função Gratificada de Supervisão - 2, símbolo FGS-2, **da** Secretaria Executiva de Gestão para Resultados, **retroativo a 1º de março de 2025**.
- Nº 14 - Dispensar** a servidora Renata Alves de Araújo, matrícula nº 142375/03, da Função Gratificada de Supervisão - 2, símbolo FGS-2, **da** Secretaria Executiva de Executiva de Planejamento e Orçamento, **retroativo a 1º de março de 2025**.
- Nº 15 - Dispensar** a servidora Poliana Evas Santos, matrícula nº 1554735/02, da Função Gratificada de Supervisão - 3, símbolo FGS-3, **da** Secretaria Executiva de Gestão para Resultados, **retroativo a 1º de março de 2025**.
- Nº 16 - Dispensar** a servidora Joyce Brito de Castro Cavalcanti, matrícula nº 3522164/01, da Função Gratificada de Apoio - 1, símbolo FGA-1, da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, **retroativo a 17 de fevereiro de 2025**.
- Nº 17 - Designar** a servidora Melina Morais Melo Vasconcelos, matrícula nº 209652/01, para a Função Gratificada de Supervisão - 1, símbolo FGS-1, **da** Secretaria Executiva de Planejamento e Orçamento, **retroativo a 1º de março de 2025**.
- Nº 18 - Designar** a servidor a Dulciane Celina da Silva, matrícula nº 212298/01, para a Função Gratificada de Supervisão - 1, símbolo FGS-1, **da** Secretaria Executiva de Planejamento e Orçamento, **retroativo a 1º de março de 2025**.
- Nº 19 - Designar** a servidora Ismayne de Amorim Mendonça, matrícula nº 3482391/01, para a Função Gratificada de Supervisão - 1, símbolo FGS-1, **da** Secretaria Executiva de Planejamento e Orçamento, **retroativo a 1º de março de 2025**.
- Nº 20 - Designar** o servidor Adriano Ramos de Santana, matrícula nº 210976/01, para a Função Gratificada de Supervisão - 2, símbolo FGS-2, **da** Secretaria Executiva de Gestão para Resultados, **retroativo a 1º de março de 2025**.
- Nº 21 - Designar** a servidora Elissandra Barbosa Santos, matrícula nº 3521320/01, para a Função Gratificada de Supervisão - 3, símbolo FGS-3, **da** Secretaria Executiva de Gestão para Resultados, **retroativo a 1º de março de 2025**.
- Nº 22 - Designar** a servidora Christiany Elaine Antas Patriota Alves, matrícula nº 3520498/01, para a Função Gratificada de Supervisão - 3, símbolo FGS-3, **da** Secretaria Executiva de Gestão para Resultados, **retroativo a 1º de março de 2025**.

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional.

RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO

Secretário: **José Almir Cirilo**

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO CRH Nº 01, de 25 de março de 2025.

Aprova a Prestação de Contas dos recursos do FEHIDRO, utilizados no ano de 2024.

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH**, no uso de suas atribuições legais e na Lei Estadual nº 12.984/05 e **Considerando** os Pareceres Técnicos da Câmara Técnica de Assuntos Legais e Institucionais – CTALI, aprovados na 2ª Reunião Ordinária da CTALI do dia 10/03/2025 e a discussão e aprovação em plenário, na LXV Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, realizada em 25 de março de 2025, **RESOLVE**:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos do FEHIDRO, utilizados no ano de 2024;

Art. 2º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALMIR CIRILO
Presidente do CRH

CELSO LUIZ AGRA DE SÁ
Secretário Executivo do CRH

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Resolução CRH Nº 02, de 25 de março de 2025.

Define as Unidades de Planejamento estabelecidas na atualização do PERH, conforme Anexo I desta Resolução, como unidades territoriais para planejamento.

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 12.984 de 30 de dezembro de 2005 e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno,

Considerando que cabe ao CRH estabelecer diretrizes complementares para a implantação da Política Estadual de Recursos Hídricos, a aplicação de seus instrumentos e a atuação do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco; **Considerando** que a revisão do Plano Estadual de Recursos Hídricos no ano de 2022 estabeleceu, para fins de planejamento e gestão dos recursos hídricos, a divisão do território estadual em 16 unidades de planejamento, **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam definidas as Unidades de Planejamento estabelecidas no Plano Estadual de Recursos Hídricos, conforme Anexo I desta Resolução, como unidades territoriais para o planejamento da Política Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco e dos Instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos.

Art. 2º - Esta Resolução revoga o Art. 1º da Resolução CRH nº 09 de 2009.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ ALMIR CIRILO
Presidente do CRH

CELSO LUIZ AGRA DE SÁ
Secretário Executivo do CRH

ANEXO I

Unidades de Planejamento (UPs) adotadas na atualização do PERH/PE.

UP	Bacia Hidrográfica Principal	Área (km²)
01	Goiana	2.936,50
02	Metropolitana Norte	1.190,89
03	Capibaribe	7.444,00
04	Metropolitana Sul	1.264,91
05	Ipojuca	3.587,24
06	Sirinhaém	2.369,28
07	Una	6.344,25
08	Mundaú	3.307,20
09	Ipanema	6.570,50
10	Moxotó	11.364,02
11	Rio Pajeú	18.388,57
12	Rio Terra Nova	5.360,65
13	Rio Brígida	15.020,44
14	Riacho das Graças	5.405,61
15	Riacho do Pontal	7.505,63
16	Fernando de Noronha	19,54
	Área Total (km²)	98.079,23

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Resolução CRH Nº 03, de 25 de março de 2025.

Regulamenta para efeito de outorga o enquadramento de Pequenos Núcleos Populacionais distribuídos em meio rural.

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CRH**, no uso das atribuições conferidas pelos arts. da Lei nº 12.984 de 30 de dezembro de 2005 e tendo em vista o disposto em seu Regimento,

Considerando a Lei Estadual nº 12.984, de 30 de dezembro de 2005, que define como objetivo da Política Estadual de Recursos Hídricos assegurar que a água seja protegida, utilizada e conservada, em níveis e padrões adequados de quantidade e qualidade;

Considerando a necessidade de regulamentar o Inciso I do § 1º do art. 12 da Lei Federal 9.433 de 8 de janeiro de 1997, no sentido de definir o enquadramento de pequenos núcleos populacionais distribuídos em meio rural, que independem de outorga;

Considerando o disposto no art. 37 da Lei 12.984, de 30 de dezembro de 2005, que atribui ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco SIRGRH/PE a atribuição de wformular, atualizar, aplicar, coordenar e executar a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando as competências do CRH dispostas no Inciso III do Artigo 44 da Lei 12.984, de 30 de dezembro de 2005;

Considerando as prerrogativas da universalização dispostas na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e as especificidades do saneamento rural no Estado de Pernambuco; e

Considerando finalmente a necessidade de celeridade, eficiência e economicidade nas análises dos processos de pleitos de outorga, **RESOLVE**:

Art. 1º - Para efeito de análise de pleitos de outorga e respectivas isenções, serão considerados como Pequenos Núcleos Populacionais distribuídos em meio rural (PNPR): todo núcleo populacional com limite máximo de aglomerações de até 1500 domicílios, predominantemente localizado em área legalmente definida como rural.

Parágrafo Único – poderá ser considerada a declaração do próprio usuário para o enquadramento nos termos do *caput*, estando sujeita à fiscalização do órgão competente e às penalidades legais em caso de declaração falsa.

Art. 2º - Os casos omissos serão submetidos ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ ALMIR CIRILO
Presidente do CRH

CELSO LUIZ AGRA DE SÁ
Secretário Executivo do CRH

SAÚDE

Secretária: **Zilda do Rego Cavalcanti**

Em, 26/03/2025

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 7010, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Aprova a Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS Porte I, no município de Afrânio CNPJ: 10.358.174/0001-84, Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I. O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II. A Portaria Nº 381, de 6 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

III. A Portaria Nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV. A Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde;

V. A Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

VI. A Portaria GM/MS Nº 6.640, de 20 de fevereiro de 2025 Institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC;

VII. O Ofício Nº 031/2025, de 17 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Afrânio

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS Porte I, no município de Afrânio CNPJ: 10.358.174/0001-84, do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 24 de março de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Artur Belarmino de Amorim

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 7039 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Aprova a proposta do Novo PAC- Programa de Aceleração de Crescimento 2025, para aquisição de uma UOM, para o município Tabira, no Estado de Pernambuco

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I. O Decreto nº. 7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080/ 90 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa, e dão outras providências;

II. Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, que Institui o Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, o Comitê Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento e o Grupo Executivo do Programa de Aceleração do Crescimento;

III. A Portaria GM/MS Nº 6.640, de 20 de fevereiro de 2025 Institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC;O Ofício GS-SMS nº 068 2024, de 21 de maio de 2024, da SMS São Joaquim do Monte;

IV. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

V. Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

VI. A Resolução CIR X Região de Saúde Nº 424/2025, de 20 de março de 2025, que aprova ad referedum a aquisição de uma Unidade Odontológica Móvel.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a proposta do Novo PAC- Programa de Aceleração de Crescimento 2025, para aquisição de uma UOM, para o município Tabira, CNPJ - 10.346.041/0001- 41 no Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 26 de março de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

Artur Belarmino de Amorim

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 7040, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Aprova a Construção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS III AD, no município de Afogados da Ingazeira CNPJ: 10.346.096/0001-06, Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

III. A Portaria GM Nº. 336, de 19 de fevereiro de 2002, que constitui as modalidades dos Serviços CAPS I, CAPS II e CAPS III, definidos por ordem crescente de porte/complexidade e abrangência populacional;

IV. A Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde;

V. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

VI. A Portaria GM/MS Nº 6.640, de 20 de fevereiro de 2025 Institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC;

VII. O Ofício da SMS nº 047/2025, de 25 de março de 2025, da SMS de Afogados da Ingazeira.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a Construção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS III AD, no município de Afogados da Ingazeira CNPJ: 10.346.096/0001-06, Estado de Pernambuco, do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 25 de março de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

Artur Belarmino de Amorim

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 7041, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Aprova a Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS Porte I, no município de Afogados da Ingazeira CNPJ: 10.346.069/0001-06, Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I. O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II. A Portaria Nº 381, de 6 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

III. A Portaria Nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV. A Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde; V. A Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); VI. A Portaria GM/MS Nº 6.640, de 20 de fevereiro de 2025 Institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC; VII. O Ofício Nº 047/2025, de 25 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS Porte I, no município de Afogados da Ingazeira CNPJ: 10.346.069/0001-06, do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 24 de março de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

Artur Belarmino de Amorim

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 7042 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Aprova a proposta do Novo PAC- Programa de Aceleração de Crescimento 2025, para aquisição de uma UOM, para o município Araripina, no Estado de Pernambuco

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I. O Decreto nº. 7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080/ 90 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa, e dão outras providências;

II. Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, que Institui o Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, o Comitê Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento e o Grupo Executivo do Programa de Aceleração do Crescimento;

III. A Portaria GM/MS Nº 6.640, de 20 de fevereiro de 2025 Institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC;O Ofício GS-SMS nº 068 2024, de 21 de maio de 2024, da SMS São Joaquim do Monte;

IV. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

V. Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde

VI. A Resolução CIR IX Região de Saúde Nº 18/2025, de 21 de março de 2025, que aprova ad referendum a aquisição de uma Unidade Odontológica Móvel.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a proposta do Novo PAC- Programa de Aceleração de Crescimento 2025, para aquisição de uma UOM, para o município Araripina , CNPJ - 11.040.854/0001- 18 no Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 26 de março de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

Artur Belarmino de Amorim

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 7043, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Aprova a Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS Porte I, no município de Araripina CNPJ: 11.040.854/0001-18, Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I. O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II. A Portaria Nº 381, de 6 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

III. A Portaria Nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV. A Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde;

V. A Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

VI. A Portaria GM/MS Nº 6.640, de 20 de fevereiro de 2025 Institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC;

VII. A Resolução CIR IX Região de Saúde Nº 05/2025, de 12 de março de 2025.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS Porte I, no município de Araripina CNPJ: 11.040.854/0001-18, do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 26 de março de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

Artur Belarmino de Amorim

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 7044, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Aprova a Construção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I, no município de Bom Conselho CNPJ: 11.285.954/0001-04, Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

III. A Portaria GM Nº. 336, de 19 de fevereiro de 2002, que constitui as modalidades dos Serviços CAPS I, CAPS II e CAPS III, definidos por ordem crescente de porte/complexidade e abrangência populacional;

IV. A Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde;

V. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

VI. A Portaria GM/MS Nº 6.640, de 20 de fevereiro de 2025 Institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC;

VII. O Ofício nº 003/2025, de 25 de março de 2025, da SMS de Bom Conselho.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a construção do CAPS I, no município de Bom Conselho CNPJ: 11.285.954/0001-04, do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 26 de março de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

Artur Belarmino de Amorim

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 7045, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Aprova a Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS Porte I, no município de Bom Conselho CNPJ: 11.285.954/0001-04, Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I.O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II.A Portaria Nº 381, de 6 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

III.A Portaria Nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV.A Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde;

V.A Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

VI.A Portaria GM/MS Nº 6.640, de 20 de fevereiro de 2025 Institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC;

VII.O Ofício Nº 004/2025, de 25 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde Bom Conselho.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS Porte I, no município de Bom Conselho CNPJ: 11.285.954/0001-04, do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 26 de março de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

Artur Belarmino de Amorim

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 7046, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Aprova a Construção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS III, no município de Abreu e Lima CNPJ: 08.637.373/0001-80, Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

III. A Portaria GM Nº. 336, de 19 de fevereiro de 2002, que constitui as modalidades dos Serviços CAPS I, CAPS II e CAPS III, definidos por ordem crescente de porte/complexidade e abrangência populacional;

IV. A Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde;

V. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

VI. A Portaria GM/MS Nº 6.640, de 20 de fevereiro de 2025 Institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC;

VII. O Ofício nº 340/2025, de 25 de março de 2025, da SMS de Abreu e Lima.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar Construção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS III, no município de Abreu e Lima CNPJ: 08.637.373/0001-80, do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 26 de março de 2025

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

Artur Belarmino de Amorim

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 7047, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Aprova a Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS Porte I, no município de Abreu Lima CNPJ: 08.637.373/0001-80, Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I. O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II. A Portaria Nº 381, de 6 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

III. A Portaria Nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV. A Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde;

V. A Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

VI. A Portaria GM/MS Nº 6.640, de 20 de fevereiro de 2025 Institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC;

VII. O Ofício Nº 340/GAB/SMS/2025, de 25 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde Abreu e Lima.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS Porte I, no município de Abreu e Lima CNPJ: 08.637.373/0001-80, do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 26 de março de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

Artur Belarmino de Amorim

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 7048, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Aprova a Construção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I, no município de Vertentes CNPJ: 10.296.887/0001-60, Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

III. A Portaria GM Nº. 336, de 19 de fevereiro de 2002, que constitui as modalidades dos Serviços CAPS I, CAPS II e CAPS III, definidos por ordem crescente de porte/complexidade e abrangência populacional;

IV. A Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde;

V. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

VI. A Portaria GM/MS Nº 6.640, de 20 de fevereiro de 2025 Institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC;

VII. O Ofício nº 053/2025, de 26 de março de 2025, da SMS de Vertentes.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a construção do CAPS I, no município de Vertentes CNPJ: 10.296.887/0001-60, do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 26 de março de 2025.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

Artur Belarmino de Amorim

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 7049, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Aprova a Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS Porte I, no município de Vertentes CNPJ: 10.296.887/0001-60, Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I. O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

II. A Portaria Nº 381, de 6 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

III. A Portaria Nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV. A Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde;

V. A Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

VI. A Portaria GM/MS Nº 6.640, de 20 de fevereiro de 2025 Institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC;

VII. O Ofício Nº 055/GAB/SMS/PMV , de 26 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde Vertentes.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS Porte I, no município de Vertentes CNPJ: 10.296.887/0001-60, do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 26 de março de 2025

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

Artur Belarmino de Amorim

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

Portaria SES/PE nº 212, de 26 de março de 2025.

A Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas com base na delegação do Ato Governamental nº 198, de 24 de janeiro de 2023, bem como a condição de Unidade Orçamentária da SES, nos termos da Portaria SEPLAG nº 177/08, e em obediência ao Artigo 13, inciso I, do Decreto nº 34.076/09.

Resolve:

I - **Dispensar** os servidores abaixo relacionados como Ordenadores de Despesa no âmbito do Hospital Regional do Agreste Dr. Waldemiro Ferreira - HRA, UG código nº 530409.

GUACYRA MAGALHÃES PIRES BEZERRA, Matrícula nº 198046/02, com efeitos retroativos a 30/09/2024;

ADILZA MARIA BEZERRA, Matrícula nº 1284606/01, com efeitos retroativos a 25/09/2024;

RODRIGO ANTUNES LIRA, Matrícula nº 9761373/01, com efeitos retroativos a 04/02/2025.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Zilda do Rego Cavalcanti

Secretária Estadual de Saúde

A Secretária Estadual de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 198, publicado no D.O.E. de 24/01/2023, e, com fundamento no art. 7º, §1º, VI e §§7º e 8º do Decreto Estadual nº 44.105, de 16/02/2017, **Resolve:**

- Nº. 213 - Fazer retornar à SES/PE** a servidora Maria Carolina Galindo Leite Sampaio, matrícula nº 184310/02, cedida à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba, a partir de 1º de julho de 2013, conforme processo SEI nº 2300002158.000013/2024-74.
- Zilda do Rego Cavalcanti**
Secretária Estadual de Saúde
- O Secretária Executivo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde**, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 450/2020, publicada no D.O.E. de 21/11/2020. **Resolve:**
- Nº. 149 - Determinar** o exercício da servidora Rosângela de Oliveira Soares Coutinho, Analista em Saúde/Psicóloga, Num Func. 1362283/01 na II Gerência Regional de Saúde/Limoeiro, retroagindo seus efeitos legais a 20/02/2025 após retorno de cessão SUS, conforme **Processo SEI** nº 2300000422.000189/2025-12.
- Nº. 150 - Determinar** o exercício do servidor Antônio José Rodrigues Soares, Auxiliar em Saúde/Motorista, Num Func. 1287508/01 na VIII Gerência Regional de Saúde/Petrolina, retroagindo seus efeitos legais a 17/03/2025 após retorno de cessão SUS, conforme **Processo SEI** nº 2300002158.000073/2025-78.

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

Tornar sem efeito:

O despacho publicado no DOE de 10.03.2020, referente ao gozo de Licença Prêmio de 60 dias a partir de 01.02.2020 da servidora **Edriana Alves Tenório**, Matrícula 253.723-0/SES conforme SEI 2300001279.002614/2024-82.

Claudia Moreira de Campos
Gerente de Gestão de Movimentação

- Erratas:**
- Na Portaria FUSAM nº 057, publicada no DOE de 02/02/1991**, referente à nomeação dos candidatos para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS. **Onde se lê: FLAVIA GIOVANA DO NASCIMENTO BATISTA. Leia-se: FLAVIA GIOVANNA DO NASCIMENTO BATISTA.**
 - No despacho publicado no DOE de 20.03.2025**, referente ao gozo de Licença Prêmio de 30 dias a partir de 05.05.2025 da servidora **Alda Francisca da Silva** Num/Func 1336746/01. **Onde se lê: 3º Decênio, Leia-se: 2º Decênio** conforme Processo SEI 2300000266.001510/2025-18.
 - No despacho publicado no DOE de 20.03.2025**, referente ao gozo de Licença Prêmio de 30 dias a partir de 03.04.2025 da servidora **Luziele Batista do Nascimento** Num/Func 183651/01. **Onde se lê: A partir de 04.03.2025, Leia-se: A partir de 03.04.2025** conforme Processo SEI 2300001212.000209/2025-85.
 - No despacho publicado no DOE de 20.03.2025**, referente ao gozo de Licença Prêmio de 150 dias a partir de 01.02.2025 da servidora **Ana Karla Barros de Araújo** Num/Func 1351370/01. **Onde se lê: 30 Dias Leia-se: 150 Dias** conforme Processo SEI 2300001142.000166/2025-17.

Portaria NCO nº 075. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 194/2018 do Hospital Regional Fernando Bezerra, relativos ao processo SEI nº 2300011823.000162/2022-72 e SEI nº 0047786-5/2018;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal. **RESOLVE:**

I – PROCEDER A NOVA DESIGNAÇÃO (Art. 221, da Lei 6123/68) do Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 648, publicada no D.O.E. 27/08/2022, que tramitará na 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos de que trata o SEI supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal ao analisar os fatos e colher as provas.

III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

Portaria NCO nº 076. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968.

CONSIDERANDO o teor do **Certificado de auditoria de Tomada de Contas Especial nº 012/2023** da Secretaria da Controladoria Geral do Estado, relativos ao processo SEI nº 2300001812.000156/2024-52 e SEI nº 2300011825.000057/2021-32;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal. **RESOLVE:**

I – PROCEDER A NOVA DESIGNAÇÃO (Art. 221, da Lei 6123/68) da Sindicância instaurada pela Portaria NCO nº 354, publicada no D.O.E. 23/10/2023, que tramitará na 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos de que trata o SEI supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal ao analisar os fatos e colher as provas.

III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

Portaria NCO nº 077. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968.

CONSIDERANDO o teor do Portaria de Homologação nº 475 publicada no D.O.E de 10/06/2022, relativos ao processo SEI nº 2300011823.000301/2021-87 e SEI nº 2300000890.000040/2021-85;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal. **RESOLVE:**

I – PROCEDER A NOVA DESIGNAÇÃO (Art. 221, da Lei 6123/68) do Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 529, publicada no D.O.E. 02/07/2022, que tramitará na 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos de que trata o SEI supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal ao analisar os fatos e colher as provas.

III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

Portaria NCO nº 078. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968.

CONSIDERANDO o teor do Memo nº 406/2022 do Hospital Barão de Lucena, relativos ao processo SEI nº 2300001812.000092/2023-17 e SEI nº 2300011725.002383/2022-93;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal. **RESOLVE:**

I – PROCEDER A NOVA DESIGNAÇÃO (Art. 221, da Lei 6123/68) do Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 339, publicada no D.O.E. 24/08/2023, que tramitará na 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos de que trata o SEI supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal ao analisar os fatos e colher as provas.

III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

Portaria NCO nº 079. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968.

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 498 do Hospital Regional Inácio de Sá e da SAIF nº **54074183**, relativos ao processo SEI nº 2300001812.000101/2024-42 e SEI nº 2300002247.000867/2024-51;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal. **RESOLVE:**

I – PROCEDER A NOVA DESIGNAÇÃO (Art. 221, da Lei 6123/68) do Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 253 D.O.E. 17/08/2024, que tramitará na 3ª **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, a fim de apurar os fatos de que trata o SEI supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal ao analisar os fatos e colher as provas.

II – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

Portaria NCO nº 080. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0037/2019 do Hospital Getúlio Vargas e da SAIF nº 39662520, relativos ao processo SEI nº 2300001812.000158/2023-61 e SEI nº 2300001035.000244/2023-21;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal. **RESOLVE:**

I – PROCEDER A NOVA DESIGNAÇÃO (Art. 221, da Lei 6123/68) do Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº435, publicada no D.O.E. 19/12/2023, que tramitará na 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos de que trata o SEI supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal ao analisar os fatos e colher as provas.

III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

Portaria NCO nº 081. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0355/18 do Hospital da Restauração e da SAIF nº 000971/2018, relativos ao processo SEI nº 2300001812.000020/2023-61 e SEI nº 2300000134.000059/2020-11;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal. **RESOLVE:**

I – PROCEDER A NOVA DESIGNAÇÃO (Art. 221, da Lei 6123/68) do Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 031 publicada no D.O.E. 22/03/2023, que tramitará na 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos de que trata o SEI supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal ao analisar os fatos e colher as provas.

II – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

Portaria NCO nº 082. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 011 do Hospital Agamenon Magalhães e da SAIF nº 000962/2018, relativos ao processo SEI nº 3700000987.001177/2019-41 e SEI nº 0096021-0/2017;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal. **RESOLVE:**

I – PROCEDER A NOVA DESIGNAÇÃO (Art. 221, da Lei 6123/68) do Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 392, publicada no D.O.E. 12/05/2022, que tramitará na 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos de que trata o SEI supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal ao analisar os fatos e colher as provas.

III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

TURISMO E LAZER

Secretário: **Kaio Cesar de Moura Maniçoba Novaes Ferraz**

EXTRATO DOE

PORTARIA Nº 5/2025, de 26 DE MARÇO DE 2025 - O Secretário de Turismo e Lazer do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:** Art. 1º - Delegar ao Secretário Executivo de Gestão e Políticas Públicas, Claudio Abrahamian Asfora, MATRÍCULA nº 4304110/02, conferindo-lhe poderes para, em nome do Estado de Pernambuco, por intermédio desta Secretaria de Turismo de Pernambuco, celebrar ou autorizar convênios, contratos, acordos, contratos de repasse, termos de compromissos vinculados às transferências de recursos e respectivos termos aditivos ou outros instrumentos congêneres com entidades públicas ou particulares, na forma da Constituição Estadual, das leis e regulamentos aplicáveis, assim como prestar contas diretamente aos órgãos de controle interno e externo dos atos e procedimentos praticados na respectiva unidade orçamentária, inclusive dos recursos vinculados aos contratos de repasse firmados com a União Federal, sem prejuízo da responsabilidade dos demais ordenadores de despesa. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/03/2025. Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se. **KAIO CESAR DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**, Secretário de Turismo e Lazer.

Repartições Estaduais

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

EXTRATO DA RESOLUÇÃO Nº 289, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Cria e fixa tarifas de nova categoria de usuários “Tarifa Social Pernambucana”, reequilibra as tarifas das demais categorias, reajusta e homologa a estrutura tarifária resultante a ser cobrada pela Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA. [...] RESOLVE: Art. 1º Criar a categoria tarifária denominada **Tarifa Social Pernambucana**, e fixar os valores das tarifas para as respectivas faixas de consumo [...] **Art. 5º** Homologar a estrutura tarifária indicada no Anexo Único a ser cobrada pelos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos sanitários do Estado de Pernambuco prestados pela Compesa, com percentual de reposição estabelecido em 9,98%. [...]; **LARA MONTARROYOS**, Diretora-Presidente em exercício; **FREDERICO MARANHÃO**, Diretor de Regulação Econômico-Financeira, **ROBERTA MACHADO**, Diretora de Regulação Técnico-Operacional. **[A íntegra desta Resolução encontra-se publicada no site da Arpe http://www.arpe.pe.gov.br/investa-em-pernambuco/39-legislacao/34-resolucoes-arpe]**

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

EXTRATO DA RESOLUÇÃO Nº 290, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Homologa a Tabela de Preços e Prazos dos Serviços Cobráveis prestados pela Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA. [...] RESOLVE: Art. 1º Homologar a Tabela de Preços e Prazos indicada no Anexo Único a ser aplicada aos serviços cobráveis realizados pela COMPESA [...] **LARA MONTARROYOS**, Diretora-Presidente em exercício; **FREDERICO MARANHÃO**, Diretor de Regulação Econômico-Financeira, **ROBERTA MACHADO**, Diretora de Regulação

AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA - APAC

PORTARIA APAC nº 010, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA - APAC, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Portaria Conjunta SAD/APAC nº 157, de 15 de outubro de 2024, que homologou o resultado final da seleção pública simplificada regida pela Portaria Conjunta SAD/APAC nº 130 de 04 de setembro de 2024, autorizada pelo Decreto Estadual nº 57.142, de 20 de agosto de 2024, tendo em vista a autorização concedida pela Deliberação Ad Referendum da CPP nº 083/2024, de 19 de julho de 2024, e considerando a Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, **RESOLVE:**

I - Publicar, resumidamente, os instrumentos administrativos a seguir descritos: 1 - Espécie: Contratos de Trabalho por Tempo Determinado firmados com a Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC. 2 - Objeto: Contratação de pessoal temporário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. 3 - Vigência: 12 (doze) meses.

Técnico-Operacional. **[A íntegra desta Resolução encontra-se publicada no site da Arpe http://www.arpe.pe.gov.br/investa-em-pernambuco/39-legislacao/34-resolucoes-arpe]**

AGENCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO ATI

Portaria Nº 4/2025. O Diretor Presidente da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 6º, do Decreto Estadual nº 44.108, de 17 de fevereiro de 2017. Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 226, de 21 de dezembro de 2012, art.18 e art. 24 inciso XVIII e a Lei Complementar nº 224, de 14 de dezembro de 2012, art.19. **RESOLVE:** I – Reconduzir os integrantes da Comissão Administrativa Permanente - CAP, prevista na Portaria nº 40/2022, de forma retroativa a partir de 30 de outubro de 2024 para mais um mandato, conforme instituída pela Lei Complementar nº 226/2012 e pela Lei Complementar nº 224/2012, para acompanhar o enquadramento no Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS e o enquadramento no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV, expressamente, os seguintes empregados e servidores públicos: **Membros Titulares**, por Indicação da Administração: **Sandra Regina Santana da Silva**, mat. nº 1480, empregada pública; **Aurélio Gabriele Neto**, mat. nº 1213, empregado público; **Petrônio Rufino Ferreira Bessa**, mat. nº 3114, servidor público; **Ariano Batista Neves**, mat. nº 3154, servidor público. **Membros Titulares**, por Indicação da Comissão de Trabalhadores da ATI: **Fernando César Damasceno dos Santos**, mat. nº 1261, empregado público; **Roberto Sávio Honório de Albuquerque**, mat. nº 1657, empregado público; **Aristides Vicente de Paula Neto**, mat. nº 3250, servidor público; **Juliana Maria Arruda de Andrade Gouveia**, mat. nº 3249, servidora pública. **Membros Suplentes**, por Indicação da Comissão de Trabalhadores e pela ATI: **Álvaro Farias Pinheiros**, mat. nº 3132, servidor público; **Felipe Robson dos Santos**, mat. nº 3097, servidor público. II - Determinar que os membros indicados exerçam mandato por período de tempo limitado pelas disposições legais, contidas na Lei Complementar nº 224/2012 e Lei Complementar nº 226/2012. III - Revogar as disposições em contrário. IV - Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. **ALLAN RODRIGO DOS SANTOS ARAÚJO** Diretor-Presidente.

Nº DO CONTRATO	NOME DO CONTRATADO	CPF	CARGO/FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO MENSAL	VIGÊNCIA
Contrato nº 017/2025	PAULO MARCELO CAVALCANTI DE OLIVEIRA SOUZA	049.030.414-17	Analista de Monitoramento de Recursos Hídricos	R\$ 5.200,00	01/04/2025 a 31/03/2026
Contrato nº 018/2025	DANIELA DE MOURA SERAFIM	028.265.684-77	Analista de Secretariado	R\$ 3.300,00	01/04/2025 a 31/03/2026

SUZANA MARIA GICO LIMA MONTENEGRO
Diretora-Presidente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN INFORME

No dia 26.03.2025, foi publicado no Boletim Interno nº 104/2025 do DETRAN-PE contendo a Portaria DP nº 1.378/2025, que teve como objeto tornar sem efeito a Portaria DP nº 1761/2024 do condutor Maurílio Severino da Silva, Boletim Interno nº105/2025 do DETRAN-PE contendo a Portaria DP nº 1.380/2025, que teve como objeto tornar sem efeito a Portaria DP nº 2819/2024 do condutor Anderson Gomes do Nascimento, estando disponível no site: <https://www.detrان.pe.gov.br>

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN INFORME

No dia 26.03.2025, foi publicado no Boletim Interno nº 106/2025 do DETRAN-PE contendo a Portaria DP nº 1.382/2025, que teve como objeto instaurar processo administrativo em desfavor do Sr. Antônio Mendes do Nascimento Silva, cadastrado neste DETRAN/PE para exercer as atividades de Despachante Documentalista de Trânsito, estando disponível no site: <https://www.detrان.pe.gov.br>

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco assinou a seguinte Portaria:

PORTARIA DP Nº 583/2025 – O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº 23, de 24 de maio de 1969, pelo Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447 de 23 de julho de 2012. Resolve: Art. 1º. – Determinar a redistribuição das sindicâncias administrativas de nº.s 22/2024, 12/2024, 16/2024, 13/2024, 04/2024, 15/2024, 14/2024, 10/2024, e 21/2024, para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar II (CPAD-II), conforme portaria 240/2025, do Boletim Interno 09/2025, informado no DOE de 09.01.2025. Art.2º. - Esta Portaria produzirá os efeitos retroativos a 09.01.2025, revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 26 de março de 2025.

Vladimir Lacerda Melquides
Diretor Presidente do DETRAN/PE

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A – EMPETUR

PORTARIA GERAL Nº26 DE 18 DE MARÇO DE 2025. EMENTA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS. O Diretor Presidente da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos – EMPETUR S/A., no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; **RESOLVE:** Art. 1º Designar como **Ordenadora de Despesas**, responsável pelas movimentações orçamentárias e financeiras, para contratações da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos – Empetur S/A, a servidora abaixo qualificada: **NATHÁLIA LINS DA ROCHA LOURENÇO:** Matrícula nº 212870/3; CPF nº. 071.323.884-44. Art. 2º Esta Portaria produzirá seus efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura. **EDUARDO LOYO - Diretor Presidente.**

EMPRESA PERNAMBUCANA DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL - EPTI

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
EMPRESA PERNAMBUCANA DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL - EPTI E A PREFEITURA DA CIDADE DE PASSIRA/PE. CNPJ/MF n. 11.097.300/0001-57. Objeto: a

cessão de uso das instalações do bem imóvel especificado como Terminal Rodoviário de Passira. Vigência: 10 (dez) anos. Data da assinatura: 13/03/25.

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

PORTARIA FUNAPE Nº1401, DE 26 DE MARÇO DE 2025. A Diretora-Presidente **RESOLVE** publicar, de acordo com o Decreto nº 43.734/2016, EDITAL DE NOTIFICAÇÃO com a lista dos 8.756 segurados aniversariantes de abril de 2025, que deverão comparecer a uma agência do Bradesco ou acessar o aplicativo de celular GOV.BR, para realizarem a Prova de Vida, no prazo de até 60 dias a contar do 1º dia do mês do seu aniversário, sob pena de bloqueio do benefício. A relação encontra-se disponível no site da FUNAPE: www.funape.pe.gov.br. **Katharina Samara Lopes Florêncio** - Diretora-Presidente.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

PORTARIA FUNASE Nº 172, 26 de março de 2025.

Designa Comissão Especial para atualização dos inventários de bens imóveis da FUNASE, e adota outras providências. A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – FUNASE, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO, a necessidade de atualizarmos os inventários dos bens imóveis desta Fundação, bem como implantá-los nos respectivos módulos do sistema PE Integrado; **RESOLVE:** Art. 1º Designar os servidores ELEANOR JOÃO SANTANA, matrícula 25712, ANA LÚCIA SANTANA DO AMARAL, matrícula 19941, ODETE MELO DA CUNHA, matrícula 10910, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Inventário de Bens Imóveis da FUNASE.

§1º. O presidente da Comissão Especial de Inventário de Bens Imóveis será substituído em suas ausências, afastamentos ou impedimentos por um dos demais membros, de acordo com a ordem de designação estabelecida nesta Portaria.

Art. 2º No desempenho de suas atribuições cabem aos membros da Comissão Especial de Inventário de Bens Imóveis as seguintes atribuições, dentre outras indispensáveis ao objetivo da Comissão: I – apresentar mensalmente à Superintendência Administração e Finanças – SUPAF, relatório descritivo das atividades realizadas, pertinentes à atualização dos inventários dos bens imóveis da instituição, até o efetivo cadastro nos respectivos módulos do PE Integrado;

II – reunir-se, no mínimo, quinzenalmente, para planejamento das ações futuras da Comissão;

III – requisitar servidores e/ou funcionários capacitados, treinamentos, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

IV – solicitar previamente aos Coordenadores Gerais das Unidades Socioeducativas e demais setores da sede da FUNASE, as informações e/ou justificativas pertinentes aos bens em análise, devendo registrá-las no relatório final do inventário; Parágrafo único – Cabe ao presidente, em consonância com os demais integrantes, planejar, coordenar e controlar os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial de Inventário de Bens Imóveis.

Art. 3º Todas as unidades organizacionais da FUNASE deverão colaborar com os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial de Inventário de Bens Imóveis, cabendo aos seus responsáveis prestar as informações requeridas pelos seus membros, bem como autorizar e facilitar o acesso às dependências da unidade para execução dos levantamentos físicos que se façam necessários.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Administração e Finanças – SUPAF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roger Moury Correia de Melo - Diretor Presidente em exercício

FUNDAÇÃO HEMOPE

ATO Nº 09/2025 GABPRE/HEMOPE

A Diretora-Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 5837, de 22 de agosto de 2023. Resolve:

I - Deferir o seguinte Processo de Abono Permanência.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
0040400071.001237/2022-81	Mauriedna Amancio de Lima Batista	2335980/01

Recife, 26 de março de 2025

Raquel Carneiro de Albuquerque Santana Teixeira.
Diretora-Presidente

FUNDAÇÃO HEMOPE

Ato Nº 22/2025 DIRART/HEMOPE

A Diretora de Articulação da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco — HEMOPE, por delegação de poderes conferidos pela Portaria N°069/2023.

Resolve:

I – Deferir o seguinte processo de gozo de licença prêmio

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	MÊSES	INÍCIO	DECÊNIO	UNIDADE
0040400065.000169/2025-65	Silvânia Martins da Silva	2328216/01	01	01/04/2025	3º	Hemocentro Recife
0040400072.000115/2025-19	Veronice Rodrigues de Santana Silva	1812564/01	01	01/04/2025	2º	Hemocentro Recife
0040400070.000231/2025-40	Ana Maria Alves do Nascimento	2329042/01	01	05/04/2025	2º	Hemocentro Recife

Recife, 26 de março de 2025

Hercília Acioli Lima
Diretora de Articulação

INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - IASSEPE

O Diretor Presidente do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-Estar dos Servidores do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 11.925, de 02/01/2001 e, suas alterações;

RESOLVE:

PORTARIA - 11/2025

I - Dispensar, a servidora Maria do Socorro da Gama Nogueira, matrícula SGP nº 828479/07, da Função Gratificada de Supervisão, símbolo - FGS-1, retroativo a 1º de março de 2025.

Douglas Roberto de Paula Rodrigues
Presidente - IASSEPE

PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A - PERPART PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – Nº 01/2025 - PERPART S/A

EMENTA: Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado Loteamento Núcleo Habitacional de Bezerras, delegando a Superintendente de Regularização Fundiária (SRF) a realização das etapas da Reurb-S, com fundamento no § 4, art 30, da Lei Federal no 13.465/17. Francisco de Assis de Souza Amaral, Diretor-Presidente da Perpart S/A

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / REITORIA

A Reitora da Universidade de Pernambuco – UPE assinou as seguintes Portarias:

RESOLVE: Rescindir, a pedido, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, abaixo relacionado, a partir da data respectivamente indicada. I- Espécie: Contrato de Trabalho por tempo determinado, firmado pela Universidade de Pernambuco/UPE, com autorização da Secretaria de Administração através de AD REFERENDUM da CPP nº 053/2020 de 11.12.2020, homologada através do Ato nº 3.016 de 22 de dezembro de 2020, publicado no DOE de 23 de dezembro de 2020, Decreto nº 50.013 de 22 de dezembro de 2020 e da Portaria Conjunta SAD/UPE nº 126, de 28 de dezembro de 2020.

UNIDADE: UPE CAMPUS MATA NORTE
PORTARIA Nº 809/2025, DE 24.03.2025: AILTON DINIZ DE OLIVEIRA, matrícula 10727507/01, CTD Nº 759/2020, PROFESSOR AUXILIAR, Rescisão: 17.02.2025.

RESOLVE: Rescindir o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, abaixo relacionado, a partir da data respectivamente indicada. I- Espécie: Contrato de Trabalho por tempo determinado, firmado pela Universidade de Pernambuco/UPE, com autorização da Secretaria de Administração através do Decreto nº 57.642, de 08 de novembro de 2024, bem como na deliberação AD REFERENDUM nº 141/2024, de 05 de novembro de 2024, da Câmara de Políticas de Pessoal – CPP, homologado pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 21, de 27.01.2025, publicada no DOE em 28.01.2025 e regido pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 190, de 19.11.2024;

UNIDADE: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ – HUOC

PORTARIA Nº 811/2025, DE 24.03.2025: ALESSANDRO PEIXOTO DE ARAÚJO, matrícula 4017064/03, CTD Nº 007/2024, MÉDICO, Rescisão: 27.02.2025.

RESOLVE: Rescindir, a pedido, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, abaixo relacionado, a partir da data respectivamente indicada. I- Espécie: Contrato de Trabalho por tempo determinado, firmado pela Universidade de Pernambuco/UPE, com autorização da Secretaria de Administração através do Decreto nº 55.493, de 5 de outubro de 2023, bem como na Resolução nº 009, de 03 de agosto de 2023, homologada pelo Ato nº 5461, de 04 de agosto de 2023; regido pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 74, de 18 de outubro de 2023, homologada pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 13, de 31 de Janeiro de 2024, publicada no DOE em 01.02.2024.

UNIDADE: PRONTO SOCORRO CARDIOLÓGICO UNIVERSITÁRIO DE PERNAMBUCO PROF. LUIZ TAVARES – PROCAPE

PORTARIA Nº 812/2025, DE 24.03.2025: DEIVD SIQUEIRA DE ARRUDA, matrícula 18175180/01, CTD Nº 1060/2023, FISIOTERAPEUTA - PLANTONISTA, Rescisão: 12.03.2025.

RESOLVE: Rescindir, a pedido, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, abaixo relacionado, a partir da data respectivamente indicada. I- Espécie: Contrato de Trabalho por tempo determinado, firmado pela Universidade de Pernambuco/UPE, com autorização da Secretaria de Administração através do Decreto nº 55.293, de 06 de setembro de 2023, e a Resolução nº 11, de 28 de agosto de 2023, da Câmara de Política de Pessoal CPP, homologada através do Ato nº 5.987, de 05 de setembro de 2023, publicado no DOE de 07 de setembro de 2023, o Edital de que trata a Portaria Conjunta SAD/UPE nº 60, de 14 de setembro de 2023.

UNIDADE: UPE CAMPUS MATA NORTE
PORTARIA Nº 814/2025, DE 24.03.2025: MARIANA GOMES VIDAL SAMPAIO, matrícula 16388216/01, CTD Nº 14/2023, PROFESSOR AUXILIAR, Rescisão: 17.02.2025.

Profª. Drª. **Maria do Socorro de Mendonça Cavalcanti**
REITORA

Licitações e Contratos

AGÊNCIA DE DESENVOL. ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. - ADEPE

Convênio Nº 026/2025. Coop. Téc. e Financeira, apoio ao projeto “BELMONTE NA ROTA DO DESENVOLVIMENTO APÍCOLA”. CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO BELMONTENSE DE APICULTORES E MELIPONICULTORES - ABAMEL. CNPJ: 19.958.667/0001-20. VALOR DE REPASSE R\$ 348.908,00. CONTRAPARTIDA R\$ 35.750,08. TOTAL R\$ 384.658,08. Vigência: Até novembro de 2025. **Convênio Nº 033/2025.** Coop. Téc. e Financeira, apoio ao projeto “PROJETO MARÉ DE COSTURA”. CONVENIENTE: APPP - ASSOCIACAO DE PESCADORES DE PONTA DE PEDRAS. CNPJ: 45.223.064/0001-90. VALOR DE REPASSE R\$ 141.000,00. CONTRAPARTIDA R\$ 14.200,00. TOTAL R\$ 155.200,00 . Vigência: Até abril de 2026. **Convênio Nº 034/2025.** Coop. Téc. e Financeira, apoio ao projeto

“FORTELECIMENTO DA CAPRINOVINOCULTURA COM A AQUISIÇÃO DE IMPLMNTOS AGRICOLAS”. CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES DO SÍTIO CASCAVEL E DOS SÍTIOS CIRCUNVIZINHOS. CNPJ: 09.398.729/0001-32. VALOR DE REPASSE R\$ 260.000,00. CONTRAPARTIDA R\$ 40.000,00. TOTAL R\$ 300.000,00. Vigência: Até setembro de 2025. **Contrato Nº 40/2025.** TERMO DE DOAÇÃO de bens móveis em favor do MUNICÍPIO DE CARUARU/PE. **DOADORA:** ADEPE. **DONATÁRIA:** MUNICÍPIO DE CARUARU. CNPJ: 10.091.536/0001-13. Os bens móveis foram adquiridos pela ADEPE com a finalidade específica de consecução da doação ora formalizada, para atender o Protocolo de Intenções AD Nº 02/2024, avaliados no valor total de R\$ 564.920,00.

AGÊNCIA DE DESENVOL. ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. - ADEPE

Errata ao Aviso de Chamamento Público: A Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. – ADEPE avisa aos interessados, quanto ao **Processo nº 023/CPL/2025**, que onde se lê **Chamamento Público nº 003/2025**, leia-se **Chamamento Público nº 004/2025**. **Camila Bandeira** Diretora-Geral de Promoção da Economia Criativa.

AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA - APAC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste contratual, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede automática de Coleta de Dados Hidrometeorológicos do Estado de Pernambuco, pertencente e operada pela APAC. CONTRATADA: ATIVA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. CNPJ: 06.241.040/0001-01. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: 01/04/2025 a 31/03/2026. Valor total anual reajustado: R\$ 985.934,48. Gestor e Fiscal do Contrato: Kássio Kramer Moraes Pinto, matrícula nº 10.212-1. Data da assinatura: Recife, 25/03/2025. **Maria Crystianne Fonseca Rosal** - Diretora-Presidente em exercício.

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E DE TERMO ADITIVO

Termo de Ajuste de Contas 011/2025, SEI 0030900079.000301/2025-86, fundamentado na nota técnica 01/2025 da Gestão de Apoio Média Complexidade e Regulação de Saúde. RM Terceirização e Gestão de Recursos Humanos Ltda, CNPJ/MF 05.465.222/0001-01. Pagamento à empresa, pela prestação de serviços de limpeza hospitalar, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, para atender as necessidades do Arquipélago de Fernando de Noronha - janeiro de 2025. Valor: R\$ 31.420,21. Data de assinatura: 14/03/2025.

Termo de Ajuste de Contas 013/2025, SEI 0030900079.000078/2025-77, fundamentado na nota técnica doc. 61452270 da Gestão de Apoio Média Complexidade e Regulação de Saúde. RM Terceirização e Gestão de Recursos Humanos Ltda, CNPJ/MF 05.465.222/0001-01. Pagamento à empresa, pela prestação de serviços de limpeza hospitalar, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, para atender as necessidades do Arquipélago de Fernando de Noronha - dezembro de 2024. Valor: R\$ 29.635,66. Data de assinatura: 18/03/2025. **Antônio Ramos Tavares Filho** – Assessor em Planejamento.

Aditivo 008 ao Termo de Adesão 001.2022.DEFN.001. Contratada: Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda. Contratante Aderente: Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses e a supressão dos valores contratados, com a indicação de quantidades e preços, de acordo com as demandas. Valor total anual: R\$ 174.805,80. Vigência: 16/03/2025 a 15/03/2026. Data de assinatura: 14/03/2025.

4º Termo Aditivo ao Contrato 005/2022, RM Gestão de Recursos Humanos Eireli, CNPJ/MF 05.465.222/0001-013. Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 meses, cujo objeto e a prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de recepção. Valor total: R\$ 542.797,20. Vigência: 11/02/2025 a 10/02/2026. Data de assinatura: 07/02/2025.

5º Termo Aditivo ao Termo de Adesão 001/2021, Locadora Solar do Pico Ltda ME, CNPJ/MF 05.417.349/0001-47. Prorrogar o prazo de vigência por mais 06 meses, cujo objeto é a prestação de serviços de hospedagem. Valor total: R\$ 17.079,76. Vigência: 22/03/2025 a 21/09/2025. Data de assinatura: 21/03/2025. **Nathalie Mendonça Ribeiro** – Administradora Geral Adjunta.

Termo de Ajuste de Contas 010/2025, SEI 003090038.000200/2025-91, fundamentado na nota técnica 01/2025, da Gestão de Almoarifado. **Vila Bela Comércio de Combustível Ltda, CNPJ/MF 07.105.859/0003-76.** Pagamento à empresa, do valor devido pela prestação de serviço de transporte marítimo de botijões de gás GLP P-13 e P-45, referente ao período de dezembro de 2024, notas fiscais 152 e 153. Valor: R\$ 299.224,80. Data de assinatura: 19/03/2025. **Emanuele Pessoa de Lira** – Superintendente Administrativa, Financeira e de Tecnologia da Informação.

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO DOE/CELOE Nº 005/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DOE/CELOE Nº 005/2025; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS LEGAL E EXECUTIVO DE UMA MATERNIDADE, NA CIDADE DE SERRA TALHADA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO. A ser processado de acordo com o disposto na Lei Federal Nº 13.303/2016 e RILC da CEHAB. **Abertura: dia 09/06/2025, às 10h.** A aquisição do Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 27/03/2025, por meio da INTERNET, no Portal Eletrônico da CEHAB (www.cehab.pe.gov.br) e no sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como presencialmente

CNPJ: 09.601.781/0001-44, **GRÊMIO RECREATIVO BOI ESTRELA DE LIMOEIRO** - CNPJ: 11.461.121/0001-57, Emenda Parlamentar nº 90010/2024 da Deputada Estadual Delegada Gleide Ângelo. Objeto: Capacitação profissional e implantação do Atelier Escola Para Mulheres em situação de vulnerabilidade social ou vítimas de violência do município do Limoeiro - PE. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 17/02/2025. Valor global: R\$ 100.000,00. Recife, 19/02/2025 - Juliana Gouveia - Secretária da Mulher.

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO Nº 31/2025- PARCEIRO PÚBLICO: ESTADO DE PERNAMBUCO/ SECRETARIA DA MULHER- CNPJ: 09.601.781/0001-44, **INSTITUTO TRANSVIVER**- CNPJ: 32.274.491/0001-55, Emenda Parlamentar nº 1033/2024 do Deputado Estadual GILMAR JÚNIOR. Objeto: Curso profissionalizante de Traças Afro voltado para mulheres LBT (Lésbicas, Bissexuais, Transsexuais e Travesti), em turma única de 8 alunas, na cidade de Recife, Vigência: 02 (dois) meses, a contar de 18/03/2025. Valor global: R 20.000,00. Recife, 19/03/2025 - Juliana Gouveia - Secretária da Mulher.

AVISO DE ABERTURA DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 3032.2024.CDD.DL.0016.SEMUL

OBJETO: Aquisição de itens para utilização e manutenção dos equipamentos de informática, a fim de atender as necessidades da Secretaria da Mulher de Pernambuco. Valor máximo estimado: R\$ 26.210,3352 (Vinte e seis mil, duzentos e dez reais e três mil trezentos e cinquenta e dois décimos de milésimos). Início da Disputa: 18/11/2024 15:00.

PROCESSO Nº 0246.2024.CCD.DL.0004.SEMUL

OBJETO: Fornecimento de material gráfico para atender às necessidades da Secretaria da Mulher de Pernambuco na realização de eventos no presente ano. Valor máximo estimado: R\$ 9.619,12 (Nove mil seiscentos e dezenove reais e doze centavos). Início da Disputa: 26/01/2024 16:48.

PROCESSO Nº 3026.2024.CDD.DL.0015.SEMUL

OBJETO: Fornecimento de materiais para realização de reparos nas Casas Abrigo. Valor máximo estimado: R\$ 25.318,5174 (Vinte e cinco mil trezentos e dezoito reais cinco mil cento e setenta e quatro décimos de milésimos). Início da Disputa: 01/10/2024 14:15

PROCESSO Nº 1368.2024.CCD.DL.0009.SEMUL

OBJETO: Prestação de serviços de alimentação, visando atender as necessidades da Secretaria da Mulher de Pernambuco na participação na XXIV Feira Nacional de Negócios do Artesanato - Fenearte 2024. Valor máximo estimado: R\$11.217,9600 (onze mil duzentos e dezessete reais e nove mil e seiscentos décimos de milésimos). Início da Disputa: 21/06/2024 13:40.

PROCESSO Nº 1370.2024.CCD.DL.0011.SEMUL

OBJETO: Prestação de Material Gráfico, visando atender as necessidades da Secretaria da Mulher de Pernambuco na participação na XXIV Feira Nacional de Negócios do Artesanato - Fenearte 2024. Valor máximo estimado: R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Início da Disputa: 21/06/2024 13:47.

PROCESSO Nº 0244.2024.CCD.DL.0002.SEMUL

OBJETO: Prestação de serviços de buffet (Sistema Self Service), destinado ao oferecimento de coffee breaks e kits lanches, para atender as necessidades da Secretaria da Mulher do Estado de Pernambuco, na realização do evento de Formação de Gestoras Municipais do Estado de Pernambuco e Escuta com Povos Tradicionais com o Ministério da Mulher. Valor máximo estimado: R\$ 15.198,35 (Quinze mil cento e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos). Início da Disputa: 15/01/2024 18:52.

SECRETARIA DE SAUDE

EXTRATO DE TERMO DE REPASSE/ CONTRATO/ADITIVO TERMO DE REPASSE E DE COMPROMISSO Nº 49/2025. INTERESSADO: DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA TEJPIPO LTDA. CNPJ/MF:41.061.292/0001-50. Objeto: repasse de recursos financeiros para fins de pagamento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros,Técnicos e Auxiliares da Enfermagem e Paralelas.Valor Complementar a ser repassado: R\$90.517,83 (Fonte de recurso SUS). Data da assinatura: 21/03/2025.SEI: 230000063.000523/2025-56

CONTRATO Nº 25/2025. CONTRATANTE: Secretaria Estadual de Saúde. CONTRATADA: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA. CNPJ/MF: 01.884.446/0001-99. Objeto: FORNECIMENTO DE MÓDULOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. Valor global: R\$ 212.807,00 (Fonte de Recursos SUS). Vigência: 12 meses (24/03/2025 a 23/03/2026). Data de assinatura:24/03/2025. SEI: 2300001597.000016/2025-57

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2020.CONTRATADA: BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA CNPJ/MF: 11.863.630/0001-80. Objeto: prorrogação excepcional do prazo de vigência por mais 12 meses. Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2026. Valor total: R\$ 64.080,72 (Fonte de Recurso Tesouro Estadual). Data de assinatura: 24/03/2025.SEI: 2300000013.000155/2021-16

TERMO DE REPASSE E DE COMPROMISSO Nº 31/2025. INTERESSADO: CLÍNICA DO RIM LTDA.CNPJ/MF: 24.304.495/0001-00.Objeto: repasse de recursos financeiros, referentes à assistência financeira complementar do Ministério da Saúde, para fins de pagamento do PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DA ENFERMAGEM E PARTEIRAS.Valor Complementar a ser repassado:R\$587.440,49(Fonte de recurso SUS).Data da assinatura:25/03/2025.SEI: 2300000063.000510/2025-87

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2022 CONTRATADA:RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ/MF: 05.291.944/0001-89. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12

meses. Vigência: 31/03/2025 a 30/03/2026. Valor total: R\$ 276.952,92(Fonte de Recurso Tesouro Estadual). Data de assinatura: 25/03/2025.SEI: 2300000266.000343/2025-98

Publicações Municipais**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO****AVISO DE PREGÃO**

AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual fornecimento de água mineral. Tipo: Menor preço por item. Data da realização: 14 de abril de 2025, às 10:hs. Local: Banco Nacional de Compras-BNC. Valor global estimado R\$ 396.550,00 (Trezentos e noventa e seis mil e quinhentos e cinquenta reais) . Os editais encontram-se à disposição dos interessados através da plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do e-mail: (licitacoesbomconselho@gmail.com). Bom Conselho,26 de Março de 2025. Thomaz Remy José Nobre da Silva Marques- Pregoeiro..

AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual fornecimento de gás (GPL) Tipo: Menor preço por item. Data da realização: 14 de abril de 2025, às 10:30hs. Local: Banco Nacional de Compras- BNC. Valor global estimado R\$ 171.098,50 (Cento e setenta e um mil, noventa e oito reais e cinquenta centavos) . Os editais encontram-se à disposição dos interessados através da plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do e-mail: (licitacoesbomconselho@gmail.com). Bom Conselho,26 de Março de 2025. Thomaz Remy José Nobre da Silva Marques- Pregoeiro..

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 013/2025 - Pregão Eletrônico nº. 012/2025 - Comissão: Pregoeiro e equipe de apoio. Nat.: Serviço - Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS, QUANDO DE SUA NECESSIDADE, A REALIZAÇÃO DE VIAGENS COM PASSAGEIROS QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA.** Valor estimado total de **R\$ 988.279,68 (novecentos e oitenta e oito mil e duzentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).** Início do acolhimento: 27/03/2025 às 12h00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 10/04/2025 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 10/04/2025 às 08h30min. Processo Nº: 014/2025 - Pregão Eletrônico nº. 013/2025 - Comissão: Pregoeiro e equipe de apoio. Nat.: Serviço - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR, DE FORMA CONTÍNUA, OS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10) EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE.** Valor estimado total de **R\$ 519.873,50 (Quinhentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).** Início do acolhimento: 27/03/2025 às 12h00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 14/04/2025 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 14/04/2025 às 08h30min. Editais completos em: <https://bnc.org.br/> ou <https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/>. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone: (87) 99169-3499 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba - PE, 26 de março de 2025 - Alessandra Tadeia Noé Sandes - Secretária Municipal de Saúde.

Publicações Particulares**MDB - MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PERNAMBUCO - PE - ESTADUAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Comissão Executiva Estadual do MDB/PE, na forma da legislação eleitoral e estatutária em vigor (artigos 35 e 27), convida, por este EDITAL, os membros titulares e suplentes da Comissão Executiva Estadual do MDB Pernambuco, os Deputados Estaduais, Deputados Federais e Senadores do Partido com domicílio eleitoral no Estado de Pernambuco, para Reunião Extraordinária da Comissão Executiva Estadual do MDB Pernambuco, a ser realizada no próximo dia 11 de abril de 2025, das 09:30 às 12:00 horas, na sua sede, sito a Rua Dona Maria César, 170, sala 101, Bairro do Recife, Recife - PE, com a seguinte **ordem do dia:** 01 Convenção Estadual; 02 Assuntos de Interesse Partidários.

Recife, 27 de março de 2025.

RAUL HENRY
Presidente Estadual do MDB/PE

Meta de Produtividade Pactuada	Resultado Alcançado
1. Realizar 9.000 saídas hospitalares	12.011 saídas hospitalares 133,5% do pactuado
2. Realizar 120.000 atendimentos de urgência	163.046 atendimentos de urgência, 135,9% do pactuado
3. Realizar 14.400 atendimentos ambulatorial	15.302 atendimento ambulatorial, 106,3% do pactuado
4. Realizar 4.120 atividades cirúrgicas	4.984 atividades cirúrgica, 120,97% do pactuado
5. Realizar 8.640 atendimentos odontológicos	9.210 atendimentos odontológicos 106,6% do pactuado
Meta de Qualidade Pactuada	Resultado Alcançado
1. Registro de 100% no sistema SIH/SUS dos atendimentos realizados na unidade podendo apresentar no máximo 10% glosas.	100% importado
2. Registro de 100% da produção no sistema SIA/SUS	100% importado
3. Envio de relatório de resultados do ACCR até dia 20 do mês subsequente à apresentação do serviço.	Relatório enviado no prazo.
4. Atingir ≥ 80% resolução de queixas	100% das resoluções de queixas
5. Atingir valor ≥90% de entrevistado para pesquisa de satisfação	≥90%
6. Atingir valor ≤7,5 de casos de infecções hospitalares de qualquer tipo ocorrido no período.	Relatório gerencial enviado a SES, contendo informações do quantitativo de casos de infecções hospitalares.
7. 100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES	100% cadastrado
8. Envio de relatórios de Prestação de Contas Mensal até o dia 25 de mês subsequente à prestação do serviço	Relatório enviado no prazo.
9. Portal da transparência	Informações de forma individualizada Publicada no portal da entidade e relatório enviado a SES com as inserções realizadas.
10. Atingir ≥90% revisão de prontuário classificados como vermelho ou amarelo.	Relatório enviado à SES mensalmente.
11. Atingir valor ≥90% revisão dos prontuários de óbitos.	Relatório enviado à SES mensalmente.
12. Escala medica	Relatório gerencial mensal enviado a SES contendo escala médica.
13. Atingir ≥90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	Relatório enviando a SES mensalmente.

Dr. Luiz Alberto Pereira de Araujo - Superintendente / Dra. Ana Carolina Martins - Diretora Geral

Resumo Financeiro Exercício 2024	Valor (R\$)
Valor Repassado no Exercício	R\$ 80.638.180,45
Resultado das Aplicações Financeiras	R\$ 2.225.962,53
Receita Total do Exercício	R\$ 82.864.142,98
Despesa Total do Exercício	R\$ 79.160.886,23
Saldo do Contrato de Gestão no Exercício	R\$ 3.703.256,75

Fonte: PCF - Planilha Contábil Financeira / Sistema de Gestão. Informações Sujeitas a alterações após análise da Secretaria Estadual de Saúde de PE.

EXTRATO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO- FINANCEIRA EXERCÍCIO 2024

NOME: FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA - UPA CARLOS WILSON ENGENHO VELHO CNPJ: 09.767.633/0009-51
PARCEIRO PÚBLICO: ESTADO DE PERNAMBUCO - SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO 010/2022: OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA CARLOS WILSON)
VALOR ESTIPULADO NO CONTRATO DE GESTÃO: 17.906.003,40
DATA DE ASSINATURA E TERMINO DO CONTRATO DE GESTÃO: 28/02/2022 À 01/03/2026.

EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA	
META DE PRODUTIVIDADE PACTUADA	RESULTADOS ALCANÇADOS
1- Atingir o percentual entre 85% a 100% da meta de cada unidade (117.432)	132.674 - 113%
META DE QUALIDADE PACTUADA	RESULTADO ALCANÇADO
1 - Acolhimento e classificação de risco 100% dos atendimentos	100%
2 - Escala Médica 100%	100%
3 - Escala odontológica* 100%	100%
4 - Cadastro Médico - CNES 100%	100%
5 - Pesquisa de Satisfação do usuário ≥90%	100%
6 - Taxa de Resolução das queixas ≥80%	100%
7 - Registro de 100% no sistema SIA/SUS dos atendimentos realizados	100%
8 - Retorno 24h Atendimento ≤ 5%	0,16%
9 - Taxa de Revisão de Prontuários amarelo/vermelho ≥90%	100%
10 - Plano de Educação Permanente ≥90%	183%
RESUMO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	VALOR (\$)
Valor repassado no exercício	R\$ 20.650.744,78
Rendimento de aplicações financeiras	R\$ 123.668,05
Despesas total do Exercício	R\$ 20.944.573,51
Saldo do Contrato de Gestão no Exercício	R\$ (170.160,68)
Tarciana da Silva Ferraz Diretora Geral da Upa Engenho Velho Carlos Wilson	Dr. Luiz Alberto Pereira de Araújo Superintendente da Fundação Manoel da Silva Almeida
Fonte: PCF - Planilha Contábil Financeira / SES - Secretaria Estadual de Saúde	
*Valores sujeitos a alterações após análise da Secretaria de Saúde de PE.	

**FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA**
EXTRATO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO -FINANCEIRA - EXERCÍCIO 2024

Nome e CNPJ da OS: FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA-09.767.633/0004-47 - Nome do parceiro público: Estado de Pernambuco - Secretaria Estadual de Saúde - Resumo do objeto do contrato de gestão: Operacionalização da gestão e execução de ações e serviços de saúde no HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR. SILVIO F. MAGALHÃES - data da assinatura e término do contrato de gestão: 15/08/2024 à 15/08/2026.